



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 002/2020**

**DATA:** 02 de Janeiro de 2020.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTE**N, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

**- PREGOEIRA;**

**NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 018.905.239.25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Silvia Schmeing

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 02 de Janeiro de 2.020

**ALTAMIR KÜRTE**N  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (066) 3546-1449/1515 E-MAIL: saude@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78540-000

Ofício Expedido nº 898/SEMSA/2019

Claudia-MT, 12 de Novembro de 2019.

Para  
Shirley Yotzchetz  
Departamento de Licitação.

Prezada

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através desta solicitar Licitação de Serviços de Confeção de Próteses Dentárias, para atender a demanda de pacientes que dependem do Sistema Público de Saúde. Segue em anexo cópia de memorando com a origem da receita (Portaria GM 1670).

O Contrato de Serviços de Laboratório para Confeção de **Próteses Dentárias** se faz necessária considerando a necessidade de ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Cláudia e, conseqüentemente, contribuindo para a melhoria desses indicadores em nível nacional

Agradecemos Imensamente.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de elevada estima.

Atenciosamente,

  
**Eli F. Rizzi**  
Sec. Mun. de Saúde  
Decreto 006/2017

Eli Fregonese Rizzi  
Secretária Municipal de Saúde





Governo do Estado de Mato Grosso  
 SES - Secretaria de Estado de Saúde  
 Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde  
 Superintendência de Atenção à Saúde  
 Coordenadoria de Saúde Bucal

**Anexo ao Memorando Circ. nº 008/2019/COSABU/SAS/SES/MT**

Quadro 1- Número de próteses dentárias registradas no SIA/SUS e situação do LRPD. Mato Grosso, janeiro a junho 2019.

| ERS                   | MUNICÍPIO          | PORTARIA DE HABILITAÇÃO   | RECURSO MENSAL (R\$) | FAIXA DE PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS | jan/19 | fev/19 | mar/19 | Abr/19 | Mai/19 | Jun/19 | SITUAÇÃO            |
|-----------------------|--------------------|---|----------------------|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------------------|
| SINOP                 | CLAUDIA            | GM 1.670 (07/07/2019)   | 7.500,00             | 20-50                                   |        |        |        |        |        |        | Novo Credenciamento |
|                       | NOVA MUTUM         | GM 2759 (12/12/2014)  | R\$ 7.500,00         | 20-50                                   | 93     |        |        | 36     | 35     |        | Credenciado         |
|                       | NOVA UBERATÃ       | GM 2759 (12/12/2014)  | R\$ 7.500,00         | 20-50                                   |        | 14     | 35     | 20     |        |        | Credenciado         |
| SINOP                 |                    | GM 2375 (07/10/2009)<br><br> GM 1172 (19/05/2011)<br><br> GM 1825 (24/08/2012)<br><br> GM 1289 (25/05/2017) |                      |   | 19     |        |        |        |        |        | Credenciado         |
|                       | SORRISO            | GM 1289 (25/05/2017)  | R\$ 7.500,00         | 20-50                                   |        |        | 21     | 16     |        | 16     | Credenciado         |
|                       | TAPURAH            | GM 1289 (25/05/2017)  | R\$ 7.500,00         | 20-50                                   |        |        |        | 26     | 24     |        | Credenciado         |
| SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA | UNIÃO DO SUL       | GM 2485 (14/08/2018)  | R\$ 7.500,00         | 20-50                                   |        |        |        |        |        |        | Credenciado         |
|                       | ALTO DA BOA VISTA  | GM 2759 (12/12/2014)  | 7.500,00             | 20-50                                   | 18     | 19     | 20     |        | 20     | 18     | Credenciado         |
|                       | SERRA NOVA DOURADA | GM 2759 (12/12/2014)  | 7.500,00             | 20-50                                   |        |        |        |        |        |        | Credenciado         |

Nota: Análise recebida da COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE BUCAL/Ministério da Saúde referente a 15/05/2019. Fonte: Tabnet/SIA/DATASUS. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br>

Fis  
 Trib  
 P.M.C. 03

Y meses - 7

SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PROTESES

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | QUANT. | U.M. | P.M. MONTE VERDE | P.M. TAPURAH | P.M. DIAMANTINO | P.M. CAMPO VERDE | P.M. ALTA FLORESTA | P.M. NOVA GUARITA | MÉDIA      | VALOR         |
|------|---|--------|------|------------------|--------------|-----------------|------------------|--------------------|-------------------|------------|---------------|
| 1    | PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL 328825-0 | 150    | UND  | 250,00           | 324,00       | 130,00          | 170,83           | 406,00             | 360,00            | R\$ 273,47 | R\$ 41.020,50 |
| 2    | PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL 328830-7    | 150    | UND  | 250,00           | 324,00       | 130,00          | 170,83           | 418,00             | 360,00            | R\$ 275,47 | R\$ 41.320,50 |
| 3    | PROTESE TOTAL MANDIBULAR                      | 260    | UND  | 250,00           | 234,00       | 130,00          | 170,83           | 211,82             | 360,00            | R\$ 226,11 | R\$ 58.788,60 |
| 4    | PROTESE TOTAL MAXILAR                         | 260    | UND  | 250,00           | 234,00       | 130,00          | 170,83           | 233,14             | 360,00            | R\$ 229,66 | R\$ 59.711,60 |

328825-0

Fis. P.M.C. 04

Sec. Mun. de Saúde  
Decreto 008/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-53**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5063/2018**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira N.º 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VILSON DARIO CHIPOLA - ME, CNPJ: 17.230.693/0001-01**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 43/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n.º 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFECCIONADAS, À FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial n.º 43/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde participante, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: VILSON DARIO CHIPOLA - ME**

**CNPJ: 17.230.693/0001-01**

**ENDEREÇO: Av. Jonas Pinheiro, N° 16, Centro, Nova Monte Verde - MT**

| Seq.         | Cod.  | Descrição                            | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Total                | Marca   |
|--------------|-------|--------------------------------------|-------|--------|-------------|----------------------|---------|
| 1            | 45912 | PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL | Unid. | 60     | R\$ 250,00  | R\$ 15.000,00        | Prodent |
| 2            | 45913 | PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL    | Unid. | 60     | R\$ 250,00  | R\$ 15.000,00        | Prodent |
| 3            | 45910 | PROTESE TOTAL MANDIBULAR             | Unid. | 60     | R\$ 250,00  | R\$ 15.000,00        | Prodent |
| 4            | 45911 | PROTESE TOTAL MAXILAR                | Unid. | 60     | R\$ 250,00  | R\$ 15.000,00        | Prodent |
| <b>TOTAL</b> |       |                                      |       |        |             | <b>R\$ 60.000,00</b> |         |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer os produtos ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos ou serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço**.

5.2.1. Arcar com as despesas relacionadas com a entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.536/0001-63

- 5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;
- 5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.
- 7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XV e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
  - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;
- 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;
- 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

|     |          |
|-----|----------|
| Fis | P.M. 206 |
| Rub | 0        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.536/0001-63**

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

**PAB BLOCO I**

|   |
|---|
| 07 – Secretaria Municipal de Saúde  |
| 002 – Fundo Municipal de Saúde  |
| 10 – Saúde  |
| 301 – Atenção Básica  |
| 0032 – Bloco I – Atenção Básica   |
| 2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica                                      |
| <b>294 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>                            |
| <b>299 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 43/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT  
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES  
PREFEITA MUNICIPAL

VILSON DARIO CHIPOLA - ME  
CNPJ: 17.230.693/0001-01  
CONTRATADA



Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT  
TAPURAH - MT, AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

Aos 27 dias do mês de Março de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, com sede na avenida rio de janeiro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). IRALDO EBERTZ**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º SESP/MT e inscrito no CPF nº 345.812.359-87, residente e domiciliado na ESTRADA CAPIXABA, KM 14, bairro ZONA RURAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**– DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de TAPURAH – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PT (PRÓTESE TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR) E PPR (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR E/OU INFERIOR), PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNIC, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|  |                   |                            |
|--|-------------------|----------------------------|
| Fornecedor<br>LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA |                   | CNPJ<br>12.131.299/0001-00 |
| Endereço<br>RUA 29 A                             |                   | Nº                         |
| Bairro<br>SETOR AEROPORTO                        | Cidade<br>GOIANIA | CEP<br>74075320            |
| Representante Legal                              |                   | CPF<br>110.892.416-66      |
| Email  |                   | Telefone                   |

| ITEM  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNID.        | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL  |
|-------|--------|---|--------------|-------|--------|-----------|------------|
|       | 399610 | PRÓTESE ODONTOLÓGICA - TOTAL SUPERIOR             | UN - UNIDADE |       | 200,00 | 234,0000  | 46.800,00  |
| 2     | 399612 | PROTESE ODONTOLÓGICA - TOTAL INFERIOR             | UN - UNIDADE |       | 200,00 | 234,0000  | 46.800,00  |
| 3     | 399614 | PRÓTESE ODONTOLÓGICA - PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR | UN - UNIDADE |       | 200,00 | 324,0000  | 64.800,00  |
| 4     | 399616 | PRÓTESE ODONTOLÓGICA - PARCIAL REMOVÍVEL INFERIOR | UN - UNIDADE |       | 200,00 | 324,0000  | 64.800,00  |
| TOTAL |        |   |              |       |        |           | 223.200,00 |

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de TAPURAH mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 5/2019.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 5/2019.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 5/2019.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 5/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

P.M.G.  
Fls. 08  
Rub.







ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE TAPURAH

TAPURAH - MT, AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de TAPURAH adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de TAPURAH não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de TAPURAH convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de TAPURAH convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de TAPURAH procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de TAPURAH à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de TAPURAH, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fls. P.M.C.09  
Rub.





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE TAPURAH

TAPURAH - MT, AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO

IRALDO EBERTZ  
Prefeito(a)

LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

|     |         |
|-----|---------|
| Fis | P.M. 90 |
| Rub | 01      |



**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**

Aos 4 dias do mês de Julho de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1158486-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na AVENIDA DIAMANTINO, bairro PARQUE EVEREST nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|  |                    |
|--|--------------------|
| Fornecedor                               | CNPJ               |
| F. R. SERVICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME | 33.899.564/0001-67 |
| Endereço                                 | Nº                 |
| RUA CUIABA                               | 04                 |
| Bairro                                   |                    |
| JARDIM ALVORADA                          |                    |
| Cidade                                   | CEP                |
| DIAMANTINO/MT                            | 78400000           |
| Representante Legal                      | CPF                |
| FLÁVIA RENATA BARROS STURMER             | 003.970.441-60     |
| Email                                    | Telefone           |
| DRAFLAVIARENATA@HOTMAIL.COM              | 6599173424         |

| TEM | CODIGO | DESCRIÇÃO   | UNID.        | MARCA       | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL  |
|-----|--------|---|--------------|-------------|--------|-----------|------------|
| 1   | 46790  | PRÓTESE MANDIBULAR PARCIAL REMOVÍVEL  | UN - UNIDADE | CAMPO MARCA | 130,00 | 170,1552  | 22.120,18  |
| 2   | 46791  | PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL   | UN - UNIDADE | CAMPO MARCA | 130,00 | 163,0948  | 21.202,32  |
| 3   | 46792  | PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR  | UN - UNIDADE | CAMPO MARCA | 130,00 | 141,5606  | 18.402,88  |
| 4   | 46793  | PRÓTESE TOTAL MAXILAR   | UN - UNIDADE | CAMPO MARCA | 130,00 | 126,3808  | 16.429,50  |
| 5   | 48474  | MOLDAGEM DENTO GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA<br>Detalhamento: MOLDAGEM DENTO GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA                      | UN - UNIDADE | CAMPO MARCA | 520,00 | 198,0437  | 102.982,72 |
| 6   | 48475  | PRÓTESES CORONÁRIAS/<br>INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) Detalhamento: PRÓTESES CORONÁRIAS/<br>INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) | UN - UNIDADE | CAMPO MARCA | 130,00 | 29,7030   | 3.861,39   |



Total: 184.998,99



## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

**Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada LOTE/ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 32/2019 - SRP.**

**CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

O fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho.**

**Parágrafo Primeiro - Prazo de entrega dos produtos/equipamentos ou serviços deverá ser de no Máximo 45 (Quarenta e cinco) dias contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.**

**CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.**

**Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.**

**Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.**

**Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I. - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I e II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III. - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de





## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

- IV. - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerado só os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII. - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X. - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII. - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.**

**Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.**

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos ou equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.**





## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

### CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30(trinta) dias contados a partir da datada apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, como respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

**Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.**

**Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.**

**Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

**Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.**

**Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.**

**Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipóteses e em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.**

**Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho de corrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos dela XVIII do art.78 da Lei 8.666/93;
- d. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.**

**Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.**

**Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

**Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.**

**Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.**





## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.**

**Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.**

**Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;**

**Parágrafo Quinto- A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.**

**Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:**

- a. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.**

**Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 32/2019 - SRP e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos





**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIAMANTINO**

**EDUARDO CAPISTRANO DE  
OLIVEIRA**

**Ordenador(a) de Despesa**

\_\_\_\_\_  
**FLÁVIA RENATA BARROS  
STURMER**

**003.970.441-60**

**F. R. SERVICOS  
ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome: NICHOLAS DA COSTA MACHADO

CPF: 041.489.821-43

\_\_\_\_\_  
Nome: LEANDRO APARECIDO BATALHA  
BICHO

CPF: 559.455.971-04







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019**

**PREGÃO Nº: 024/2019**  
**PROCESSO Nº: 687/2019**  
**SOLICITAÇÃO Nº: 621/2019**  
**VIGÊNCIA: ATÉ 02/04/2020**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal FÁBIO SCHROETER, portador da Carteira de Identidade nº 3296068-5 SSP/PR, CPF nº 346.080.601-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.131.299/0001-00, com endereço à Rua 29 – A, nº 22, Setor Aeroporto, CEP 74075-320, Goiânia – GO, telefone (62) 3224-2214 / (62) 98214-3954, E-mail [timotheo.viana@gmail.com](mailto:timotheo.viana@gmail.com), neste ato representada por procuração pelo senhor **TIMOTHEO REIS VIANA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº de registro 05325185159 DETRAN-GO, onde consta o CPF nº 110.892.416-66 e o Documento de Identidade nº **MG14143837 SSP/MG**, doravante denominado **FORNECEDOR**; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 024/2019 e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de 03/04/2019 à 02/04/2020.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

**4. DOS ITENS REGISTRADOS E VALORES**

**LOTE 01**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND     | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|---|---------|------|-------------|---------------|
| 01   | 07.01.07.009-9 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL | SERVIÇO | 250  | R\$ 170,83  | R\$ 42.707,50 |
| 02   | 07.01.07.010-2 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL    | SERVIÇO | 250  | R\$ 170,83  | R\$ 42.707,50 |
| 03   | 07.01.07.012-9 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR             | SERVIÇO | 230  | R\$ 170,83  | R\$ 39.290,90 |
| 04   | 07.01.07.013-7 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR                | SERVIÇO | 230  | R\$ 170,83  | R\$ 39.290,90 |

Valor total do lote: R\$ 163.996,80 (cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

|     |                  |
|-----|------------------|
| Fls | <b>P.M.C. 17</b> |
| Rub |                  |



#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. Fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados da forma solicitada pelo setor competente;
- 5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale transporte, alimentação e outras que se fizerem necessárias a plena perfeita execução dos serviços;
- 5.11. Informar e manter atualizados os números de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail) bem, como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do contratante;
- 5.12. Da mesma forma, os empregados que cometerem falta disciplinar grave ou que, a critério do contratante não sejam aptos a funções, deveram ser substituído e não mais alocado para os serviços contratados.
- 5.13. Responsabilizar-se-á pela qualidade das próteses entregues, no não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses, deverá fazer o reembolso ou de substituição das peças no prazo máximo de 05 dias. E somente será tolerado o limite de ajustes de no máximo 10% das peças.
- 5.14. Efetuar o transporte dos modelos para a confecção das próteses (PTS, PTI, PPRS e PPRI).
- 5.15. Efetuar o recolhimento sempre que solicitado, em no máximo de **30 MINUTOS após contato**, que poderá ser via telefone ou e-mail.
- 5.16. Efetuar a entrega das próteses 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial.
- 5.17. Disponibilizar um contato ou e-mail para a comunicação com Cirurgião Dentista Auxiliar e outro profissional, responsável pela realização do serviço.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a execução dos serviços licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

Fls. 18  
Rub. 00



6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais/execução dos serviços

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

|     |         |
|-----|---------|
| Fis | P.M. 69 |
| Rub | 0       |



**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

Fls. P.M.C. 20  
Rub. 00



II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

#### 14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo da servidora MARIELE FERREIRA DE ARRUDA LIMA o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

#### 15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde, 03 de abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER  
Prefeito

TIMOTHEO REIS VIANA  
LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA – ME  
Fornecedor

LEILA GUBERT  
Pregoeira

MARIELE FERREIRA DE ARRUDA LIMA  
Fiscal



**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**

Aos 21 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA**, com sede na travessa alvaro teixeira costa, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.906/0001-07, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3803668-8SSP/PR e inscrito no CPF n.º 086.491.288-90, residente e domiciliado na RUA CASEMIRO DE ABREU, bairro SETOR J nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA-MT**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                                   |                    |
|-----------------------------------|--------------------|
| Fornecedor                        | CNPJ               |
| L. A. AMORIM - ME                 | 17.293.763/0001-70 |
| Endereço                          | Nº                 |
| RUA D - 1- ANTONIO VALVERDE BIEGA | 128                |
| Bairro                            |                    |
| SETOR D                           |                    |
| Cidade                            | CEP                |
| ALTA FLORESTA/MT                  | 78580000           |
| Representante Legal               | CPF                |
|                                   | 958.689.921-72     |
| Email                             | Telefone           |
| CLAUDINEI.CSN@HOTMAIL.COM         | 6635216729         |

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO                | UNID.        | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--------|--------------------------|--------------|-------|--------|-----------|-----------|
| 1    | 42099  | PROTESE TOTAL MAXILAR    | UN - UNIDADE |       | 200,00 | 233,1400  | 46.628,00 |
| 2    | 42101  | PROTESE TOTAL MANDIBULAR | UN - UNIDADE |       | 200,00 | 211,8200  | 42.364,00 |
| 3    | 56529  | REPARAÇÃO DE PRÓTESES    | UN - UNIDADE |       | 100,00 | 79,3000   | 7.930,00  |

Total: 96.922,00

**CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Alta Floresta não será obrigado a aquisição ou contratação, exclusivamente por seu intermédio, os materiais ou serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, calba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

P.M.C.  
Fis. 221  
Rub. 00



## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7. O fornecimento dos bens só pode ser interrompido se houver atraso de pagamentos superiores a 90 (noventa) dias.

### CLÁUSULA QUARTA DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

- 4.1. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal.
- 4.2. A entrega dos itens licitados será conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização na quantidade solicitada;
- 4.3. As quantidades de itens registrados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Alta Floresta;
- 4.4. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os itens no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, acompanhado de nota fiscal.
- 4.5. Se houver formalização de contrato o mesmo terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, acrescido ou suprimido conforme lei 8666/93.
- 4.6. O horário deverá ser previamente agendado e obedecerão as normas internas da unidade;
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.8. Os produtos deverão ser entregues almoxarifado central da Prefeitura de Alta Floresta – MT localizado na Rua Primeiro de Maio, nº 39, Bairro Bom Jesus, Setor Industrial.

### CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

#### 5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a aquisição ou contratação do objeto licitado.

#### 5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços, termo de referência e edital de licitação.
- 5.2.5- Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do equipamento será feita por parte da secretaria solicitante, através de cada coordenação, sendo a responsabilidade com o das especificações, ou que apresentarem defeitos de fabricação.
- 5.2.6- Substituir, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificações, qualidade ou de quantidade.
- 5.2.7- Fornecer e manter o endereço de e-mail atualizado para recebimento de notificações.
- 5.3- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
- 5.4- A licitante vencedora será responsável pelo serviço de confecção de próteses dentárias do tipo: totais e parciais. Deverá executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas neste edital sempre de acordo com a unidade gestora.





## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

5.5- As próteses devem ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética e que não sofra alteração de cor e forma quando na ingestão de alimentos quentes.

5.6- A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela retirada e devolução das peças da unidade ao laboratório e vice e versa ou pelas despesas de transporte das peças e modelos da unidade ao laboratório até a finalização das peças.

5.7- Também são responsabilidades da contratada:

- a) Confeccionar a moldeira individual de resina acrílica;
- b) Confeccionar a base de prova;
- c) Encaminhar o modelo com os dentes montados;
- d) Entregar a peça já acrilizada (finalizada);
- e) Realizar polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Outras funções: Ceroplastia, Escultura, Inclusão, Prensagem com Resina rósea e acabamento.
- g) Vazamento modelos;

5.8- A entrega da prótese dentária ou qualquer prova, deverá ser feita de segunda à sexta-feira, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Odontologia. Endereço: Avenida Ludovico da Riva Neto, 1988- Canteiro Central.

5.9- As moldagens deverão ser retiradas pela contratada, na unidade de saúde do Município, pelo laboratório responsável, na mesma data do procedimento inicial realizado, devendo a vazagem do molde ocorrer no máximo 4 horas após a moldagem, tendo em vista o risco de distorção e perda do serviço. Seguindo cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde (Departamento de Odontologia).

5.10- A licitante vencedora deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. Obedecendo aos períodos de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis entre cada prova, sendo:

- 05 dias da moldagem inicial para rolete de cera;
- 05 dias do rolete de cera para prova dos dentes;
- 05 dias da prova dos dentes para a prótese finalizada;
- 05 dias para polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

A critério exclusivo da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos na entrega da prótese, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

Obs.: As próteses para prova devem seguir com seus respectivos modelos em gesso.

5.11- A licitante vencedora deverá repetir a etapa laboratorial quando as peças apresentarem deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus para o contratante.

5.12- A licitante vencedora deverá deixar disponível com os profissionais cirurgiões-dentistas, escala/tabela/marca de dentes e cores a serem seguidas conforme as características de cada paciente, não podendo ser trocada sem autorização.

5.13- A licitante vencedora fica responsável durante 06 (seis) meses por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo.

5.14- A produção mensal de próteses dentárias deverá ser de no mínimo 20 unidades finalizadas, podendo variar de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.15- Todas as próteses entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, principalmente a ANVISA, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.16- Havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato à prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

5.17- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e da proposta de preços;

5.18- Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste projeto, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).

5.19- Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a







## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

pena de rescisão contratual;

5.20- Prestar esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do objeto. Comunicar, qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos e que envolva a "entrega das próteses", bem como zelar pelo fiel cumprimento das especificações técnicas atinentes ao fornecimento do objeto licitado;

5.21- Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os materiais entregues;

5.22- Manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na data da assinatura, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do mesmo;

5.23- Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

5.24- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.25- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.26- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

5.27- Fornecer todo o material necessário a fiel execução do contrato, bem como arcar com qualquer despesa extra, que por ventura possa ocorrer;

5.28- A contratada responsabiliza-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de entrega decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora, ou por formalização de contratos regidos pela Lei 8666/93.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição ou prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o

Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_  
P.M.C. 2015



## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos itens, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto ou prestação de serviço, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de

Fls. P.M.C. 26  
Rub. 00



## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou no e-mail fornecido pela empresa, o juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As AQUISIÇÕES dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal Anual/2019.

| Código Reduzido | Unidade Orçamentária | Projeto Atividade | Elemento de Despesa |
|-----------------|----------------------|-------------------|---------------------|
| 473             | 09.002               | 2.203             | 3.3.90.39.00.00     |

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, de maneira virtual (por e-mail), devendo o detentor manter sempre atualizado junto à Administração Pública o endereço do e-mail.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por fiscal de contrato conforme Indicação da Secretaria solicitante.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**





## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

15.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019** a proposta da empresa **L.A AMORIM-ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 1.520/02, Decretos Municipais nº 2227/2006 e nº 3.723/2010 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO**

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALTA FLORESTA

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito(a) Municipal

\_\_\_\_\_  
L. A. AMORIM - ME



**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019**

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT**, com sede na travessa alvaro teixeira costa, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.906/0001-07, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3803668-8SSP/PR e inscrito no CPF nº 086.491.288-90, residente e domiciliado na RUA CASEMIRO DE ABREU, bairro SETOR J nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                           |                    |
|---------------------------|--------------------|
| Fornecedor                | CNPJ               |
| L. A. AMORIM              | 17.293.763/0001-70 |
| Endereço                  | Nº                 |
| RUA QUARESMEIRA           | 133                |
| Bairro                    |                    |
| JARDIM DAS BEGONIAS       |                    |
| Cidade                    | CEP                |
| ALTA FLORESTA/MT          | 78.580-000         |
| Representante Legal       | CPF                |
|                           | 958.689.921-72     |
| Email                     | Telefone           |
| claudinei.csn@hotmail.com | 6635216729         |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                            | UNID.        | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--------|--------------------------------------|--------------|-------|--------|-----------|-----------|
| 1    | 42102  | PROTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR    | UN - UNIDADE |       | 200,00 | 418,0000  | 83.600,00 |
| 2    | 52425  | PROTESE PARCIAL REMOVIVEL MANDIBULAR | UN - UNIDADE |       | 200,00 | 406,0000  | 81.200,00 |

Total: 164.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Alta Floresta não será obrigado a aquisição ou contratação, exclusivamente por seu intermédio, os materiais ou serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.





## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O fornecimento dos bens só pode ser interrompido se houver atraso de pagamentos superiores a 90 (noventa) dias.

### CLÁUSULA QUARTA DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal.

4.2. A entrega dos itens licitados será conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização na quantidade solicitada;

4.3 As quantidades de itens registrados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Alta Floresta;

4.4 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os itens no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, acompanhado de nota fiscal.

4.5. Se houver formalização de contrato o mesmo terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, acrescido ou suprimido conforme lei 8666/93.

4.6. O horário deverá ser previamente agendado e obedecerão as normas internas da unidade;

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em local designado.

### CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a aquisição ou contratação do objeto licitado.

5.2 – Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços, termo de referência e edital de licitação.

5.2.5- Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do equipamento será feita por parte da secretaria solicitante, através de cada coordenação, sendo a responsabilidade com o das especificações, ou que apresentarem defeitos de fabricação.

5.2.6- Substituir, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificações, qualidade ou de quantidade.

5.2.7- Fornecer e manter o endereço de e-mail atualizado para recebimento de notificações.

5.3- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

5.4- A licitante vencedora será responsável pelo serviço de confecção de próteses dentárias do tipo: totais e parciais. Deverá executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas neste edital sempre de acordo com a unidade gestora.

5.5- As próteses devem ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética e que não sofra alteração de cor e forma quando na ingestão de





## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

alimentos quentes.

5.6- A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela retirada e devolução das peças da unidade ao laboratório e vice e versa ou pelas despesas de transporte das peças e modelos da unidade ao laboratório até a finalização das peças.

5.7- Também são responsabilidades da contratada:

- a) Confeccionar a moldeira individual de resina acrílica;
- b) Confeccionar a base de prova;
- c) Encaminhar o modelo com os dentes montados;
- d) Entregar a peça já acrilizada (finalizada);
- e) Realizar polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Outras funções: Ceroplastia, Escultura, Inclusão, Prensagem com Resina rósea e acabamento.
- g) Vazamento modelos;

5.8- A entrega da prótese dentária ou qualquer prova, deverá ser feita de segunda à sexta-feira, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Odontologia. Endereço: Avenida Ludovico da Riva Neto, 1988- Canteiro Central.

5.9- As moldagens deverão ser retiradas pela contratada, na unidade de saúde do Município, pelo laboratório responsável, na mesma data do procedimento inicial realizado, devendo a vazagem do molde ocorrer no máximo 4 horas após a moldagem, tendo em vista o risco de distorção e perda do serviço. Seguindo cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde (Departamento de Odontologia).

5.10- A licitante vencedora deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. Obedecendo aos períodos de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis entre cada prova, sendo:

- 05 dias da moldagem inicial para rolete de cera;
- 05 dias do relete de cera para prova dos dentes;
- 05 dias da prova dos dentes para a prótese finalizada;
- 05 dias para polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

A critério exclusivo da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos na entrega da prótese, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

Obs.: As próteses para prova devem seguir com seus respectivos modelos em gesso.

5.11- A licitante vencedora deverá repetir a etapa laboratorial quando as peças apresentarem deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus para o contratante.

5.12- A licitante vencedora deverá deixar disponível com os profissionais cirurgiões-dentistas, escala/tabela/marca de dentes e cores a serem seguidas conforme as características de cada paciente, não podendo ser trocada sem autorização.

5.13- A licitante vencedora fica responsável durante 06 (seis) meses por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo.

5.14- A produção mensal de próteses dentárias deverá ser de no mínimo 20 unidades finalizadas, podendo variar de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.15- Todas as próteses entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, principalmente a ANVISA, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.16- Havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato à prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura onseq-lo ou não.

5.17- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e da proposta de preços;

5.18- Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste projeto, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).

5.19- Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;

5.20- Prestar esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do objeto. Comunicar, qualquer alteração que venha a ocorrer no





## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

desenvolvimento dos trabalhos e que envolva a "entrega das próteses", bem como zelar pelo fiel cumprimento das especificações técnicas atinentes ao fornecimento do objeto licitado;

5.21- Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os materiais entregues;

5.22- Manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na data da assinatura, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do mesmo;

5.23- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.24- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.25- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

5.26- Fornecer todo o material necessário a fiel execução do contrato, bem como arcar com qualquer despesa extra, que por ventura possa ocorrer;

5.27- A contratada responsabiliza-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, de providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES

6.1 – Os contratos de entrega decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora, ou por formalização de contratos regidos pela Lei 8666/93.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição ou prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a onsequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.







## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos itens, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto ou prestação de serviço, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial imeditamente, no caso de





## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou no e-mail fornecido pela empresa, o juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As AQUISIÇÕES dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal Anual/2019.

| Código Reduzido | Unidade Orçamentária | Projeto Atividade | Elemento de Despesa |
|-----------------|----------------------|-------------------|---------------------|
| 473             | 09.002               | 2.203             | 3.3.90.39.00.00     |

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**, bem como os documentos a ele referentes, Termo de Referência, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, de maneira virtual (por e-mail), devendo o detentor manter sempre atualizado junto à Administração Pública o endereço do e-mail.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por fiscal de contrato conforme Indicação da Secretaria

P.M.C.  
Fls. 34  
Rub. 00



## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

solicitante.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019** a proposta da empresa **L.A. AMORIM-ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 1.520/02, Decretos Municipais nº 2227/2006 e nº 3.723/2010 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALTA FLORESTA

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito(a) Municipal

\_\_\_\_\_  
L. A. AMORIM





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2019**  
**PROCESSO N.º 187/2019**  
**Pregão Presencial n.º 09/2019**

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, s/n.º, Centro em Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Lair Zamoner, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0710063-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 145.711.370.87 domiciliado em Nova Guarita - MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL 09/2019** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA - ME, CNPJ 12.131.299/0001-00**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis ns 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos n.º 3.931/2001 e 5.450/2005 e ainda o Decreto Municipal n.º 014/2009 em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA - Contratação de Empresa Especializada para confecção de Próteses Dentárias conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Guarita – MT, para a efetivação do Programa Nacional Brasil Sem Miséria.**

| LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA - ME |        |  |        |         |             |     |              |
|---|--------|--|--------|---------|-------------|-----|--------------|
| Item                                    | Código | Descrição  | Marca  | Unidade | Valor Unit. | Qtd | Valor Total  |
| 1                                       | 68787  | PRESTACAO DE SERVICIO PARA CONFECCAO DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR- PROTESE PARCIAL REMOVIVEL INTRA- ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO DENTO-MUCO-SUPPORTADA OU DENTOSUPPORTADA   | ADELAR | SERVICO | R\$360,00   | 150 | R\$54.000,00 |
| 2                                       | 68788  | PRESTACAO DE SERVICIO PARA CONFECCAO DE PROTESE PARCIAL MAXILAR- PROTESE PARCIAL REMOVIVEL INTRA- ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO DENTO-MUCO-SUPPORTADA OU DENTOSUPPORTADA.   | ADELAR | SERVICO | R\$360,00   | 150 | R\$54.000,00 |
| 3                                       | 68789  | PRESTACAO DE SERVICIO PARA CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR -MUCO SUPORTADA COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL , VIP COM MURALHA DE SILICONE, UNIDOS A BASES INDIVIDUAIS, TIPO GESSO III. | ADELAR | SERVICO | R\$330,00   | 150 | R\$49.500,00 |

P.M.C. 36  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

|                          |       |  |        |         |           |     |                      |
|--------------------------|-------|--|--------|---------|-----------|-----|----------------------|
| 4                        | 68790 | PRESTACAO DE SERVICO PARA CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MAXILAR -MUCO SUPORTADA COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL , VIP COM MURALHA DE SILICONE, UNIDOS A BASES INDIVIDUAIS, TIPO GESSO III. | ADELAR | SERVICO | R\$330,00 | 150 | R\$49.500,00         |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR</b> |       |  |        |         |           |     | <b>R\$207.000,00</b> |

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O serviço será prestado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de tarefa nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Os Serviços de confecção das Próteses Dentarias serão executados na Sede do consultório Odontológico da Adjudicada, sendo realizado exclusivamente no município de Nova Guarita todo o processo de modelagem e ajustes que se fizerem necessários após a entrega da Prótese Dentária, livre de qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Notificar o prestador de serviço devidamente registrado quanto à Ordem de Serviço, mediante o envio de requisição a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1 ) A Nota de Empenho equivalerá a uma Ordem de Serviço;
- b) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços Contratados, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do contratado.
- c) Notificar o prestador de serviços quanto a qualquer irregularidade encontrada no resultado final dos serviços prestados;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- f) - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- g) - Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.



E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Nova Guarita - MT a firmar contratações com os prestadores de serviços cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer contratações e licitações específicas, observada a legislação pertinente, sendo assegurada apenas preferência na prestação dos serviços ao detentor deste registro, em igualdade de condições.

**CLAUSULA QUARTA** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Assinar esta Ata no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita -MT e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação. Caso a empresa não comparecer no departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita -MT no prazo estipulado, implicará na suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos dos Artigos 81 e 87 inciso III, sendo esta suspensão publicada na imprensa Oficial.
- b) informar, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, quanto à aceitação ou não do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) executar com pontualidade e nas medidas certas os serviços ofertados.
- d) Para prover a prestação dos serviços, a vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, especificação e preços registrados, quando da realização do certame.
- e) Executar a prestação dos serviços conforme solicitados pela Prefeitura, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.
- f) Refazer o serviço caso apresente qualquer impropriedade ou falha na sua execução anterior, sem implicar aumento no preço registrado ou pagamento adicional, sob pena de aplicação de sanção;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações e ajustes necessários se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- h) Aceitar nas mesmas condições desta ATA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos serviços adjudicados, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- j) Comunicar imediatamente a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- k) Atender com prontidão as reclamações, por parte do recebedor das próteses dentárias e realizar todos os ajustes necessários.
- l) Realizar os serviços de moldagem e ajustes das próteses dentárias, exclusivamente no município de Nova Guarita – MT.
- m) A adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que for executado em desacordo com o apresentado na proposta.
- n) Realizar exclusivamente no município de Nova Guarita- MT todo o processo de modelagem e ajustes que se fizerem necessários após a entrega da Prótese Dentária, **livre de qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.**
- o) A contratada deverá realizar os serviços de moldagem e ajustes das próteses dentárias, única e exclusivamente por sua conta e tão-somente no município de Nova Guarita – MT.
- p) Manter um profissional com titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competente;
- q) Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;
- r) Executar os serviços nas dependências de seu laboratório;
- s) Obrigatoriamente emitir relatório de execução dos serviços contendo o objeto e quantidades dos serviços prestados;
- t) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;

**CLÁUSULA QUINTA** - Constituem obrigações das Secretarias Municipais participantes, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente o Departamento de Compras, objetivando a obtenção das informações necessárias à prestação de serviços pretendida pela Administração;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Departamento de Compras eventuais desvantagens verificadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
- e) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar os serviços e ajustes adjudicados dentro das especificações e prazos.

|     |           |
|-----|-----------|
| Fls | P.M.G. 39 |
| Rub | 01        |

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

f) Notificar, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da confecção das próteses, fixando prazo para que a contratada faça todos os ajustes e correções necessários.

g) Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

- a) A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhes:

a) efetuar controle dos prestadores de serviços, dos preços, dos quantitativos e das especificações dos serviços registrados;

b) monitorar os preços dos serviços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar o prestador registrado via e-mail ou telefone, para retirada da Nota de Empenho, bem como enviar a Ordem de Serviços;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o prestador de serviço registrado quanto ao interesse de outros órgãos da Administração Pública que externe a intenção de utilizar-se da presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas,

Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_  
P.M.C. 40

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – O Departamento de Compras, junto com a Secretaria de Fazenda, Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde atuaram em conjunto na pesquisa de preços dos serviços registrados, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA OITAVA** - O preço registrado, a especificação do serviço, o quantitativo, o prestador de serviços e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Compras deverá convocar o prestador, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT poderá / liberar o prestador dos serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a Ordem de Serviço.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

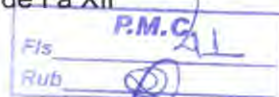
**Parágrafo quinto** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA NONA** - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração, na hipótese de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93;

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;



E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- b) Se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.
- c) Comprovada deficiência no atendimento a Prestação dos Serviços, objeto desta Ata de Registro de Preço.
- d) Mais de 2 Advertências.
- e) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado na entrega das Próteses dentárias;
- f) O cometimento reiterado de falhas na Prestação dos Serviços, constatada pela PREFEITURA.

II) Por iniciativa do Fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até o prestador cumprir integralmente a condição contratual infringida.

**DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

A) provisoriamente, no ato da entrega do item, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações.

B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

C) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**Parágrafo Primeiro:** Somente será considerado e atestado a entrega dos serviços, quando esta for prestada em sua totalidade, caso contrário estará sujeito as penalidades previstas na cláusula Décima Quarta, sendo considerado o valor integral da requisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

|     |            |
|-----|------------|
| Fls | P.M.C. 421 |
| Rub | 00         |

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- A- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- B- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- C- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na prestação de serviços, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

1 - A Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega das Próteses, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

2 - Fica designado através da **PORTARIA N.º 202/2019**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

| SERVIDOR | NOME                         | MATRÍCULA |
|----------|------------------------------|-----------|
| TITULAR  | Kayra Nayanny Arruda Portela | 1736      |
|          |                              |           |

3 - Os e-mails utilizados como **CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO**, serão :

e-mail : [timotheo.viana@gmail.com](mailto:timotheo.viana@gmail.com)

e-mail : [labo.murilo@hotmail.com](mailto:labo.murilo@hotmail.com)

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do



E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

recebimento da nota fiscal/fatura, observada a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhum pagamento será efetuado ao prestador enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não é gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**Parágrafo Segundo** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados na confecção e /ou ajustes nas próteses dentárias.

**Parágrafo Quarto** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/ faturas.

### DA ATUALIZACAO MONETÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o prestador, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n 8.666/1993, o prestador ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 3 % ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.2) 3 % ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparo do item que apresentar defeitos ou impropriedades, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.3) 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

b.4) 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar a vencedora as sanções Administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas nos itens "b", "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao prestador que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo Quarto** - qualquer forma de esclarecimento as notificações, resposta, justificativa, Defesa Administrativa ou outros que se fizerem necessários, deverão ser entregues, devidamente instruídas contendo Assinatura, Endereço, Razão Social e Telefone para contato, sob protocolo no Departamento de Licitações junto a pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT ou pelo endereço eletrônico [licitacao@novaguarita.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br).

**Parágrafo Quinto** - Não serão atendidas as Solicitações Verbais e/ou via telefone, sendo reconhecido somente da forma solicitada no Parágrafo Quarto.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do prestador, assegurará à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado na confecção das próteses dentárias, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT;

|     |           |
|-----|-----------|
| Fls | P.M.C. 45 |
| Rub | 0         |

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o prestador sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o prestador mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-** A Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados na seguinte rubrica:

**06 003 10 302 0011 2018 339039000000- COD 206**

**Parágrafo Primeiro** - Nos exercícios subsequentes as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLAUSULA DÉCIMA NONA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 09/2019 seus anexos e a proposta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

#### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Nova Guarita – MT; 09 de Maio de 2019.

**José Lair Zamoner**  
Prefeito Municipal

|        |    |
|--------|----|
| P.M.C. |    |
| Fls    | 46 |
| Rub    | 00 |

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

César dos Santos Coutinho  
CPF: 713.861.736-49  
LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA - ME  
CNPJ 12.131.299/0001-00

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 17 de Janeiro de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: **SOLICITO QUE SE FAÇA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**VALDIR ARAÚJO COSTA**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde e Saneamento

|     |                  |
|-----|------------------|
| Fls | <b>P.M.C. 18</b> |
| Rub | <b>0</b>         |

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 20 de Janeiro de 2020.



**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Da: **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal abaixo discriminada para as aquisições acima.

**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.....R\$ 200.841,20** (duzentos mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Cláudia - MT, 20 de Janeiro de 2020.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

**Destinação**

**Dotação Orçamentária**

(255) 06.002.10.301.0032.2062/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento.

Cláudia - MT, 21 de Janeiro de 2020.

  
**ADENOR BURILLE**  
Contador

|        |   |
|--------|---|
| P.M.C. |   |
| Fis    | 51  |
| Rub    |  |

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 21 de Janeiro de 2020.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

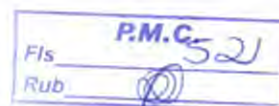
Senhor Procurador,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**PARECER JURÍDICO**

À  
**PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**  
Nesta.

**Dados do Processo de Licitação**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com o Decreto Municipal nº 043/2015, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

Antes de tudo, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam até a presente data, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a procuradoria jurídica prestar informação sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa.

O edital de licitação, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato, bem como os demais anexos, do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista a minuta de edital constar todas as exigências previstas na referida normativa, não exigindo nenhuma documentação que possa restringir a participação de empresas interessadas no certame.

Importante frisar que na minuta do edital e no termo de referência (Anexo IV) o objeto da licitação encontra-se descrito de forma clara e sucinta conforme preconiza o art. 40, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Registramos ainda que a minuta da Ata de Registro de Preços, juntamente com a minuta de Contrato, foi descrita de forma objetiva e responsável prevendo todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração atende ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Resolução de Consulta nº 21/2011, bem como a descrição objetiva dos produtos/serviços pretendidos, possibilitou a

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. **P.M.C.** 53  
Rub.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

Sobre o julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

**Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**

(...)

**X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;**

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

**Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.**

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Ressalta-se apenas que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.

Outrossim, importante salientar que mesmo tratando-se de registro de preços, o edital disponibilizou minuta do contrato administrativo, sinalizando que no momento da efetiva aquisição/contratação firmará obrigações contratuais com a empresa contratada, atendendo a determinação do Tribunal de Contas.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato.

Cláudia - MT, 22 de Janeiro de 2020.

**ELTON DIOGO VIECELLI**  
Procurador Jurídico do Município  
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**SUMÁRIO**

- 01. PREÂMBULO**
- 02. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 05. DO CREDENCIAMENTO**
- 06. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 07. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 09. DA HABILITAÇÃO**
- 10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 12. DOS RECURSOS**
- 13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 15. DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DO FISCAL DO CONTRATO**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20. INTEGRAM O EDITAL**

- a) Anexo I – Modelo de proposta
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Habilitação
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de Micro empresa e empresa de Pequeno Porte
- m) Anexo XIII – Modelo de Procuração

Cláudia – MT, 23 de Janeiro de 2020.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de CLÁUDIA - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 048/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93, com suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e alterações.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até às **08h00min (Horário Oficial de CLÁUDIA – MT), do dia 06 de Fevereiro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA - MT, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

**02. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**

**2.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório o seguinte: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**2.2.** Os serviços deverão ser fornecidos e executados conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo ao presente Edital.

**03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal 2020.

**04. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A presente licitação destina-se à participação de empresas que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**4.2.** Não poderão participar:

**4.2.1.** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

**4.2.2.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;







# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 4.2.3.** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- 4.2.4.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- 4.2.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.2.6.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte (se houver) não poderão participar sociedades estrangeiras;
- 4.2.7.** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- 4.2.8.** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.
- 4.4.** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- 4.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;
- 4.4.2.** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- 4.4.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- 4.5.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

### 05. DO CREDENCIAMENTO

#### **5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.**

**5.2.** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes e credenciamento do representante legal da licitante, o mesmo deverá entregar os documentos relativos ao credenciamento (rol do item 5.4), no momento de abertura do certame a pregoeira e à Equipe de Apoio.

**5.3.** O credenciamento do representante junto a pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

**5.4.** O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

**a)** Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto, do Representante da empresa licitante para o certame (leia-se: da pessoa credenciada);

**b)** Termo de Credenciamento, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo Anexo V do Edital) via original, ou Procuração por Instrumento público/particular, conferida pelo Sócio Administrador da Empresa, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador, com firma reconhecida em Cartório (Modelo Anexo XIII do edital);

**d)** Declaração de Habilitação (Modelo no Anexo X do edital);

**e)** Cópia do Contrato Social em Vigor (cópia autenticada ou acompanhada de original para autenticação);





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

f) A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, no momento do credenciamento (Modelo de Declaração de ME e EPP - Modelo disponível Anexo XII do edital). Para comprovação de enquadramento de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), é necessária a apresentação de documento hábil, podendo inclusive ser através da Certidão da Junta Comercial, caso nela conste esta informação. Caso a licitante não fizer a comprovação, não terá direito aos benefícios da referida Lei.

5.5. O documento de identificação poderá ser apresentado em cópia simples, desde que junto esteja o original ou cópia autenticada.

5.6. O licitante que desejar se fazer acompanhar por advogado, deverá providenciar a identificação do mesmo com a apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil e documentos que o autorize a se pronunciar em nome do licitante.

5.7. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilitam a licitante, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

### 06. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

6.5. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a pregoeira ou a Equipe de Apoio no momento que forem solicitados pela Pregoeira.

### 07. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

7.2 Na proposta de Preços deverão constar:

Fig. **P.M.C. 58**  
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

**7.2.2. A marca e o modelo de cada um dos produtos/serviços (se houver);**

**7.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;**

**7.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.**

**7.3.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**7.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma situação impeditiva.

**7.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de CLÁUDIA - MT.

**7.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

**7.7.** As propostas apresentadas serão analisadas pela pregoeira e equipe de apoio, que avaliará o item cotado com as especificações constante no Termo de Referência, sob pena de desclassificação o item que estiver divergente do solicitado no Termo de Referência.

**7.8.** Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor unitário de referência para este processo licitatório.

### 08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2.** Será classificada pela pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

**8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**8.4.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**8.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Aquisição.



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**8.8.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**8.9.** Após negociação, se houver, a pregoeira examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.9.1.** O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.9.2.** Poderá o licitante que teve sua proposta desclassificada, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando planilha onde abranja os custos de produção, fornecedores, insumos e lucro da licitante.

**8.10.** Considerada exequível a oferta de menor preço, se dará continuidade ao certame, com a abertura do envelope de habilitação.

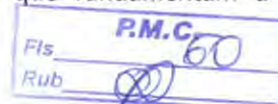
**8.11.** Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.11.1.** Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

**8.11.2.** Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- i) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**8.12.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Prefeitura Municipal de Cláudia



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**8.13.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% do valor estimado para aquisição, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.14.** Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas do serviço cotado.

**8.15.** É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.

**8.16.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela pregoeira.

**8.17.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**8.18.** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**8.19.** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**8.20.** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 09. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.2.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada, de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Cláudia



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, em plena vigência.

### II – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade Tributos Municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas, e a Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;
- c) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, **60 (sessenta) dias** antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária (vigente);
- c) Cópia autenticada do CRO – Técnico Protético Dentário;
- d) Cópia autenticada do CRO – Odontólogo (Responsável pela Moldagem);
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo);
- f) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo);
- g) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo);
- h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo);



Prefeitura Municipal de Cláudia



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

i) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

**9.3. A Empresa que apresentar para Credenciamento Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Contrato Social, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para a autenticação pela pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.**

**9.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**9.5.** Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição do referido documento, com exceção da certidão de falência e concorda, que caso omissa, o prazo é de 30 dias, conforme, declinado, no item III alínea "c".

**9.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**9.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**9.8.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, ou revogar a licitação.

**10.3.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**10.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei, podendo utilizar-se do modelo em anexo.

|     |           |
|-----|-----------|
| Fts | P.M.C. 03 |
| Rub |           |

### **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

Prefeitura Municipal de Cláudia



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, nos termos do art. 41 da Lei n. 8.666/93.
- 11.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.3.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002e demais legislação vigente.
- 11.4.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- 11.5.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA – MT.
- 11.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.7.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

### 12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por escrito.
- 12.2.** Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.
- 12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 12.4.** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
- 12.7.** Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA – MT.



### 13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 13.1.** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 13.1.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**13.2.** É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame retirar os moldes junto a Secretaria Municipal de Saúde e entregá-los no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/ordem de serviço, devidamente preenchida.

**13.3.** Os serviços serão previamente agendados pelo órgão solicitante da Prefeitura de Cláudia – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

**13.4.** A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

**13.4.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**13.5.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

**13.6.** Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços licitados.

**14.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**14.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**14.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**14.5.** O CNPJ da detentora do Contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**14.7.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**14.8.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

### 15. DOS PREÇOS CONTRATADOS

**15.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

**15.1.1.** Considera-se "preço" aquele atribuído aos materiais e serviços necessários para a correta execução, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada na execução da mesma.

**15.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º

|        |    |
|--------|----|
| P.M.C. |    |
| Fis    | 65 |
| Rub    |    |



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**15.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPA.

**15.3.** A Prefeitura Municipal deverá decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**15.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**15.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**15.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Prefeitura Municipal desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**15.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**15.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**15.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**15.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**15.10.** Preliminarmente a Prefeitura Municipal convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**15.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, a Prefeitura Municipal revogará o Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

### 16. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**16.1.** São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

#### 1- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME OBRIGA-SE A:

a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;
- c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 1 – Os moldes das próteses serão fornecidos pelo município.
- 1.1 - Os modelos (obtidos com o molde) são de responsabilidade do município.
- 1.2 – Ficará a cargo do laboratório o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

**2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 1 – Os moldes das próteses serão fornecidos pelo município.
- 1.3 Os modelos (obtidos com o molde) são de responsabilidade do município.
- 1.4 – Ficará a cargo do laboratório o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

**3- A execução dos serviços de confecção compreenderá as seguintes fases:**

- 1ª fase: 1ª moldagem do paciente – Responsável: município;
- 2ª fase: Confecção do modelo - Responsável: município;
- 3ª fase: Confecção do plano de cera - Responsável: empresa contratada (laboratório); Confecção da estrutura metálica de PPR - Responsável: Laboratório de Prótese;
- 4ª fase: Registro em plano de cera - Responsável: município;
- 5ª fase: Montagem dos dentes - Responsável: Laboratório de Prótese;
- 6ª fase: Prova e ajustes - Responsável: município;
- 7ª fase: Escultura, acrilização, acabamento e polimento - Responsável: Laboratório de Prótese;
- 8ª fase: Adaptação da prótese e entrega - Responsável: município;
- 9ª fase: Reparo e reembasamento, se necessários - Responsável: Laboratório de Prótese.
- 10ª fase: Ajustes finais se necessário – município;

**4 – A fase laboratorial compreenderá a execução dos seguintes serviços:**

- a) Confecção da estrutura da prótese parcial removível, confeccionadas de acordo com as normas técnicas em liga de Cobalto Cromo.
- b) Montagem de dentes das próteses com dentes VIPI, Biocler ou similar;
- c) Acrilização em prensagem rosa, resina acrílica marca VIPI ou similar;
- d) Acabamento e Polimento de acordo com as normas técnicas;
- e) Reparo e reembasamento, quando se fizer necessário, de acordo com a requisição.

*(Handwritten signature)*

|     |                           |
|-----|---------------------------|
| Fls | P.M.C. 67                 |
| Rub | <i>(Handwritten mark)</i> |



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

e) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame retirar os moldes junto a Secretaria Municipal de Saúde e entregá-los no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/ordem de serviço, devidamente preenchida.

### 16.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

1. Utilizar-se dos serviços odontológicos, observando o disposto na categoria profissional dos detentores da Ata de Registro de preços;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções relacionadas nos incisos do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, cumulativamente com as multas e penalidade contratuais cabíveis.

**17.2.** O Contratado que atrasar a execução do objeto incorrerá nas penalidades administrativas previstas no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços.

**17.3.** A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**17.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**17.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.



Prefeitura Municipal de Cláudia



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**17.6.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de CLÁUDIA - MT, devidamente fundamentado.

**17.7.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**17.8.** O contrato e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos pelo Município quando ocorrer às hipóteses previstas no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

**17.9.** O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços serão rescindidos automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

I - A contratada/detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

II - A contratada/detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

III - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

IV - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

V - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

VI - Por comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

### 18. DO FISCAL DO CONTRATO

**18.1.** Atuará como fiscal do Contrato originado do presente procedimento licitatório o servidor nomeado através de portaria.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as suas alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**19.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.3.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**19.4.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos ou impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**19.5.** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

**19.6.** Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicados em jornal de grande circulação e órgão oficial e disponibilizadas na página da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA - MT, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a realização do certame.

P.M.C.  
Pis  
Rub  
Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

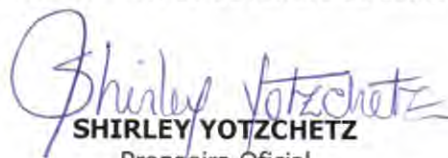
**19.7.** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**19.8.** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7h00min às 13h00min.

**20. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Modelo de proposta
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Habilitação
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de Micro empresa e empresa de Pequeno Porte
- m) Anexo XIII – Modelo de Procuração.

CLÁUDIA – MT, 23 de Janeiro de 2020.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

|        |    |
|--------|----|
| P.M.C. |    |
| Fls    | 70 |
| Rub    |    |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Proponente:**

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

E-mail:

**PARA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Aos cuidados da Pregoeira Oficial**

**Referente: Proposta de Preços - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços referente ao item abaixo:

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

| ITEM | COD TCE  | DESCRIÇÃO/SERVIÇOS                   | UNID | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------|--------------------------------------|------|-------------|-------------|
| 01   | 328825-0 | PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL | 150  | R\$         | R\$         |
| 02   | 328830-7 | PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL    | 150  | R\$         | R\$         |
| 03   | 328832-3 | PROTESE TOTAL MANDIBULAR             | 260  | R\$         | R\$         |
| 04   | 328832-3 | PROTESE TOTAL MAXILAR                | 260  | R\$         | R\$         |
|      |          | TOTAL                                |      |             | R\$         |

**VALOR DA PROPOSTA:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS)

**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020– REGISTRO DE PREÇOS e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, nº Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kurten**, no exercício de seu mandato, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., e Inscrição Estadual nº....., estabelecida na ....., nº....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG nº ..... SSP/PR e CIC nº ....., doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, para REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade o registro do item mencionado abaixo:**

| Item | Descrição | Unid | MARCA | Valor Unit. | Valor total |
|------|-----------|------|-------|-------------|-------------|
|      |           |      |       |             |             |
|      | TOTAL     |      |       |             | R\$         |

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_  
P.M.C. 721

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PAGAMENTO**

- 3.1- O pagamento será efetuado com Recursos do SES – Secretaria De Estado De Saúde, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços licitados.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.
- 4.3. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame retirar os moldes junto a Secretaria Municipal de Saúde e entregá-los no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/ordem de serviço, devidamente preenchida.
- 4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.
- 4.6. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.
- 4.7. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 - DO MUNICÍPIO:**

- 5.1.1. Utilizar-se dos serviços odontológicos, observando o disposto na categoria profissional dos detentores da Ata de Registro de preços;
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições.
- 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

**5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

- a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;
- c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) – Os moldes das próteses serão fornecidos pelo município.
- b)- Os modelos (obtidos com o molde) são de responsabilidade do município.
- c) – Ficará a cargo do laboratório o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

5.3– A execução dos serviços de confecção compreenderá as seguintes fases:

- 1ª fase: 1ª moldagem do paciente – Responsável: município;
- 2ª fase: Confecção do modelo - Responsável: município;
- 3ª fase: Confecção do plano de cera - Responsável: empresa contratada (laboratório); Confecção da estrutura metálica de PPR - Responsável: Laboratório de Prótese;
- 4ª fase: Registro em plano de cera - Responsável: município;
- 5ª fase: Montagem dos dentes - Responsável: Laboratório de Prótese;
- 6ª fase: Prova e ajustes - Responsável: município;
- 7ª fase: Escultura, acrilização, acabamento e polimento - Responsável: Laboratório de Prótese;
- 8ª fase: Adaptação da prótese e entrega - Responsável: município;
- 9ª fase: Reparo e reembasamento, se necessários - Responsável: Laboratório de Prótese.
- 10ª fase: Ajustes finais se necessário – município;

5.4 – A fase laboratorial compreenderá a execução dos seguintes serviços:

- a) Confecção da estrutura da prótese parcial removível, confeccionadas de acordo com as normas técnicas em liga de Cobalto Cromo.
- b) Montagem de dentes das próteses com dentes VIPI, Biocler ou similar;
- c) Acrilização em prensagem rosa, resina acrílica marca VIPI ou similar;
- d) Acabamento e Polimento de acordo com as normas técnicas;
- e) Reparo e reembasamento, quando se fizer necessário, de acordo com a requisição.
- e) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame retirar os moldes junto a Secretaria Municipal de Saúde e entregá-los no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/ordem de serviço, devidamente preenchida.

|      |           |
|------|-----------|
| Fls. | P.M.C. 74 |
| Rub. |           |



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

### **CLÁUSULA SEXTA** **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
  - b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
  - c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida
- 7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA** **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

|     |         |
|-----|---------|
| Fls | P.M. 95 |
| Rub | 00      |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**9.1.** A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- 9.2.6.** Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.
- 9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.6.** A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**VINCULAÇÃO AO EDITAL**



12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

***DAS COMUNICAÇÕES***

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA***  
***DA FISCALIZAÇÃO***

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **xxxxxxx**, nomeado através de Portaria.

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA***  
***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a proposta da empresa ..... classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA***  
***DO FORO***

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, .....

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº0\_\_\_/2020

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, S nº, Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., estabelecida a ....., nº....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG nº ..... SSP/PR e CIC nº ....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade o registro dos itens mencionados abaixo:

| Item | Descrição | Unid | MARCA | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|------|-------|-------------|-------------|
|      |           |      |       |             |             |
|      | TOTAL     |      |       |             | R\$         |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

**2.1.** Para a presente aquisição foi realizada a Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

**4.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e deste Contrato.

**4.2.** É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame retirar os moldes junto a Secretaria Municipal de Saúde e entregá-los no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/ordem de serviço, devidamente preenchida.

**4.3.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**4.4.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

**4.5.** Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

**4.6.** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

**4.7.** O contrato terá validade da data de sua assinatura até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**4.7.1.** Caso o objeto licitado seja executado em definitivo antes do prazo previsto acima, o presente contrato dar-se-á por encerrado.

**4.8.2.** Em havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado com Recursos do SES – Secretaria De Estado De Saúde, em até 30 (trinta) dias após a execução definitiva do objeto licitado, e a emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

**5.2.** É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame retirar os moldes junto a Secretaria Municipal de Saúde e entregá-los no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/ordem de serviço, devidamente preenchida.

**5.3.** Os serviços serão previamente agendados pelo órgão solicitante da Prefeitura de Cláudia – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

**5.4.** A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

**5.5.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**5.6.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

**5.7.** Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** As despesas relativas a esta aquisição correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

(255) 06.002.10.301.0032.2062/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1 -DO MUNICÍPIO:**

7.1.1. Utilizar-se dos serviços odontológicos, observando o disposto na categoria profissional dos detentores da Ata de Registro de preços;

7.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

7.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições.

7.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

**7.2 - DA CONTRATADA:**

7.2.1 - A empresa vencedora do certame (empresa contratada) obriga-se a:

a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na Cláusula I deste Contrato, no decorrer da vigência contratual;

b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;

c) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

P.M.C. 80





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto;

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

### 7.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) – Os moldes das próteses serão fornecidos pelo município.

b)- Os modelos (obtidos com o molde) são de responsabilidade do município.

c) – Ficará a cargo do laboratório o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

7.3– A execução dos serviços de confecção compreenderá as seguintes fases:

1ª fase: 1ª moldagem do paciente – Responsável: município;

2ª fase: Confecção do modelo - Responsável: município;

3ª fase: Confecção do plano de cera - Responsável: empresa contratada (laboratório); Confecção da estrutura metálica de PPR - Responsável: Laboratório de Prótese;

4ª fase: Registro em plano de cera - Responsável: município;

5ª fase: Montagem dos dentes - Responsável: Laboratório de Prótese;

6ª fase: Prova e ajustes - Responsável: município;

7ª fase: Escultura, acrilização, acabamento e polimento - Responsável: Laboratório de Prótese;

8ª fase: Adaptação da prótese e entrega - Responsável: município;

9ª fase: Reparo e reembasamento, se necessários - Responsável: Laboratório de Prótese.

10ª fase: Ajustes finais se necessário – município;

7.4 – A fase laboratorial compreenderá a execução dos seguintes serviços:

a) Confecção da estrutura da prótese parcial removível, confeccionadas de acordo com as normas técnicas em liga de Cobalto Cromo.

b) Montagem de dentes das próteses com dentes VIPI, Biocler ou similar;

c) Acrilização em prensagem rosa, resina acrílica marca VIPI ou similar;

d) Acabamento e Polimento de acordo com as normas técnicas;

e) Reparo e reembasamento, quando se fizer necessário, de acordo com a requisição.

e) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame retirar os moldes junto a Secretaria Municipal de Saúde e entregá-los no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/ordem de serviço, devidamente preenchida.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**8.2.** A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.3.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.4.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**8.5.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**8.6.** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

**9.1.** O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

**9.2.** O presente contrato também poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Contratante quando:

**9.2.1.** A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação sobre a rescisão do contrato, nos casos previstos nos itens 9.1, 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste instrumento, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo de licitação, ou por meio de publicação, por 01 (uma) vez, no Diário Oficial, quando for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada.

**9.4.** O presente contrato também poderá ser cancelado por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

**9.5.** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração aplicar as penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

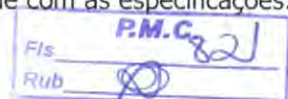
### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

**10.1.** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** O objeto da licitação será recebido:

**10.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

**10.3.** Definitivamente:



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 002/2020 - SRP**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CLÁUDIA – MT, xx de xxxxxx de 2020.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Cláudia



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

### ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

**2. JUSTIFICATIVA:**A Secretaria Municipal de Saúde vêm demonstrar a necessidade de uma licitação, na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações com pessoa jurídica, de Serviços de: confecções de próteses odontológicas totais e próteses odontológicas parciais, para atender as necessidades de pacientes que dependem do sistema público de saúde do município durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a discriminação dos serviços no termo de referência do edital.

#### **I - DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT necessita contratar empresa para a prestação de serviços de profissionais especialistas odontológicos, para a confecção de próteses e manutenção em próteses odontológicas, serviços busca atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a fim de assegurar aos usuários dos serviços de saúde pública municipal um atendimento digno e com a devida presteza que os serviços demandam.

#### **II – CONTROLE DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO:**

O controle, acompanhamento e fiscalização das futuras e eventuais prestações dos serviços profissionais, objeto da licitação Pregão Presencial, mediante Ata de Registro de Preços, com a(s) proponente(s) vencedora(s), será efetuado por servidore(s) da Secretara Municipal de Saúde e por "fiscal de contrato" designado por Portaria do Prefeito.

#### **III - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:**

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará um atendimento odontológico com segurança e presteza, sem interrupções, visando garantir qualidade de vida aos que necessitarem destes serviços, geralmente idosos de baixa renda que não possuem condições financeiras e tem a necessidade do uso de prótese odontológica, a fim de garantir qualidade de vida. Ainda, a Secretaria Municipal de Saúde visa garantir a satisfação dos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, aos quais esses serviços especializados ficam assegurados.

**3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado com Recursos do SES – Secretaria De Estado De Saúde em até 30 (trinta) dias após a total dos serviços e após a emissão da nota fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

**4. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame retirar os moldes junto a Secretaria Municipal de Saúde e entregá-los no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/ordem de serviço, devidamente preenchida.

**5. DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA:** Os serviços pretendidos deverão atender as condições descritas no quadro abaixo:

| ITEM | COD TCE  | DESCRIÇÃO/SERVIÇOS                   | UNID | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL      |
|------|----------|--------------------------------------|------|---------------|------------------|
| 01   | 328825-0 | PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL | 150  | R\$<br>273,47 | R\$<br>41.020,50 |
| 02   | 328830-7 | PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL    | 150  | R\$<br>275,47 | R\$<br>41.320,50 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

|    |          |                          |     |               |                   |
|----|----------|--------------------------|-----|---------------|-------------------|
| 03 | 328832-3 | PROTESE TOTAL MANDIBULAR | 260 | R\$<br>226,11 | R\$<br>58.788,60  |
| 04 | 328832-3 | PROTESE TOTAL MAXILAR    | 260 | R\$<br>229,66 | R\$<br>59.711,60  |
|    |          |                          |     |               | R\$<br>200.841,20 |

**OBS:** As empresas participantes não poderão apresentar valores maiores que os identificados acima, sob pena de desclassificação do certame.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES:**

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) – Os moldes das próteses serão fornecidos pelo município.
- b)- Os modelos (obtidos com o molde) são de responsabilidade do município.
- c) – Ficará a cargo do laboratório o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

**6.1– A execução dos serviços de confecção compreenderá as seguintes fases:**

- 1ª fase: 1ª moldagem do paciente – Responsável: município;
- 2ª fase: Confecção do modelo - Responsável: município;
- 3ª fase: Confecção do plano de cera - Responsável: empresa contratada (laboratório); Confecção da estrutura metálica de PPR - Responsável: Laboratório de Prótese;
- 4ª fase: Registro em plano de cera - Responsável: município;
- 5ª fase: Montagem dos dentes - Responsável: Laboratório de Prótese;
- 6ª fase: Prova e ajustes - Responsável: município;
- 7ª fase: Escultura, acrilização, acabamento e polimento - Responsável: Laboratório de Prótese;
- 8ª fase: Adaptação da prótese e entrega - Responsável: município;
- 9ª fase: Reparo e reembasamento, se necessários - Responsável: Laboratório de Prótese.
- 10ª fase: Ajustes finais se necessário – município;

**6.2 – A fase laboratorial compreenderá a execução dos seguintes serviços:**

- a) Confecção da estrutura da prótese parcial removível, confeccionadas de acordo com as normas técnicas em liga de Cobalto Cromo.
- b) Montagem de dentes das próteses com dentes VIPI, Biocler ou similar;
- c) Acrilização em prensagem rosa, resina acrílica marca VIPI ou similar;
- d) Acabamento e Polimento de acordo com as normas técnicas;
- e) Reparo e reembasamento, quando se fizer necessário, de acordo com a requisição.
- e) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame retirar os moldes junto a Secretaria Municipal de Saúde e entregá-los no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/ordem de serviço, devidamente preenchida.



**7. METODOLOGIA**

7.1. Menor Preço Por Item.

**8. DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.1 A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

8.1.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores nomeados pela secretaria solicitante, nomeados através da Portaria.

10.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**9. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES**

11.1. Atender as exigências do edital.

Cláudia/MT, 23 de JANEIRO de 2020.

*Valdir A. Costa*  
**VALDIR ARAÚJO COSTA**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO V**

**(papel timbrado da empresa)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de CLÁUDIA - MT, na licitação de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Em papel timbrado da Empresa)**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020**

**DECLARAÇÃO**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_** **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Em papel timbrado da Empresa)**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a entrega do produto a que se refere o **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Em papel timbrado da Empresa)**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020**

**DECLARAÇÃO**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(Em papel timbrado da Empresa)**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência na entrega dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO X**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(CPF)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO XI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(CPF)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO XII**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA  
REP LEGAL

CONTADOR  
CRC N.

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

2) Esta declaração será entregue a pregoeira, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO XIII

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF ....., RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., portador do RG ....., CPF ....., aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA, com poderes para praticar todos os atos referentes ao **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ nº

**OBS:**

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;
2. Anexar a esta Procuração, cópia do Contrato Social consolidado.
3. (Elaborar em Papel Timbrado)



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020- REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **06 de Fevereiro de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 23 de Janeiro de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

P.M. 026

Prefeitura Municipal de Cláudia





por meio de múltiplos e submúltiplos da unidade denominada Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia, que figurará na legislação tributária sob a sigla de UPF/MC, conforme disposição do caput do art. 147, do Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO o art. 199, do Código Tributário Municipal, que dispõe "a Planta de Valores Genéricos consiste na atualização permanente dos valores unitários de terrenos, através do padrão de rua e construções";

CONSIDERANDO o art. 201 do Código Tributário Municipal que determina o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e a cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" por ato oneroso de bens e direitos reais sobre imóveis – ITBI – com base na Planta de Valores Genéricos, devidamente aprovada até dezembro do exercício anterior à ocorrência do fato gerador;

CONSIDERANDO finalmente o § 2º, do art. 2º, da Resolução Normativa nº 31/2012-TP, do TCE-MT, que determina a atualização periódica da Planta Genérica de Valores do Município para subsidiar o cálculo do ITBI, IPTU e outros tributos correlatos, com periodicidade pelo menos bianual nos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes.

### DECRETA.

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia-UPF/MC, com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), acumulado no período de dezembro de 2016 a novembro de 2019, em 3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimos por cento), passando a vigorar com o valor de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos). <https://portalibre.fgv.br/navegacao-superior/noticias/igp-m-varia-0-30-em-novembro.htm>

Art. 2º Ficam corrigidos pelo mesmo índice de 3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimos por cento), os valores da Planta Genérica do Município de Cláudia, constantes das tabelas insculpidas na Lei nº 497, de 30 de outubro de 2013.

Art. 3º O Departamento de Tributação tomará as providências necessárias à implementação dos reajustes definidos neste Decreto, inclusive o envio aos Cartórios da Comarca, até o dia 31 de janeiro de 2020, da Planta Genérica de Valores para aferição e conferência do cálculo do ITBI, na conformidade do art. 4º, da Resolução Normativa nº 31/2012-TP, do TCE-MT.

Art. 4º Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade, o envio ao Tribunal de Contas do Estado, na carga de janeiro do APLIC, da Planta Genérica de Valores atualizada e vigente para o exercício 2020, em atendimento ao art. 3º, da Resolução Normativa nº 31/2012-TP, do TCE-MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,  
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 30 de dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEEN  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 329, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cláudia/MT, no ano de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,

### DECRETA

Art. 1º Divulga os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo para o ano de 2020 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e funcional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, que deverão ser mantidos, tais como Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo:

I - 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

II - 24 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo - Inc. II, do art. 1º, do Decreto do Governador de Mato Grosso nº 336, de 20 de dezembro de 2019;

III - 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo - Inc. III, do art. 1º, do Decreto do Governador de Mato Grosso nº 336, de 20 de dezembro de 2019;

IV - 26 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13 horas - Inc. IV, do art. 1º, do Decreto do Governador de Mato Grosso nº 336, de 20 de dezembro de 2019;

V - 10 de abril (Sexta-Feira da Paixão) - feriado nacional - art. 2º, da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e Inc. V, do art. 1º, do Decreto do Governador de Mato Grosso nº 336, de 20 de dezembro de 2019;

VI - 20 de abril (segunda-feira) - ponto facultativo;

VII - 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

VIII - 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

IX - 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - feriado religioso - art. 2º, da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e Inc. VIII, do art. 1º, do Decreto do Governador de Mato Grosso nº 336, de 20 de dezembro de 2019;

X - 12 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

XI - 04 de julho (sábado) Emancipação Política do Município - feriado municipal - Inc. I, do art. 1º, da Lei nº 014, de 04 de maio de 1989;

XII - 15 de agosto (sábado) Nossa Senhora da Glória - padroeira da cidade - feriado municipal - Inc. II, do art. 1º, da Lei nº 014, de 04 de maio de 1989;

XIII - 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

XIV - 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

XV - 28 de outubro (quarta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo - art. 3º, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia/MT.

XVI - 02 de novembro (segunda-feira) Finados - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

XVII - 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - feriado nacional - Art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

XVIII - 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado estadual - Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002, e Lei Municipal nº 297, de 08 de dezembro de 2009;

XIX - 24 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo - Inc. XV, do art. 1º, do Decreto do Governador de Mato Grosso nº 336, de 20 de dezembro de 2019;

XX - 25 de dezembro (sexta-feira) Natal - feriado nacional - Art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

XXI - 31 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo - Inc. XVII, do art. 1º, do Decreto do Governador de Mato Grosso nº 336, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Durante os pontos facultativos os serviços e atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ser mantidos, especialmente as escolas, creches e serviços de vigilância.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, tanto nos feriados quanto nos pontos facultativos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 30 de dezembro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,  
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em 02 de janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEEN  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020- REGISTRO DE

PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 06 de Fevereiro de 2020, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 23 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEEN  
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019 PROCESSO 109/2019.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, torna público que a LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2019 com o objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 4X2, POTÊNCIA MÍN. 160CV, PBT MÍN. 8250KG, EQUIPADO COM CONJUNTO DE COMBOIO DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO COMPLETO, A SER ADQUIRIDO PELO CONVÊNIO 037723/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT", teve como vencedor do certame a empresa GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI CNPJ: 02.330.299/0001-70, o item 01 da ata de registro de preço nº 007/2019. Na qual foi inabilitada devido a empresa não disponibilizar a documentação autenticada junto ata e contrato via originais não cumprindo com o item 7.13.1.1 e 12.2, do edital de licitação, caber a decisão de acordo com o item 12.2.1.

Convoca-se a empresa de segunda colocação do certame: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 02.416.362/0001-93, no valor R\$274.890,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

O item do pregão passará para a empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 02.416.362/0001-93 segunda colocada. A empresa terá o prazo 10 dias úteis após a data de publicação, de acordo com o item 7.13.1.1 para a assinatura da ata de registro de preço e apresentar seus documentos conforme item 8 originais ou cópias autenticadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Contratação de empresa para Modernizar a Guarda Municipal por meio da aquisição de viaturas no município de Viana/MA (Contrato nº 006075/2019/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA). ABERTURA: 06.02.2020 às 9:00 horas, ENDEREÇO: Praça Osimo de Carvalho, nº 141-Centro, Viana-MA, LEGISLAÇÃO: 8666/93, e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelos interessados, ou obtidos mediante o fornecimento de uma (01) resma de papel A4, para a reprodução do edital. Maiores informações no endereço mencionado, das 8h00 às 14h00 ou pelo email cplviana2017@gmail.com.

Viana-MA, 21 de Janeiro de 2020.
MARIA CELMA
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO Interessada, Secretarias Municipais de Saúde
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal para atender todas as necessidades da secretária de Saúde de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Realização: 05 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horário de Brasília.
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2020.
WILSON BENTO PIMENTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE CITAÇÃO

CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA PAD 010/2019 - CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA Ao Senhor LAÉRCIO PEREIRA NUNES JUNIOR - Médico Clínico Geral, matrícula 4061, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Citação para Apresentação de Defesa Escrita ao servidor LAÉRCIO PEREIRA NUNES JUNIOR referente ao Processo Administrativo Disciplinar 010/2019 em desfavor ao servidor, dando-lhe o prazo de 10 dias para apresentação de Defesa escrita que deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Av. Mato Grosso nº 66, Bairro Centro, conforme Art. 216 da Lei Municipal 1.130/2006. Assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 222, III, da Lei Municipal nº 1.130/2006.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de janeiro de 2020.
SILVIANE CRISTINA OLJEIAS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 06 de fevereiro de 2020, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do PREGÃO PRESENCIAL, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site: WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 23 de janeiro de 2020.
ALTAMIR KURTEN
Prefeito

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COINZA

AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Coinza, CNPJ nº 04.213.687/0001-02, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Instalação (LI) nº (LI), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas e Avenidas no município de Coinza/MT.

Coinza - MT, 23 de janeiro de 2020.
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1166/2019
A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO - CONTRATO DE REPASSE 881559-2018/SUDECO, teve como vencedora a empresa DESTÉ CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.746.603/0001-98, a qual apresentou melhor proposta, consignando o valor total de R\$ 1.416.045,29 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

Conquista D'Oeste-MT, 23 de janeiro de 2020.
FERNANDO ROBERTO DI MORAES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

PROCESSO Nº 109/2019
A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, torna público que a LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 com o objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 4X2, POTÊNCIA MÍN. 160CV, PBT MÍN. 8250KG, EQUIPADO COM CONJUNTO DE COMBOIO DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO COMPLETO, A SER ADQUIRIDO PELO CONVÊNIO 037723/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT", teve como vencedor do certame a empresa GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI CNPJ: 02.330.299/0001-78, o item 01 da ata de registro de preço nº 067/2019. Na qual foi inabilitada devido a empresa não disponibilizar a documentação autenticada junto ata e contrato via original não cumprindo com o item 7.13.1.1 e 12.2, do edital de licitação, cabe a decisão de acordo com o item 12.2.1. Convoca-se a empresa de segunda colocação do certame: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 02.418.362/0001-93, no valor R\$274.890,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais). O item do pregão passará para a empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 02.418.362/0001-93 segunda colocada. A empresa terá o prazo 10 dias úteis após a data da publicação, de acordo com o item 7.13.1.1, para a assinatura da ata de registro de preço e apresentar seus documentos conforme item 8 originais ou cópias autenticadas.

Cotriguaçu-MT, 23 de janeiro de 2020.
GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, visando atender às necessidades da Administração Municipal. A abertura do certame está prevista para o dia 05/02/2020 às 08h00 (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

Guarantã do Norte-MT, 23 de janeiro de 2020.
GISLAINE ASCANIO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019 - SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 - SRP, cujo objeto e REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de CONCRETO USINADO para atender às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação DESERTA. RETIFICANDO O EDITAL E PRORROGANDO assim, a abertura do certame para o dia 03/02/2020 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

Guarantã do Norte-MT, 21 de janeiro de 2020.
GISLAINE ASCANIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto a "Registro de preços para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multiserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Redesem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 04 DE FEVEREIRO DE 2020 - 09:00h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, a Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel (07\*66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 21 de janeiro de 2020.
TIAGO RODRIGO ZENKNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 06 de fevereiro de 2020, às 08:00 horas (horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médicos nas Unidades de Saúde do ESI (Estratégia Saúde da Família) e no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT. Site a Rua Guaira, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Izeme Licitação)

Marcelandia-MT, 23 de janeiro de 2020.
RAPHAELA ESPINDOLA BENICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE RESCISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 084/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, torna público, para conhecimento dos interessados que: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, a partir de 18/11/2019, o Contrato de Administrativo de Aquisição de Equipamentos nº 084/2018, no qual a empresa JHONNY MÁQUINAS IMPLEMENTOS EIRELI - EPP, tinha por obrigação o fornecimento de uma patrulha mecanizada agrícola com implementos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Canaã do Norte/MT. CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão é de forma AMIGÁVEL, por acordo

P.M. 98
Fis
ib

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Cláudia, em decorrência do falecimento da servidora pública municipal Senhora Ana Cláudia Feldhaus Diel, ocorrido na madrugada de hoje, 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Senhora Ana Cláudia Feldhaus Diel é filha de Marino Griebeler Diel (in memoriam) e Maria Isabel Feldhaus Diel, irmã da Secretária de Finanças do Município Ana Paula Feldhaus Diel, cunhada do Procurador Jurídico Dr. Elton Diogo Viecelli, sobrinha do Vice-Prefeito Municipal Luiz Anselmo Feldhaus.

Art. 3º A Senhora Ana Cláudia deixa o filho Vinicius Diel Custodio.

Art. 4º Em razão do ocorrido, na data de hoje não haverá atendimento ao público no Paço Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020- REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020- REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **06 de Fevereiro de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 23 de Janeiro de 2020.

**ALTAMIR KURTE**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
DECRETO Nº 327, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019**

DECRETO Nº 327, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Atualiza Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia - UPF/MC e Planta de Valores Genéricos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do art. 147, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal), que determina atualizações da UPF/MC com base na variação do poder aquisiti-

vo da moeda nacional, calculada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado de dezembro do ano anterior a novembro do ano em curso, com aplicação a partir de 1º de Janeiro do ano subsequente;

CONSIDERANDO também que o § 3º do art. 147, do mesmo Diploma Legal determina que o Poder Executivo Municipal expedirá Decreto específico, anualmente no mês de Dezembro, atualizando o valor da UPF/MC;

CONSIDERANDO que toda e qualquer importância devida aos cofres públicos municipais, decorrentes de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação, multas administrativas e preços públicos, e ainda, dívida ativa, poderão ser expressas por meio de múltiplos e submúltiplos da unidade denominada Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia, que figurará na legislação tributária sob a sigla de UPF/MC, conforme disposição do caput do art. 147, do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o art. 199, do Código Tributário Municipal, que dispõe "a Planta de Valores Genéricos consiste na atualização permanente dos valores unitários de terrenos, através do padrão de rua e construções";

CONSIDERANDO o art. 201 do Código Tributário Municipal que determina o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e a cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" por ato oneroso de bens e direitos reais sobre imóveis – ITBI – com base na Planta de Valores Genéricos, devidamente aprovada até dezembro do exercício anterior à ocorrência do fato gerador;

CONSIDERANDO finalmente o § 2º, do art. 2º, da Resolução Normativa nº 31/2012-TP, do TCE-MT, que determina a atualização periódica da Planta Genérica de Valores do Município para subsidiar o cálculo do ITBI, IPTU e outros tributos correlatos, com periodicidade pelo menos bianual nos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia-UPF/MC, com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), acumulado no período de dezembro de 2018 a novembro de 2019, em 3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimo por cento), passando a vigorar com o valor de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos), <https://portalibre.fgv.br/navegacao-superior/noticias/igp-m-varia-0-30-novembro.htm>

Art. 2º Ficam corrigidos pelo mesmo índice de 3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimo por cento), os valores da Planta Genérica do Município de Cláudia, constantes das tabelas insculpidas na Lei nº 497, de 30 de outubro de 2013.

Art. 3º O Departamento de Tributação tomará as providências necessárias à implementação dos reajustes definidos neste Decreto, inclusive o envio aos Cartórios da Comarca, até o dia 31 de janeiro de 2020, da Planta Genérica de Valores para aferição e conferência do cálculo do ITBI, na conformidade do art. 4º, da Resolução Normativa nº 31/2012-TP, do TCE-MT.

Art. 4º Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade, o envio ao Tribunal de Contas do Estado, na carga de janeiro do APLIC, da Planta Genérica de Valores atualizada e vigente para o exercício 2020, em atendimento ao art. 3º, da Resolução Normativa nº 31/2012-TP, do TCE-MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 30 de dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**

**Ao Pregoeiro do município de Cláudia – Mato Grosso**

**Endereço:** Av. Gaspar Dutra, n° s/n, Centro – Cláudia – MT – CEP: 78.540-00

**Ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT**

**URGENTÍSSIMO**

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

**OBJETO:**

"2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o seguinte: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

2.2. Os serviços deverão ser fornecidos e executados conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo ao presente Edital."



|            |  |
|------------|--|
| P.M.C. 100 |  |
| Fls        |  |
| Rub        |  |



Prezados Senhores,

A empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA. – ME, inscrito no CNPJ sob nº 12.131.299/0001-00, sediada à Rua 29 – A, nº 22, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP: 74.075-320, inclusive com telefone: 62-3224-2214 e e-mail: labo.murilo@hotmail.com, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor o pedido de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, ao epigrafado Edital, conforme legislação pertinente, LEI DE LICITAÇÕES, 8.666/93 e 10.520/02; em especial os itens instados as fls., 07, 08 e 09 do epigrafado EDITAL, conforme vislumbra-se abaixo:

#### **I – Da Tempestividade;**

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que a licitação ocorrerá tão somente em 06 de fevereiro de 2020.

Sendo o prazo legal para apresentação da presente medida hodierna se dá a no máximo à 2 (DOIS) dias úteis antes da Licitação, razão pela qual deve esse respeitável Prefeito Municipal/Comissão Especial de Licitação conhecer e julgar, os pleitos de Impugnação. Tudo conforme ver-se em fls., 10 do EDITAL, no item 11.1.

#### **II – Dos Fatos e dos Direitos**

##### **DA ILEGALIDADE**

PÁGINAS 08 DO EDITAL

Da Qualificação Técnica

Ver-se, que não exige, em sede de HABILITAÇÃO, nenhuma documentação, essencial, tal como:

**COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA JUNTO AO CNES;**

**COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO LABORATÓRIO (PESSOA JURÍDICA) JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA;**

**COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DO LABORATÓRIO (PESSOA JURÍDICA), JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA;**

**COMPROVAÇÃO DO VINCULO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO COM A EMPRESA NA SEGUINTE FORMA:**

a) mediante cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou

b) mediante cópia CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou

c) contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador.

**P.M. GOI**

|     |     |
|-----|-----|
| Fls | 101 |
| Rub |     |



Em suma nenhum requerimento, para nenhuma documentação, que comprove que às pretensas licitantes, **no caso a licitante LABORATÓRIO, possuam/tenham**, inscrição junto ao **Conselho Regional de Odontologia**, assim deve-se, requerimento para que os pretensos licitantes, apresentem a sua inscrição, de registro, junto ao, Conselho Regional de Odontologia, por imperativo legal, requer seja efetivada esta mudança, pois se lê do art. 04º do DECRETO N° 87.689, DE 11 DE OUTUBRO DE 1982, aos laboratórios de Prótese Dentária, devem estar inscritos junto ao Conselho Regional de Odontologia, tudo conforme ver-se da leitura do decreto Lei abaixo colacionado:

**Art. 4º Os laboratórios de prótese dentária são obrigados à inscrição no Conselho regional de Odontologia da jurisdição em que estejam instalados.**

Observa-se que a Prefeitura Municipal, não poderá nunca contratar, com uma licitante, que não esteja corretamente inscrita, junto ao seu órgão fiscalizador, o qual seja o CRO/CFO, tufo conforme manda a RESOLUÇÃO 63/2005 do Conselho Federal de Odontologia, art. 93 e seguintes:

**CAPÍTULO X – Funcionamento de Laboratório de Prótese Dentária**

Prótese

**Art 93. O funcionamento de laboratório de prótese dentária, constituído como pessoa jurídica, obriga ao registro no Conselho Federal e à inscrição no Conselho regional em cuja jurisdição esteja estabelecido ou exerça sua atividade.**

laboratório de

Art. 94. Para se habilitar ao registro e à inscrição o prótese dentária deverá apresentar:

jurídicas junto ao

- a) atos constitutivos da pessoa jurídica;
- b) registro no cadastro nacional das pessoas Ministério da Fazenda; e,

um técnico dentista.

- c) declaração de responsabilidade técnica formada por em prótese dentária ou um cirurgião-dentista.

laboratório infrações éticas cometidas

Art. 95. O proprietário ou o responsável técnico pelo de prótese dentária responderá pelas em nome da entidade.

**P.M.C.**  
Fls. 102  
Rub. [assinatura]

Vemos ainda a necessidade da Prefeitura Municipal, em solicitar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde (CNES), conforme descrito na **Portaria nº 1.646 do Ministério da Saúde, de 02 de outubro de 2015**, uma vez que **TODO** estabelecimento da saúde DEVE ser cadastrado a nível nacional.

**Art. 4º -O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional.**

Ademais, o instrumento convocatório não requer das licitantes nenhum documento que comprove o vínculo do profissional Responsável Técnico com a empresa interessada em participar do processo licitatório em questão, possibilitando empresas que não tenham profissionais com a devida qualificação de participarem de maneira ilícita deste certame.

Pedimos a alteração do item 9.2 IV d. uma vez que o Odontólogo é de responsabilidade do município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência item 6.1 – “1ª fase: 1ª moldagem do paciente – Responsável: município;  
2ª fase: Confecção do modelo - Responsável: município;”

Servimo-nos do presente, impugnação ao objurgado Edital, para solicitar que seja esclarecido e retificado, em linguagem objetiva, à impugnação ora ofertada junto a este Município de Cláudia - MT.

Por fim, ressaltamos que o esclarecimento solicitado é de fundamental entendimento para o correto desenvolvimento da licitação, por isso requeremos que, seja o mesmo prestado dentro do prazo legal. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.


Nestes termos;

Requer deferimento;

Goiânia 03 de janeiro de 2020

12 131 299/0001-007  
Laboratório de Prótese Adelar Ltda-ME  
Rua 29-A, Nº 22 - Setor Aeroporto  
CEP 74.075-320

L GOIÂNIA - GO J

  
César dos Santos Coutinho  
CPF: 713.861.736-49  
Laboratório de Prótese Adelar LTDA. – ME  
CNPJ: 12.131.299/0001-00

P.M.C.  
Fis. 103  
Rub. 



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Pregoeira, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, nos termos abaixo:

1. Fica alterada a redação contida no **Item 9.2, IV**, do Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, conforme mencionado a seguir:

**ONDE SE LÊ:**

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária (vigente);
- c) Cópia autenticada do CRO – Técnico Protético Dentário;
- d) Cópia autenticada do CRO – Odontólogo (Responsável pela Moldagem);
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo);
- f) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo);
- g) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo);
- h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo);
- i) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

**LEIA-SE:**

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

Prefeitura Municipal de Cláudia







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária (vigente);
- c) Comprovante de credenciamento da pessoa jurídica junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- d) Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia, em plena vigência;
- e) Cópia autenticada do CRO – Técnico Protético Dentário;
  - e.1) A licitante deverá comprovar seu vínculo com o responsável técnico através de um dos citados documentos:
    - 1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
    - 2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
    - 3. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
    - 4. Contrato de prestação de serviços.
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo);
- g) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo);
- h) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo);
- i) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo);
- j) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

**2.** Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **19 de Fevereiro de 2020, às 08h00min** (horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 05 de Fevereiro de 2020.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ** - Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT  
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

**JULGAMENTO**  
**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

Impugnante: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA - ME**

**1. DOS FATOS**

Trata-se de impugnação aos termos do Edital – Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, interposto pela empresa em epígrafe.

Em suma, alega que o ato convocatório, em seu Item 9 – DA HABILITAÇÃO, mais especificamente no que diz respeito à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, não traz nenhuma das seguintes documentações essenciais: Comprovante de credenciamento da empresa junto ao CNES; Comprovante de registro do laboratório junto ao Conselho Regional de Odontologia; Comprovação de regularidade do laboratório junto ao Conselho Regional de Odontologia; Comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a empresa através de Contrato Social, CTPS ou contrato de prestação de serviços.

Por fim, requer a alteração do Item 9.2, IV, "d", uma vez que o odontólogo é de responsabilidade de Prefeitura, conforme previsão contida no Termo de Referência anexo ao Edital.

Eis os fatos, passamos aos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Cláudia




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT  
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei nº 8.666/93, que prescreve, *in verbis*:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Feita a explanação inicial e adentrando ao mérito em discussão, iremos discorrer apenas sobre os pontos ventilados pela impugnante, visto que os demais presumem consentidos pela mesma.

O primeiro questionamento feito pela empresa impugnante diz respeito ao comprovante de credenciamento da empresa junto ao CNES.

Vale ressaltar que a CNES é, na verdade, um conjunto de informações que todos os estabelecimentos voltados à saúde no Brasil precisam informar para o Ministério da Saúde. Ele é obrigatório. Ou seja, qualquer clínica ou profissional de saúde que preste atendimento sem a CNES atuará de forma ilegal e poderá sofrer sanções. Preencher o CNES nem sempre foi obrigatório. Somente a partir do ano 2000 é que o Ministério da Saúde passou a exigir de todos os locais.

Fls. 107  
Sub. 01  
P.M.C.

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT  
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

O Ministério da Saúde obriga que todo estabelecimento independentemente do seu tamanho, estrutura ou nível de complexidade deve efetuar o cadastro. Até ambulatórios que funcionam dentro de empresas, clubes ou escolas precisam preencher o CNES corretamente.

Vejamos o que diz a PORTARIA Nº 1.570, DE 29 DE JULHO DE 2004:

Art. 1º Definir a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD e estabelecer critérios, normas e requisitos para sua habilitação.

§ 1º Os CEO são estabelecimentos de saúde cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, classificados como Tipo Clínica Especializada/Ambulatório de Especialidade, com serviço especializado de Odontologia para realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

I - diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal;

II - periodontia especializada;

III - cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;

IV - endodontia; e

V - atendimento a portadores de necessidades especiais.

**§ 2º O LRPD é o estabelecimento cadastrado no CNES como Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT para realizar, no mínimo, os serviços de prótese dentária total e prótese parcial removível.**

§ 3º Definir que a identificação nas modalidades estabelecidas nesta Portaria, CEO Tipo 1 e 2 e LRPD, e a verificação das informações das Unidades de Saúde se dêem pelo Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, por meio de serviço e classificação específicos, sem o prejuízo de outras formas.

§ 4º Unidades de Saúde que disponham das condições estabelecidas nesta Portaria poderão habilitar o serviço e a classificação estabelecidos no § 3º.

Portanto, analisando as normas que regulamentam a matéria, bem como em pesquisa aprofundada sobre o tema, identificamos que as empresas e/ou estabelecimentos voltados à saúde no Brasil são obrigadas a manter credenciadas junto ao CNES.



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT  
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

Adiante, no tocante ao registro da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia, vejamos o que diz expressamente o Decreto nº 87.689/1982, que regulamenta a Lei nº 6.710, de 05 de novembro de 1979, que dispõe sobre a profissão de Técnico em Prótese Dentária, e determina outras providências:

Art. 4º Os laboratórios de prótese dentária são obrigados à inscrição no Conselho Regional de Odontologia da jurisdição em que estejam instalados.

Por isso, a inscrição no Conselho Regional de Odontologia é necessária para as empresas que trabalham no ramo de saúde com confecção de próteses dentárias.

Salientamos que a Administração Pública não pode deixar de exigir a referida documentação no momento do processo de contratação, visto que são exigências previstas expressamente nas normas de regência e a atividade administrativa esta pautada no Princípio da Legalidade.

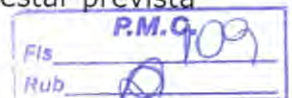
De mais a mais, a empresa impugnante requer seja acrescentado no instrumento convocatório a necessidade de apresentação de comprovação de regularidade/quitação junto ao Conselho Regional de Odontologia.

Acontece que, segundo o Tribunal de Contas de União, a exigência de quitação da inscrição do licitante no conselho profissional é potencialmente restritiva à participação de interessados, além de não estar prevista em lei.

O art. 30, I, da lei de licitações permite a imposição somente para o registro ou inscrição no conselho profissional. O objetivo dessa exigência é garantir a contratação de empresas aptas a executar o objeto licitado. Já a quitação das contribuições não interfere na aptidão da futura contratada, sendo irrelevante para a Administração estar ou não a empresa em dia com o respectivo conselho. (Ac. 8661/17 – 1ª Câmara e 2116/16 – Plenário)

Destarte, neste ponto a impugnação não merece acolhida.

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT  
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

Por fim, apenas ressaltamos que, para uma maior garantia e segurança da contratação, especialmente por tratar-se do responsável técnico pela prestação dos serviços contratados, a Administração fará um acréscimo no ato convocatório para fazer constar a exigência de comprovação do vínculo profissional do responsável para com a empresa licitante. E mais, retira-se a exigência de odontólogo, pois realmente consta no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, que este profissional é de responsabilidade do Município, cabendo à empresa contratada apenas o técnico protético dentário.

Portanto, o ato convocatório merece ser retificado, para incluir: - Comprovante de credenciamento da empresa junto ao CNES; - Comprovante de registro junto ao Conselho Regional de Odontologia; - Comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a empresa através de Contrato Social, CTPS ou contrato de prestação de serviços. Retira-se nesta oportunidade a exigência prevista no Item 9.2, IV, "d", do Edital.

### 3. DISPOSITIVO

Diante de toda narrativa, julgamos PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos aduzidos na presente Impugnação ao Edital, para retificar o edital nos termos aduzidos em linhas pretéritas.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.



Cláudia - MT, 05 de Fevereiro de 2020.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a impugnação apresentada por empresa interessada, com o acatamento das sugestões em razão do interesse público, bem como por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **19 de Fevereiro de 2020, às 08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 05 de Fevereiro de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

|        |    |
|--------|----|
| P.M.G. |    |
| Fls    | 11 |
| Rub    |    |



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

|   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| COTA-PARTE DO IPVA  | 80.573           | 87.446           | 98.371           | 145.142          | 125.952          | 114.151          | 108.984          | 73.200           | 53.150           | 37.224           | 18.194           | 17.611           | 960.000           |
| COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS  | 6.228            | 4.818            | 4.140            | 5.208            | 5.016            | 4.314            | 5.868            | 4.290            | 5.310            | 5.382            | 4.182            | 5.244            | 60.000            |
| COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO                        | 4.534            | -                | -                | 4.199            | -                | -                | 3.924            | -                | -                | 3.838            | -                | -                | 16.500            |
| OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS   | 62.094           | 60.524           | 81.483           | -                | 63.664           | 58.012           | 60.602           | 75.596           | 84.309           | 79.050           | 78.657           | 81.012           | 785.000           |
| TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO   | 34.417           | 34.417           | 34.417           | 34.417           | 34.417           | 34.417           | 34.417           | 34.417           | 34.417           | 34.417           | 34.417           | 34.417           | 413.000           |
| TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL                             | 230              | 2                | 17               | 17               | 57               | 108              | 17               | 53               | 51               | 15               | 31               | 3                | 600               |
| TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO                    | 62.946           | 62.010           | 62.010           | 62.010           | 62.010           | 62.010           | 62.010           | 59.826           | -                | 59.826           | 59.826           | 165.516          | 780.000           |
| OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS   | 12.195           | 11.880           | 15.975           | 144.900          | 42.390           | 11.385           | 25.335           | 55.215           | 56.925           | 15.525           | 28.890           | 29.385           | 450.000           |
| TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA | 449.375          | 414.750          | 399.125          | 371.125          | 408.250          | 341.125          | 426.500          | 388.875          | 347.375          | 483.125          | 419.875          | 550.500          | 5.000.000         |
| OUTRAS RESTITUICOES   | 17.408           | 17.408           | 17.408           | 17.408           | 17.408           | 17.408           | 17.408           | 17.408           | 17.408           | 17.408           | 17.408           | 17.408           | 208.900           |
| Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno                                    | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | 2.875.575        | -                | -                | 2.874.425        | 5.750.000         |
| ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES   | -                | -                | -                | -                | -                | 100.000          | -                | -                | -                | -                | -                | -                | 100.000           |
| TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS                      | -                | -                | -                | -                | -                | -                | 200.000          | -                | -                | -                | -                | -                | 200.000           |
| TRANSF. CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO                          | -                | -                | 200.000          | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | 200.000           |
| OUTRAS TRANSF. DA UNIAO   | -                | -                | -                | 480.000          | -                | -                | -                | -                | 320.000          | -                | -                | -                | 800.000           |
| OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS   | -                | -                | -                | 70.000           | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | 70.000            |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>2.996.816</b> | <b>3.083.568</b> | <b>3.331.223</b> | <b>3.441.516</b> | <b>3.019.305</b> | <b>3.751.652</b> | <b>3.553.457</b> | <b>2.874.754</b> | <b>5.767.642</b> | <b>3.625.966</b> | <b>3.014.152</b> | <b>7.289.948</b> | <b>45.750.000</b> |

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a impugnação apresentada por empresa interessada, com o acatamento das sugestões em razão do interesse público, bem como por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **19 de Fevereiro de 2020, às 08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 05 de Fevereiro de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

**TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, nos termos abaixo:

1. Fica alterada a redação contida no **Item 9.2, IV**, do Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, conforme mencionado a seguir:

**ONDE SE LÊ:**

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

- Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- Alvará da Vigilância Sanitária (vigente);
- Cópia autenticada do CRO – Técnico Protético Dentário;
- Cópia autenticada do CRO – Odontólogo (Responsável pela Moldagem);

F/s \_\_\_\_\_  
R/L/ \_\_\_\_\_  
**P.M.C**  
*[Assinatura]*

Assinado Digitalmente



e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo);

f) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo);

g) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo);

h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo);

i) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

#### LEIA-SE:

#### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Alvará da Vigilância Sanitária (vigente);

c) Comprovante de credenciamento da pessoa jurídica junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

d) Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia, em plena vigência;

e) Cópia autenticada do CRO – Técnico Protético Dentário;

e.1) A licitante deverá comprovar seu vínculo com o responsável técnico através de um dos citados documentos:

1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

3. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

4. Contrato de prestação de serviços.

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo);

g) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo);

h) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo);

i) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo);

j) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **19 de Fevereiro de 2020, às 08h00min** (horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 05 de Fevereiro de 2020.

**SHIRLEY YOTZCHETZ** - Pregoeira Oficial

#### RH 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO TESTE SELETIVO 002/2019

Fica convocado os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

**Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Escolas e Creches Municipais.**

| COD. | NOME                     | PNE |
|------|--------------------------|-----|
| 084  | CLISNEIDE ALVES DE SOUZA | N   |

**Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Assentamento Keno.**

| COD. | NOME                               | PNE |
|------|------------------------------------|-----|
| 044  | DAIANE APARECIDA LEMOS             | N   |
| 053  | ANDREIA RODRIGUES TORLAI DOS ANJOS | N   |

**Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Assentamento Zumbi dos Palmares.**

| COD. | NOME                         | PNE |
|------|------------------------------|-----|
| 062  | ELIANE MARISA SCHUMANN BISPO | N   |

**Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial 30H.**

| COD. | NOME                           | PNE |
|------|--------------------------------|-----|
| 069  | APARECIDA TRAJANO DA SILVA     | N   |
| 074  | FATIMA ROSARIA COSTA QUEIROZ   | N   |
| 073  | ERIKA DE OLIVEIRA GRAGEL COSTA | N   |

Cláudia-MT, 05 de Fevereiro de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**P.M.C.**

Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020-CEIUC/PMSJR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 - CEIUC/PMSJR - PROCESSO Nº 1219/2019 - SEMED  
 Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças-SEMPAF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, Instituto de Previdência de São José de Ribamar - IPSJR e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda-SEMARS, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Secretaria Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social-SEMTRANS e Gabinete do Prefeito. Objeto: Registro de Preços de Água mineral EMPRESA BENEFICIÁRIA: S A PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ Nº 27.145.426/0001-90). VIGÊNCIA: 12 MESES. MATERIAL REGISTRADO: Item 01 - Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos transparentes de 200ml. Cota Principal, Item 01.1 - Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos transparentes de 200ml. Cota Reservada, Item 02 - Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas de polipropileno. Cota Principal, Item 02.1 - Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas de polipropileno. Cota Reservada, Item 03 - Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa de polipropileno. Cota Principal, Item 03.1 - Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa de polipropileno. Cota Reservada e Item 04 - Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa de 300ml. VALOR TOTAL REGISTRADO R\$856.671,00 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais). SIGNATÁRIOS: Eduardo Cassio Beckman Gomes, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Joao Marques, Secretário Municipal de Educação, Tiago José Mendes Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, Nadia Maria Franca Quinzeiro, Chefe do Instituto de Previdência de São José de Ribamar; Sonia Maria Silva Menezes, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda; Edson Pedro Sousa Calixto, Secretário Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer; Bemice Gisele dos Santos Pereira, Chefe do Gabinete do Prefeito e Gonçalo Alves de Sousa, Secretário Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social. Informações sobre especificações, marcas, quantitativos e valores estão disponíveis no Portal da Transparência de São José de Ribamar no site da Prefeitura de São José de Ribamar (www.sjr.ma.gov.br).

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - SRP

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será retificado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 004/2020. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS ESCOLAS URBANAS E RURAIS, ESCOLAS INDÍGENAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Nova Data da sessão pública: 19/02/2020 às 08h30min (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Novo Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Eletrônico nº 004/2020. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças - MT, Fone: 0XX66.3402.3000 - Ramal - 2045 WILLER ALVES SIRQUEIRA (Pregoeiro) e equipe de apoio, 05/02/2020.

WILLER ALVES SIRQUEIRA  
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 087/2018-PGM Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME Objeto: Aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº 087/2018 PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, para mais R\$ 166.384,90 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campinápolis - MT torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 02/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia 21/01/2020, seção 03, Edição nº 14, página 148, quanto à data de abertura do certame que foi alterada para o dia 21/02/2020 e todo o projeto básico contido no ANEXO VII. Retificação completa no site: http://www.campinapolis.mt.gov.br. Informações Fone: (66) 3437-1992.

Campinápolis-MT, 5 de fevereiro de 2020.  
 GILBERTO F. RIBEIRO DE PAULA

AVISO DE ANULAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, por meio de seu pregoeiro, torna pública a ANULAÇÃO do processo nº 4400/2020, bem como do Edital do Pregão Presencial nº 04/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados oferecendo inovação tecnológica, manutenção de rede hidráulica, operação de poços artesanais rurais e distritais, coleta e análises de material e atendimento ao consumidor, previsto para 11/02/2020, às 13h00min (horário de Brasília). A anulação de deve a erro no termo de referência. Retificação no site (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinápolis, 5 de fevereiro de 2020.  
 GILBERTO FRANCISCO R. DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a impugnação apresentada por empresa interessada, com o acatamento das sugestões em razão do interesse público, bem como por intermédio diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia 19 de Fevereiro de 2020, às 08h00min, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 5 de Fevereiro de 2020.  
 ALTANIR KURTEN  
 Prefeito

SHIRLEY YDZCHETZ  
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 19 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Site na Travessa das Parecis Nº 85, Setor Oeste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 5 de fevereiro de 2020.  
 ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 153/2019, conforme segue: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ-FÓRMULA INFANTIL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT. ADJUDICADO/HOMOLOGADO: Para as empresas: NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 06.372.763/0001-40. END: AV. DAS FLORES, Nº 334-A, QUADRA 28, LOTE 04, JARDIM CUIABÁ, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CEP: 78.043-172. FONE: (65) 3028-5500. E-MAIL: nutricecenterba@gmail.com. Vencedora da única item do certame no valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 5 de fevereiro de 2020.  
 JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM  
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna pública para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, das empresas HABILITADAS referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO RIBEIRÃO DO IPIA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

| LICITANTES                                   | CNPJ               | RESULTADO  |
|--|--------------------|------------|
| BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA | 15.264.721/0001-86 | HABILITADA |
| LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA         | 01.318.705/0001-34 | HABILITADA |
| MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA                  | 06.201.820/0001-28 | HABILITADA |

A sessão de Abertura dos envelopes de Propostas de Preços, será no dia 06/02/2020 às 09h00min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - DELG/SMGE - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2020.  
 LUCIANA CARLA PIRANI NASCIMENTO  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA  
 Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

O prefeito Municipal de Curvelândia - MT, resolve, ADJUDICAR o item licitado, perfazendo o valor total de R\$ 321.402,43 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e três centavos) a Empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.722.632/0001-57, e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo, em 4.460,03 M², no município de Curvelândia/MT, e DISTRIMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Curvelândia-MT, 5 de fevereiro de 2020.  
 SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do PREGOEIRO, torna pública, que no Pregão Presencial nº 031/2019, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESPARGIDOR DE ASFALTO HIDROSTÁTICO, CAMINHÃO TÔCO, DISTRIBUIDOR DE AGRICADO PNEUMÁTICO-SPREAD, VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO 882986/2019 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DESTE (SUDECO) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT. Obteve o seguinte resultado a empresa: MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA -ME CNPJ 02.416.362/0001-93.





Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Evellyn Candida Fernandes**, para exercer o cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, cargo de Provisório em Comissão constante no Anexo I, Lei Complementar nº 029/2002. E alterada pela Lei 156/2017 de 22 de março de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de fevereiro de 2020.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

Portaria nº 064/2020  
De 04 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre Licença Interesse Particular.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença Interesse Particular para a servidora pública **Daiana Cristina Both**, no cargo de provimento efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Lei Complementar nº 174/2018, a partir de 04 de maio de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de fevereiro de 2020.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### AVISO REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A comissão permanente de licitação do município de Canarana-MT, torna público que por ausência de interessados a sessão pública que realizou-se em 05/02/2020 às 13:30, foi declarado **DESERTO** o processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, que tem por objeto a Contratação de empresa para a **construção de quadras esportivas de vôlei de areia e basquete 3x3 no Ginásio de Esportes Edemar Parzianelo**, de acordo com os anexos do Edital. O Presidente comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada dia **21/02/2020** às 13h30min (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 11.947/2010 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, de segunda a sexta feira no horário das 12:00 as 18:00 horas, podendo ser retirado por e-mail: [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou ainda no site [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana - MT, 05 de Fevereiro de 2020.

**ALEX MARCATO GONÇALVES**  
Presidente CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
" **COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP** "  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços sob demanda, de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, de acordo com o número de pessoas, visando atender aos eventos e recepções das Secretarias Municipais de Canarana-MT, de acordo com as especificações do

edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **18/02/2020 às 15h00min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT., 05 de Fevereiro de 2020.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
" **COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP** "  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **telhas termoacusticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações do edital, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **18/02/2020 às 16h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT., 05 de Fevereiro de 2020.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### LICITAÇÃO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Pregoeira, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, nos termos abaixo:

1. Fica alterada a redação contida no **Item 9.2, IV**, do Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, conforme mencionado a seguir:

ONDE SE LÊ:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Alvará da Vigilância Sanitária (vigente);

c) Cópia autenticada do CRO – Técnico Protético Dentário;

d) Cópia autenticada do CRO – Odontólogo (Responsável pela

Moldagem);

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da

Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo);

f) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no

edital (Modelo em Anexo);

g) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Modelo em

Anexo);

h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo);

i) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

LEIA-SE:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Alvará da Vigilância Sanitária (vigente);

c) Comprovante de credenciamento da pessoa jurídica junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

d) Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia, em plena vigência;

e) Cópia autenticada do CRO – Técnico Protético Dentário;

Fis. P.M.C. [Assinatura]

6.1) A licitante deverá comprovar seu vínculo com o responsável técnico através de um dos citados documentos:

1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
3. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
4. Contrato de prestação de serviços.

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo);

g) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo);

h) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo);

i) Declaração de idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo);

j) Declaração de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **19 de Fevereiro de 2020, às 08h00min** (horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.  
Cláudia – MT, 05 de Fevereiro de 2020.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a impugnação apresentada por empresa interessada, com o acatamento das sugestões em razão do interesse público, bem como por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **19 de Fevereiro de 2020, às 08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 05 de Fevereiro de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2019,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 153/2019.**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 153/2019**, conforme segue:

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ-FÓRMULA INFANTIL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:  
Para as empresas:

**NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME.**

CNPJ: 06.372.763/0001-40,  
END: AV. DAS FLORES, Nº 334-A. QUADRA 28, LOTE 04, JARDIM

CUIABÁ,

MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CEP: 78.043-172.

FONE: (65) 3028-5500,

E-MAIL: [nutricentercta@gmail.com](mailto:nutricentercta@gmail.com).

Vencedora do único item do certame no valor global de **R\$ 24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a

empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2020.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
Portaria nº 019/2020.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020**, conforme segue:

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA, TIPO 3, DE FORMA NÃO CONTINUADA, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, QUE SERÁ UTILIZADO NA COLETA DE LIXO RECICLÁVEIS EM HORÁRIOS E DIAS A SEREM DEFINIDOS A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONFRESA/MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:  
Para as empresas:

**ANA PAULA GOMES MORAIS.**  
CPF: 014.637.501-70.  
END: RUA 13 DE MAIO, Nº 234, CENTRO,  
MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CEP:78.652-000  
FONE: (66) 98428-0619.  
E-MAIL: [calia-cristina33@outlook.com](mailto:calia-cristina33@outlook.com).

Vencedora do único item do certame no valor global de **R\$ 57.600,00** (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2020.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
Portaria nº 019/2020.

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATORIO Nº017/2020**

PROCESSO LICITATORIO Nº017/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2020

**ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2019 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, DECLARA QUE ADEREIU A ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2019 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA: **TATIANA CAPITANO-VEICULOS CNPJ:09.103.941/0001-25**, REFERIDA ADESAO TEM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM TIPO AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICPIO DE CONFRESA-MT, CONFORME A QUANTIDADE ABAIXO RELACIONADA, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE **R\$-85.500,00- (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS.) CONFORME ABAIXO DESCRITOS:**

**TATIANA CAPITANO-VEICULOS**  
CNPJ:09.103.941/0001-25  
CIDADE: AGUA BOA-MT  
END: AV. JULIO JOSE DE CAMPOS Nº58 SALA B,  
CENTRO CEP: 78.635-000  
REPRESENTANTE: TATIANA CAPITANO

*P.M.C.*  
Fls. 116  
Fls. 07

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QTDE | VL. UNIT | VL TOTAL  |
|------|--|------|------|----------|-----------|
| 01   | VEICULO 0KM TIPO AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. ANO MOD. DA COMPRA OU SUPERIOR, COR: BRANCA MOTOR DO VEICULO FLEX (GASOLINA E/OU ALCOOL), MINIMO DE 1,4L.POTENCIA MINIMA 100CV, 4 CILINDROS; ALIMENTACAO - INJECAO DIRETA, NUMERO DE MARCHAS: 05 (CINCO), A FRENTE. E UMA A RE. | UNID | 01   | 85,50    | 85.500,00 |

**PROCURAÇÃO**


A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA. – ME, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 12.131.299/0001-00, sediada na Rua 29-A nº 22, cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. César dos Santos Coutinho, brasileiro, casado, Sócio Proprietário/Administrador, residente e domiciliado na Rua R6, Qd. R8, Lt. 16, Setor Oeste, município de Goiânia, estado de Goiás, portador do RG nº M-5.375.926 SSPMG, inscrito no CPF/MF nº 713.861.736-49, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. RONI ALEX DA SILVA SCHU, brasileiro, casado, Advogado, CPF: 014.400.191-85, inscrito na OAB sob o nº 27406, com escritório sito a rua das Tamareiras nº 222 sala A 1º andar, e-mail: schuadvocacia@gmail.com, telefone: (066) 99905-081, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-lo perante a **Prefeitura Municipal de Cláudia - MT**, a fim de participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Goiânia, Goiás 04 de fevereiro de 2020,

12 131 299/0001-00  
Laboratório de Prótese Adelar  
Ltda-ME

Rua 29-A, Nº 22 - Setor Aeroporto  
CEP 74.075-320  
GOIÂNIA - GO

  
LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA. - ME  
CNPJ: 12.131.299/0001-00  
César dos Santos Coutinho  
CPF: 713.861.736-49  
Sócio Proprietário/ Administrador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **RONI ALEX DA SILVA**

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: **17252199 SSP MT**

CPF: **014.400.191-85** DATA NASCIMENTO: **20/10/1985**

FILIAÇÃO: **JOAO FERREIRA DA SILVA**  
**EDINALVA DA SILVA E**  
**SILVA**

PERMISSÃO: **ACC** CAT HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04440447494** VALIDADE: **31/07/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **27/08/2008**

OBSERVAÇÕES: **A: X**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Roni Alex da Silva*

LOCAL: **SINOP, MT** DATA EMISSÃO: **08/08/2018**

JANILIA CARVALHO SILVA RADEIRO BRAGA  
 DIRETORA DE HABILITAÇÃO - DER/MT  
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 51664564159  
 MT636088219

**MATO GROSSO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1680290206**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1680290206**

Reconheço Fielmente como o Original  
 Cláudia 19/02/20  
*Shirley Jotzchitz*  
 Prefeitura Municipal de Cláudia

**P.M.C**  
 Fls. 18  
 Rub. [Signature]

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*


**ANEXO X**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA, CNPJ 12.131.299/0001-00, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **Pregão Presencial nº 002/2020**, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Goiânia, Goiás, 04 de fevereiro de 2020.

  
LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA. - ME  
CNPJ: 12.131.299/0001-00  
César dos Santos Coutinho  
CPF: 713.861.736-49  
Sócio Proprietário/ Administrador

  
12 131 299/0001-00  
Laboratório de Prótese Adelar  
Ltda-ME

Rua 29-A, Nº 22 - Setor Aeroporto  
CEP 74.075-320  
GOIÂNIA - GO

  
  
Fis P.M.G. 19  
Rub

**= LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA. =**

**CNPJ (MF) n.º 12.131.299/0001-00**

**= SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL =**

**CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO** - brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua R 6, s/n.º, Qd. R 08, Lt. 16, Setor Oeste - CEP 74.125-080 na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, portador da Cédula de Identidade n.º M-5.375.926, expedida pela SSP/MG., em 05.06.1990 e do C.P.F. n.º 713.861.736-49, filho de Vaumiro de Souza Coutinho e de Neulsa dos Santos Coutinho, natural de Barão de Cocais - MG., nascido aos 24 de Setembro de 1969, único sócio componente da empresa brasileira denominada simplesmente de **LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA.**, estabelecida a Rua 29-A, nº 22, Qd. 14-A, Lt. 03, Setor Aeroporto, CEP 74.075-320 em Goiânia - Goiás com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o n.º 52.2.0280514,2, pôr despacho do dia 14.06.2010 e que é regida na forma do disposto nos Artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e com as seguintes alterações;

Em 14.04.2015, sob o n.º 52.1.5054010,8

resolvem de comum acordo elaborar a presente alteração contratual.

**= CLÁUSULA PRIMEIRA =**

O título do estabelecimento que era LABORATORIO DE PROTESE ADELAR, passa doravante a ser **ADELAR ODONTOLOGIA**, que servirá apenas como nome de fantasia para distinguir a sociedade.

**= CLÁUSULA SEGUNDA =**

O objetivo da sociedade que era o ramo de Prestação de Serviços de Laboratório de Prótese Dentária - CNAE (32.50-7/06); passa doravante a ser o ramo de: *Prestação de Serviços de Prótese Dentária - CNAE (32.50-7/06)*; *Serviços de Clínica Odontológica - CNAE (86.30-5/04)* e o *Comercio de Produtos Odontológicos e Ortodônticos - CNAE (47.73-3/00)*.

**= CLÁUSULA TERCEIRA =**

Nesta data o sócio **CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO**, cede e transfere de suas 10.000-(dez mil) cotas, 1.000-(mil) cotas de capital de R\$: 10,00-(hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$: 10 000,00-(dez mil reais) a seguinte pessoa ora admitida na sociedade, dando-se pôr pago e satisfeito, nada tendo a reclamar no presente e ou futuro. O sócio declara haver recebido a importância supracitada pela venda de suas quotas, em moeda corrente do País, assim como ter recebido todos os direitos e haveres, nada tendo a reclamar seja a que título for dos cessionários, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**MARIANA ADELAR COUTINHO** - brasileira, solteira, odontóloga, residente e domiciliada a Rua R 6, s/n.º, Qd. R 08, Lt. 16, Setor Oeste - CEP 74.125-080 na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.916.709, expedida pela SSP/GO., em 11.06.2010 e do C.P.F.

|     |       |
|-----|-------|
| Fis | PM-50 |
| Rub |       |

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:02 SOB Nº 20190546018.  
PROTOCOLO: 190546018 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219271. NIRE: 52202805142.  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 17/05/2019  
www.portaldoempresadedorgoiano.go.gov.br



n.º 700.729.651-34, inscrita no Conselho Federal e Regional de Odontologia CRO-GO sob o n.º 16.481 em 14/02/2019 filha de César dos Santos Coutinho e de Viviane Adelar Coutinho, natural de Goiânia - GO., nascida aos 10 de Setembro de 1994, com 1.000-(mil) cotas de capital social de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, totalizando a importância de.....R\$: 10.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O Capital Social passa doravante a ter a seguinte distribuição entre os sócios.

**CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO**

Com 9.000-(nove mil) cotas de capital de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, totalizando a importância de..... R\$: 90.000,00

**MARIANA ADELAR COUTINHO**

Com 1.000-(mil) cotas de capital de R\$: 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando a importância de..... R\$: 10.000,00

**TOTAL DO CAPITAL SUBSCR. INTEGR..... R\$: 100.000,00**

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do Capital Social.

**= CLÁUSULA QUARTA =**

O capital social que era de R\$: 100.000,00-(cem mil reais) dividido em 10.000-(dez mil) cotas de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, é aumentado para R\$: 250.000,00-(duzentos e cinquenta mil reais), sendo que R\$: 150.000,00-(cento e cinquenta mil reais) são integralizados nesta data da seguinte forma.

Em Reservas de Lucros p/Aumento de Capital..... R\$: 141.721,41

Em moeda Corrente do País, nesta data..... R\$: 8.278,59

**TOTAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO NESTA DATA..... R\$: 150.000,00**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O Capital Social passa doravante a ter a seguinte distribuição entre os sócios.

**CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO**

Com 22.500-(vinte e duas mil e quinhentas) cotas de capital de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, totalizando a importância de..... R\$: 225.000,00

**MARIANA ADELAR COUTINHO**

Com 2.500-(duas mil e quinhentas) cotas de capital de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, totalizando a importância de..... R\$: 25.000,00

**TOTAL GERAL DO CAPITAL DISTR..... R\$: 250.000,00**

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do Capital Social.

|     |            |
|-----|------------|
| Fls | P.M.C. 121 |
| Rub |            |

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:02 SOB N.º 20190546018.  
PROTOCOLO: 190546018 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219271. NIRE: 52202805142.  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 17/05/2019  
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

Em virtude da alteração contratual havida o Contrato Social e modificações posteriores ficam consolidados em instrumento único, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes, revogadas as disposições em contrário.

**= CLÁUSULA PRIMEIRA =**

A denominação social é **LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA.**

**= CLÁUSULA SEGUNDA =**

O título do estabelecimento é **ADELAR ODONTOLOGIA**, que servirá apenas como nome de fantasia para distinguir a sociedade.

**= CLÁUSULA TERCEIRA =**

O domicílio da sociedade é a **Rua 29-A, nº 22, Qd. 14-A, Lt. 03, Setor Aeroporto, CEP 74.075-320 em Goiânia - Goiás.**

**= CLÁUSULA QUARTA =**

O objetivo da sociedade é o ramo de **Prestação de Serviços de Prótese Dentária - CNAE (32.50-7/06); Serviços de Clínica Odontológica - CNAE (86.30-5/04) e o Comercio de Produtos Odontológicos e Ortodônticos - CNAE (47.73-3/00).**

**= CLÁUSULA QUINTA =**

A sociedade não possui filiais, podendo no entanto, vir a serem instaladas em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio, que na oportunidade será destacada uma parcela do Capital Social para cada um desses estabelecimentos, uma vez obedecidas as prescrições legais.

**= CLÁUSULA SEXTA =**

O Capital Social é de R\$: 250.000,00-(duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 25.000-(vinte e cinco mil) cotas de R\$: 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País e Reservas de Lucros Acumulados, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma. (Art. 997, III e Art. 1.055, do Código Civil).

**CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO**

Com 22 500-(vinte e duas mil e quinhentas) cotas de capital de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, totalizando a importância de..... R\$: 225.000,00

**MARIANA ADELAR COUTINHO**

Com 2.500-(duas mil e quinhentas) cotas de capital de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, totalizando a importância de..... R\$: 25.000,00

**TOTAL GERAL DO CAPITAL SUBSCR. INTEGR..... R\$: 250.000,00**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:02 SOB Nº 20190546018.  
PROTOCOLO: 190546018 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219271. NIRE: 52202805142.  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 17/05/2019  
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese dos sócios desejar ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas de Capital, deverá notificar pôr escrito ao sócio remanescente desse seu propósito, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30-(trinta) dias, contados do recebimento da notificação, e sem que seja exercido o prazo de direito de preferência as cotas poderão ser livremente transferíveis. (Art. 1.056 e Art. 1.057, do Código Civil).

**= CLÁUSULA SETIMA =**

O prazo de duração da sociedade é pôr tempo indeterminado, e o inicio de suas atividades deu-se no dia 08 de Junho de 2010.

**= CLÁUSULA OITAVA =**

A administração da sociedade é exercida somente pelo sócio, **CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO**, sendo vedado ao mesmo o uso da firma social em negócios estranhos a sociedade como: Avais, Abonos, Fianças, Endossos de Favor e outras obrigações em benefícios de terceiros, sendo nulos tais atos em relação a sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ressalva-se o direito de Avais, Abonos, Fianças, Endossos de Favor e outras obrigações somente aos sócios desta empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sociedade poderá constituir procuradores, devendo o instrumento de mandato especificar e delimitar os poderes do mandatário com o prazo determinado, exceto para os casos "Ad Judicia", que não terão prazo de validade fixado e deverá ser assinado pelo sócio administrador.

**= CLÁUSULA NONA =**

Todos os sócios tem direito a uma retirada mensal a Título de Pró-Labore, correspondente a uma importância combinada entre os sócios, a qual será levada a débito da conta de despesas Administrativas, uma vez respeitados os limites da legislação reguladora do Imposto de Renda em vigor.

**= CLÁUSULA DÉCIMA =**

A 31 de Dezembro de cada ano civil, a sociedade procederá ao balanço geral do Ativo e do Passivo, e os lucros ou prejuízos verificados serão levados a conta de Lucros e Perdas para posterior distribuição entre os sócios na proporção das quotas de cada um. Os sócios poderão determinar pôr acordo o destino que será dado aos lucros pôr ventura verificados, inclusive a criação de fundos de reservas ou de provisão. (Art. 1.065, do Código Civil).

**= CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA =**

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, podendo seus herdeiros legítimos serem sócios da sociedade se assim desejarem, em substituição ao sócio desligado, guardadas a proporções a que tenham pôr direito em herança, porém de forma que todos eles formem um só bloco com direito a apenas 01-(um) voto nas deliberações sociais. Não havendo interesse dos herdeiros legítimos do sócio desligado em serem sócios da sociedade, proceder-se-a então a um balanço extraordinário apurando-se as vantagens ou responsabilidade que couberem ao sócio desligado, e cujo o acerto de contas será feito de comum acordo entre os interessados.

|     |     |
|-----|-----|
| Fis | PMS |
| Rub | 123 |
|     | 2   |



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:02 SOB Nº 20190546018.  
PROTOCOLO: 190546018 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219271. NIRE: 52202805142.  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 17/05/2019  
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

**= CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA =**

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30- (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço extraordinário da sociedade e cujo o acerto será feito de comum acordo, contados da data da retirada do mesmo.

**= CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA =**

As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento e ou redução do capital, designação e ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As reuniões dos sócios serão realizadas na sede social da empresa. Dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A reunião ordinária (anual) dos sócios, será no dia 07 (sete) do mês de Abril, as 09:00 horas, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ ou mudança do local/data/horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se-á as disposições sobre as reuniões extraordinárias, no que couber.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos. Quanto a ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 1.075.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As deliberações sociais sobre as matérias legais ou contratuais serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil ou seja no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três Quartos) do capital social.

**= CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA =**

O sócio será obrigado a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

|     |            |
|-----|------------|
| FIS | P.M.S. 124 |
| RUB | 00         |

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:02 SOB Nº 20190546018.  
PROTOCOLO: 190546018 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219271. NIRE: 52202805142.  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 17/05/2019  
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

**= CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA =**

Fica eleito o foro da Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir as divergências entre os sócios, se porventura houverem.

**= CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA =**

Os casos, omissos no presente Contrato Social, e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código Civil sobre as sociedades simples, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**= CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA =**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade. (Art. 1.011, §5º 1º, do Código Civil).

E pôr estarem desta forma justos e contratados, após terem lido e achado conforme, assinam o presente instrumento particular de contrato social em via única, e de acordo com a legislação em vigor, a fim de que produza os efeitos legais.

Goiânia – Goiás, 15 de Maio de 2019

6º TABELIONATO

*César dos Santos Coutinho*

**= CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO =**  
sócio administrador

*Mariana Adelar Coutinho*

**= MARIANA ADELAR COUTINHO =**  
sócia

6º TABELIONATO

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
Rua República do Ceará, s/nº, Rua 6 Nº 22 - São Ovídio - Goiânia - Goiás  
CEP: 74120-540 FONE: (62) 3399-2222 FAX: (62) 3392-8969

02061904171429094607602, 02061904171429094607603 - Consultar  
<http://www.extrajudicial.tigo.ius.br/seio>

Reconheço verdadeiras a assinaturas de CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO (158119) e MARIANA ADELAR COUTINHO (202318) pessoas por mim identificadas, e por haverem sido apostas em minha presença, dou fé. Goiânia, 15 de maio de 2019. Em Teste da Verdade - Cláudia Pereira Aguiar Maranhão - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:02 SOB Nº 20190546018.  
PROTOCOLO: 190546018 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219271. NIRE: 52202805142.  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 17/05/2019  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

Fis. P.M.S. 125  
Rub. 2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1734873645

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1734873645

NOME: **MARIANA ADELAR COUTINHO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **5916709 SSP GO**

CPF: **700.729.651-34** DATA NASCIMENTO: **10/09/1994**

FILIAÇÃO: **CESAR DOS SANTOS COUTINHO**  
**VIVIANE ADELAR COUTINHO**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **05958465634** VALIDADE: **11/10/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **12/12/2013**

OBSERVAÇÕES:

*Mariana Adelar Coutinho*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **GOIANIA, GO** DATA EMISSÃO: **16/10/2018**

*Flávio Murilo S. Prates da Cunha*  
ASSINATURA DO EMISSOR

26111544314  
GO132333058

**GOIÁS**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1730849460

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1730849460

NOME: **CESAR DOS SANTOS COUTINHO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **5375926 SSP MG**

CPF: **713.861.736-49** DATA NASCIMENTO: **24/09/1969**

FILIAÇÃO: **VAUMIRO DE SOUZA COUTINHO**  
**NEULSA DOS SANTOS COUTINHO**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **00475742735** VALIDADE: **11/09/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **09/08/1994**

OBSERVAÇÕES:

*Cesar dos Santos Coutinho*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **GOIANIA, GO** DATA EMISSÃO: **12/09/2018**

*Flávio Murilo S. Prates da Cunha*  
ASSINATURA DO EMISSOR

88144249000  
GO131699911

**GOIÁS**

Fls. **P.M. 56**  
Rub.

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU

FÉ.  
Goiania, 15 de Janeiro de 2020

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 00772001113341809492511

"http://extrajudicial.tigo.tus.br/selo"

AA025698

Pe da Sel - Rua 8 n.º 100 - Ri. João de Alpoim, 1155 - Ed. Alpoim, 51 - Distrito, Goiânia-GO CEP 74120-010. Fone: 52 3096-5998 | www.cartorioindioartiaga.com.br

**ANEXO XII**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.131.299/0001-00, estabelecida na Rua 29-A, nº 22, bairro Setor Aeroporto, no Município de Goiânia estado de Goiás, CEP: 74.075-320, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). César dos Santos Coutinho, portador do Documento de Identidade nº M-5.375.926 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 713.861.736-49, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Goiânia, Goiás, 04 de fevereiro de 2020.

12 131 299/0001-00  
Laboratório de Prótese Adelar  
Ltda-ME  
Rua 29-A, Nº 22 - Setor Aeroporto  
CEP 74.075-320  
GOIÂNIA - GO

LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA.-ME  
CNPJ: 12.131.299/0001-00  
César dos Santos Coutinho  
CPF: 713.861.736-49  
Sócio Proprietário/ Administrador

**Laboratório Adelar**

Rua 29-A nº 22 St. Aeroporto • Goiânia - Go • Telefone (62) 3224-2214

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

|               |                    |  |                             |
|---------------|--------------------|--|-----------------------------|
| NIRE (Sede)   | CNPJ               | DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO | DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE |
| 52.20280514-2 | 12.131.299/0001-00 | 14/06/2010                               | 08/06/2010                  |

ENDEREÇO RUA 29 A

NÚMERO 22 COMPLEMENTO QD. 14-A LT.03 BAIRRO SETOR AEROPORTO

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

Prestação de Serviços de Prótese Dentária - CNAE (32.50-7/06); Serviços de Clínica Odontológica - CNAE (86.30-5/04) e o Comercio de Produtos Odontológicos e Ortodônticos - CNAE (47.73-3/00).

CAPITAL R\$ 250.000,00

DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 250.000,00

DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

### SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

| NOME / CPF ou CNPJ                          | PARTICIPAÇÃO (R\$) | VÍNCULO | ADMNISTRADOR  | TÉRMINO DO MANDATO |
|---|--------------------|---------|---------------|--------------------|
| CESAR DOS SANTOS COUTINHO<br>713.861.736-49 | 225.000,00         | SOCIO   | Administrador | XXXXXXXXXXXXXX     |
| MARIANA ADELAR COUTINHO<br>700.729.651-34   | 25.000,00          | SOCIO   |               | XXXXXXXXXXXXXX     |

### ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

| NOME                      | CPF            | TÉRMINO DO MANDATO |
|---------------------------|----------------|--------------------|
| CESAR DOS SANTOS COUTINHO | 713.861.736-49 | XXXXXXXXXXXXXX     |

### ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| DATA <u>17/05/2019</u>  | NÚMERO <u>20190546018</u>      |
| ATO <u>ALTERAÇÃO</u>  | SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u> |
| EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</u> | STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>   |







# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

|               |                    |
|---------------|--------------------|
| NIRE (Sede)   | CNPJ               |
| 52 20280514-2 | 12.131.299/0001-00 |

|     |       |
|-----|-------|
| Fis | PM 29 |
| Rub | 2     |



Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 90076664104  
Date: 2019.12.03 13:20:54 BRST  
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada  
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 199916539

Chave de segurança: 6hJTy

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para  
MURILO DE CARVALHO SILVA, 04588159186  
Goiânia, 3 de Dezembro de 2019

**ANEXO I**
**Proponente: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA**

Razão social da licitante: Laboratório de Prótese Adelar

CNPJ/MF: 12.131.299/0001-00 Inscrição Estadual: 10.762.795-7

Endereço completo: Rua 29-A, nº 22, Qd. 14ª Lt. 03, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás

CEP: 74.075-320 Telefone / Fax para contato: (62) 3224-2214

Conta Corrente: 3159-1 Agência: 1550 Banco: 104 – Caixa Econômica Federal OP: 003

 E-mail: [labo.murilo@hotmail.com](mailto:labo.murilo@hotmail.com)
**PARA:**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

**Referente: Proposta de Preços - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços referente ao item abaixo:

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**
**ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**
**TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

| ITEM | COD TCE  | DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS                  | UNID | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL         |
|------|----------|--------------------------------------|------|-------------|---------------------|
| 01   | 328825-0 | PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL | 150  | R\$273,00   | R\$40.950,00        |
| 02   | 328830-7 | PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL    | 150  | R\$273,00   | R\$40.950,00        |
| 03   | 328832-3 | PROTESE TOTAL MANDIBULAR             | 260  | R\$226,00   | R\$58.760,00        |
| 04   | 328832-3 | PROTESE TOTAL MAXILAR                | 260  | R\$226,00   | R\$58.760,00        |
|      |          | <b>TOTAL</b>                         |      |             | <b>RS199.420,00</b> |

**VALOR DA PROPOSTA: R\$199.420,00 (Cento e noventa e nove mil e quatrocentos e vinte reais)**
**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (Sessenta dias).**
**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

Goiânia, Goiás, 04 de fevereiro de 2020.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA

César dos Santos Coutinho

CPF: 713.861.736-49

Sócio Proprietário/ Administrador

**12 131 299/0001-00**  
**Laboratório de Prótese Adelar**  
**Ltda-ME**  
 Rua 29-A, Nº 22 - Setor Aeroporto  
 CEP 74.075-320  
**GOIÂNIA - GO**

**Laboratório Adelar**

Rua 29-A nº 22 St. Aeroporto • Goiânia - Go • Telefone (62) 3224-2214



GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1734873645

PROIBIDO PLASTIFICAR 1734873645

Nome: **MARIANA ADELAR COUTINHO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 5916709 SSP GO

CPF: 700.729.651-34 DATA NASCIMENTO: 10/09/1994

FILIAÇÃO: CESAR DOS SANTOS COUTINHO, VIVIANE ADELAR COUTINHO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 05958465634 VALIDADE: 11/10/2023 1ª HABILITAÇÃO: 12/12/2013

OBSERVAÇÕES:

*Mariana Adelar Coutinho*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 16/10/2018

Flávio Murilo G. Prado de Oliveira - Presidente do DETRAN-GO 26111544314  
 ASSINATURA DO EMISSOR GO132333058

GOIÁS

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1730849460

PROIBIDO PLASTIFICAR 1730849460

Nome: **CESAR DOS SANTOS COUTINHO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 5375926 SSP MG

CPF: 713.861.736-49 DATA NASCIMENTO: 24/09/1969

FILIAÇÃO: VAUMIRO DE SOUZA COUTINHO, NEULSA DOS SANTOS COUTINHO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 00475742735 VALIDADE: 11/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 09/08/1994

OBSERVAÇÕES:

*Cesar*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 12/09/2018

Flávio Murilo G. Prado de Oliveira - Presidente do DETRAN-GO 88144249000  
 ASSINATURA DO EMISSOR GO131699911

GOIÁS

RMS 132

Fis

Rub

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
 4º Tabelionato de Notas

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
 FE  
 Goiânia, 15 de Janeiro de 2020

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**

Selo Digital nº 00772001113341809492509  
["http://extrajudicial.tige.jus.br/selo/"](http://extrajudicial.tige.jus.br/selo/)

AA025696

QR Code

Py de Sol - Rua 9 s/nº - Rua João de Almeida 1153, Est. Adam de Osim, Goiânia-GO, CEP: 74122-010, Fone: 51.3304.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

**= LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA. =**

**CNPJ (MF) n.º 12.131.299/0001-00**

**= SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL =**

**CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO** - brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua R 6, s/n.º, Qd. R 08, Lt. 16, Setor Oeste – CEP 74.125-080 na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, portador da Cédula de Identidade n.º M-5.375.926, expedida pela SSP/MG., em 05.06.1990 e do C.P.F. n.º 713.861.736-49, filho de Vaumiro de Souza Coutinho e de Neulsa dos Santos Coutinho, natural de Barão de Cocais - MG., nascido aos 24 de Setembro de 1969, único sócio componente da empresa brasileira denominada simplesmente de **LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA.**, estabelecida a Rua 29-A, n.º 22, Qd. 14-A, Lt. 03, Setor Aeroporto, CEP 74.075-320 em Goiânia - Goiás com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o n.º 52.2.0280514,2, pôr despacho do dia 14.06.2010 e que é regida na forma do disposto nos Artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e com as seguintes alterações;

Em 14.04.2015, sob o n.º 52.1.5054010,8

resolvem de comum acordo elaborar a presente alteração contratual.

**= CLÁUSULA PRIMEIRA =**

O título do estabelecimento que era LABORATORIO DE PROTESE ADELAR, passa doravante a ser **ADELAR ODONTOLOGIA**, que servirá apenas como nome de fantasia para distinguir a sociedade.

**= CLÁUSULA SEGUNDA =**

O objetivo da sociedade que era o ramo de Prestação de Serviços de Laboratório de Prótese Dentária - CNAE (32.50-7/06); passa doravante a ser o ramo de: *Prestação de Serviços de Prótese Dentária - CNAE (32.50-7/06)*; *Serviços de Clínica Odontológica - CNAE (86.30-5/04)* e o *Comercio de Produtos Odontológicos e Ortodônticos - CNAE (47.73-3/00)*.

**= CLÁUSULA TERCEIRA =**

Nesta data o sócio **CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO**, cede e transfere de suas 10.000-(dez mil) cotas, 1.000-(mil) cotas de capital de R\$: 10,00-(hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$: 10.000,00-(dez mil reais) a seguinte pessoa ora admitida na sociedade, dando-se pôr pago e satisfeito, nada tendo a reclamar no presente e ou futuro. O sócio declara haver recebido a importância supracitada pela venda de suas quotas, em moeda corrente do País, assim como ter recebido todos os direitos e haveres, nada tendo a reclamar seja a que título for dos cessionários, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**MARIANA ADELAR COUTINHO** - brasileira, solteira, odontóloga, residente e domiciliada a Rua R 6, s/n.º, Qd. R 08, Lt. 16, Setor Oeste – CEP 74.125-080 na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.916.709, expedida pela SSP/GO., em 11.06.2010 e do C.P.F.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:02 SOB Nº 20190546018.  
PROTOCOLO: 190546018 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219271. NIRE: 52202805142.  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 17/05/2019  
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

n.º 700.729.651-34, inscrita no Conselho Federal e Regional de Odontologia CRO-GO sob o nº 16.481 em 14/02/2019 filha de César dos Santos Coutinho e de Viviane Adelar Coutinho, natural de Goiânia - GO., nascida aos 10 de Setembro de 1994, com 1.000-(mil) cotas de capital social de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, totalizando a importância de.....R\$: 10.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O Capital Social passa doravante a ter a seguinte distribuição entre os sócios.

**CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO**

Com 9.000-(nove mil) cotas de capital de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, totalizando a importância de..... R\$: 90.000,00

**MARIANA ADELAR COUTINHO**

Com 1.000-(mil) cotas de capital de R\$: 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando a importância de..... R\$: 10.000,00

**TOTAL DO CAPITAL SUBSCR. INTEGR..... R\$: 100.000,00**

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do Capital Social.

**= CLÁUSULA QUARTA =**

O capital social que era de R\$: 100.000,00-(cem mil reais) dividido em 10.000-(dez mil) cotas de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, é aumentado para R\$: 250.000,00-(duzentos e cinquenta mil reais), sendo que R\$: 150.000,00-(cento e cinquenta mil reais) são integralizados nesta data da seguinte forma.

Em Reservas de Lucros p/Aumento de Capital..... R\$: 141.721,41

Em moeda Corrente do País, nesta data..... R\$: 8.278,59

**TOTAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO NESTA DATA..... R\$: 150.000,00**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O Capital Social passa doravante a ter a seguinte distribuição entre os sócios.

**CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO**

Com 22.500-(vinte e duas mil e quinhentas) cotas de capital de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, totalizando a importância de..... R\$: 225.000,00

**MARIANA ADELAR COUTINHO**

Com 2.500-(duas mil e quinhentas) cotas de capital de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, totalizando a importância de..... R\$: 25.000,00

**TOTAL GERAL DO CAPITAL DISTR..... R\$: 250.000,00**

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do Capital Social.

Fls. 134  
Rub. 09

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:02 SOB Nº 20190546018.  
PROTOCOLO: 190546018 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219271. NIRE: 52202805142.  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 17/05/2019  
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Em virtude da alteração contratual havida o Contrato Social e modificações posteriores ficam consolidados em instrumento único, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes, revogadas as disposições em contrário.

**= CLÁUSULA PRIMEIRA =**

A denominação social é **LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA.**

**= CLÁUSULA SEGUNDA =**

O título do estabelecimento é **ADELAR ODONTOLOGIA**, que servirá apenas como nome de fantasia para distinguir a sociedade.

**= CLÁUSULA TERCEIRA =**

O domicílio da sociedade é a **Rua 29-A, nº 22, Qd. 14-A, Lt. 03, Setor Aeroporto, CEP 74.075-320 em Goiânia - Goiás.**

**= CLÁUSULA QUARTA =**

O objetivo da sociedade é o ramo de **Prestação de Serviços de Prótese Dentária - CNAE (32.50-7/06); Serviços de Clínica Odontológica - CNAE (86.30-5/04) e o Comercio de Produtos Odontológicos e Ortodônticos - CNAE (47.73-3/00).**

**= CLÁUSULA QUINTA =**

A sociedade não possui filiais, podendo no entanto, vir a serem instaladas em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio, que na oportunidade será destacada uma parcela do Capital Social para cada um desses estabelecimentos, uma vez obedecidas as prescrições legais.

**= CLÁUSULA SEXTA =**

O Capital Social é de R\$: 250.000,00-(duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 25.000-(vinte e cinco mil) cotas de R\$: 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País e Reservas de Lucros Acumulados, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma. (Art. 997, III e Art. 1.055, do Código Civil).

**CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO**

Com 22 500-(vinte e duas mil e quinhentas) cotas de capital de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, totalizando a importância de..... R\$: 225.000,00

**MARIANA ADELAR COUTINHO**

Com 2.500-(duas mil e quinhentas) cotas de capital de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, totalizando a importância de..... R\$: 25.000,00

**TOTAL GERAL DO CAPITAL SUBSCR. INTEGR..... R\$: 250.000,00**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:02 SOB Nº 20190546018.  
PROTOCOLO: 190546018 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219271. NIRE: 52202805142.  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 17/05/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese dos sócios desejar ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas de Capital, deverá notificar pôr escrito ao sócio remanescente desse seu propósito, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30-(trinta) dias, contados do recebimento da notificação, e sem que seja exercido o prazo de direito de preferência as cotas poderão ser livremente transferíveis. (Art. 1.056 e Art. 1.057, do Código Civil).

**= CLÁUSULA SETIMA =**

O prazo de duração da sociedade é pôr tempo indeterminado, e o inicio de suas atividades deu-se no dia 08 de Junho de 2010.

**= CLÁUSULA OITAVA =**

A administração da sociedade é exercida somente pelo sócio, **CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO**, sendo vedado ao mesmo o uso da firma social em negócios estranhos a sociedade como: Avais, Abonos, Fianças, Endossos de Favor e outras obrigações em benefícios de terceiros, sendo nulos tais atos em relação a sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ressalva-se o direito de Avais, Abonos, Fianças, Endossos de Favor e outras obrigações somente aos sócios desta empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sociedade poderá constituir procuradores, devendo o instrumento de mandato especificar e delimitar os poderes do mandatário com o prazo determinado, exceto para os casos "Ad Judicia", que não terão prazo de validade fixado e deverá ser assinado pelo sócio administrador.

**= CLÁUSULA NONA =**

Todos os sócios tem direito a uma retirada mensal a Titulo de Pró-Labore, correspondente a uma importância combinada entre os sócios, a qual será levada a débito da conta de despesas Administrativas, uma vez respeitados os limites da legislação reguladora do Imposto de Renda em vigor.

**= CLÁUSULA DÉCIMA =**

A 31 de Dezembro de cada ano civil, a sociedade procederá ao balanço geral do Ativo e do Passivo, e os lucros ou prejuizos verificados serão levados a conta de Lucros e Perdas para posterior distribuição entre os sócios na proporção das quotas de cada um. Os sócios poderão determinar pôr acordo o destino que será dado aos lucros pôr ventura verificados, inclusive a criação de fundos de reservas ou de provisão. (Art. 1.065, do Código Civil).

**= CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA =**

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, podendo seus herdeiros legítimos serem sócios da sociedade se assim desejarem, em substituição ao sócio desligado, guardadas a proporções a que tenham pôr direito em herança, porém de forma que todos eles formem um só bloco com direito a apenas 01-(um) voto nas deliberações sociais. Não havendo interesse dos herdeiros legítimos do sócio desligado em serem sócios da sociedade, proceder-se-a então a um balanço extraordinário apurando-se as vantagens ou responsabilidade que couberem ao sócio desligado, e cujo o acerto de contas será feito de comum acordo entre os interessados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:02 SOB Nº 20190546018.  
PROTOCOLO: 190546018 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219271. NIRE: 52202805142.  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 17/05/2019  
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



**= CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA =**

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30- (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço extraordinário da sociedade e cujo o acerto será feito de comum acordo, contados da data da retirada do mesmo.

**= CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA =**

As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento e ou redução do capital, designação e ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** As reuniões dos sócios serão realizadas na sede social da empresa. Dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A reunião ordinária (anual) dos sócios, será no dia 07 (sete) do mês de Abril, as 09:00 horas, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ ou mudança do local/data/horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se-á as disposições sobre as reuniões extraordinárias, no que couber.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO QUARTO -** As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos. Quanto a ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 1.075.

**PARÁGRAFO QUINTO -** As deliberações sociais sobre as matérias legais ou contratuais serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil ou seja no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três Quartos) do capital social.

**= CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA =**

O sócio será obrigado a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

|      |            |
|------|------------|
| Fls. | P.M.G. 137 |
| Rub. |            |



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:02 SOB Nº 20190546018.  
PROTOCOLO: 190546018 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219271. NIRE: 52202805142.  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 17/05/2019  
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



**= CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA =**

Fica eleito o foro da Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir as divergências entre os sócios, se porventura houverem.

**= CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA =**

Os casos, omissos no presente Contrato Social, e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código Civil sobre as sociedades simples, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**= CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA =**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, §§ 1º, do Código Civil).

E pôr estarem desta forma justos e contratados, após terem lido e achado conforme, assinam o presente instrumento particular de contrato social em via única, e de acordo com a legislação em vigor, a fim de que produza os efeitos legais.

Goiânia – Goiás, 15 de Maio de 2019

6º TABELIONATO

*César dos Santos Coutinho*

= CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO =  
sócio administrador

*Mariana Adelar Coutinho*

= MARIANA ADELAR COUTINHO =  
sócia

6º TABELIONATO

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
Avenida Francisco de Lima, nº 11, Rua A-930 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás  
CEP: 74170-040 - FONE: (62) 3099-2233 - FAX: (62) 3092-8888

02061904171429084607602, 02061904171429084607603 - Consultar  
<http://extrajudicial.tpo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeiras as assinaturas de CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO (188119) e MARIANA ADELAR COUTINHO (202346), pessoas por mim identificadas, e por haverem sido apostas em minha presença dou fé em Goiânia, 15 de maio de 2019. Em Teste da Verdade - Claudio Pereira Aguiar Maranhão - Escrevente



*César dos Santos Coutinho*  
*Mariana Adelar Coutinho*

*[Handwritten signature]*

PM 58  
Fls. 138  
Rub. *[Handwritten]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:02 SOB Nº 20190546018.  
PROTOCOLO: 190546018 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219271. NIRE: 52202805142.  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 17/05/2019  
[www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**

PARALIZAÇÃO

**DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES**  
**VALIDADE**  
**SITUAÇÃO DO CADASTRO**

**ATIVO**

**2879034**      **04/09/2021**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**  
 LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA ME

**ENDEREÇO**  
 R 29A NUM 22 QD 14A LT 03 - SET AEROPORTO

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**NATUREZA JURÍDICA**  
 SOCIEDADE EMP. LIMITADA

**ESTIMATIVA**  
 ENQ. SIMPLES NACIONAL

**ÚLTIMO EVENTO**  
 01/01/2013

**NATUREZA**  
 ALTERACAO

**INCENTIVO/REGIME**  
 SIMPLES NACIONAL

**ORIGEM**  
 CADASTRO

**TRIBUTOS**  
 ISS/TX/TS

**ALVARÁ FUNCIONAMENTO**  
 01818/2011

**SUBST. TRIBUTÁRIO**  
 NÃO

NUM. EMPREGADOS

NUM. SÓCIOS

2

REGISTRO

JUCEG

INSCRIÇÃO COMERCIAL

52202805142

**IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**CNPJ**  
 12.131.299/0001-00

**ATIVIDADES EXECUTADAS**

**CÓDIGO**  
 325070600

**DESCRIÇÃO**  
 Serviços de prótese dentária

**PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA**

**NOME**  
 CESAR DOS SANTOS COUTINHO

**CPF**  
 71386173649

**ENDEREÇO**  
 RUA SANTO ANTONIO NUM 511 QD 26 LT 08 - VILA SANTO ONOFRE

**ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

**DATA INCLUSÃO**  
 14/09/2010

**ÚLTIMA ALTERAÇÃO**  
 04/12/2018

**N. PROCESSO**

EM 01/01/2013 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ

DOCUMENTO EMITIDO VIA  
 INTERNET, CONFORME ATO  
 NORMATIVO 003/2011 - GAB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>12.131.299/0001-00<br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>14/06/2010 |
| NOME EMPRESARIAL<br>LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA /  |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ADELAR ODONTOLOGIA  | PORTE<br>ME   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária  |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos<br>86.30-5-04 - Atividade odontológica |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada  |   |                                |
| LOGRADOURO<br>R 29-A  | NÚMERO<br>22  | COMPLEMENTO<br>QUADRA 14-A 03  |
| CEP<br>74.075-320   | BAIRRO/DISTRITO<br>SETOR AEROPORTO                          | MUNICÍPIO<br>GOIANIA           |
|   |   | UF<br>GO                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   | TELEFONE<br>(62) 3224-2214/ (62) 3225-8840                  |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>14/06/2010                    |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2020 às 15:53:14 (data e hora de Brasília).

P.M.G. 240  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_  
Página: 1/1



Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias  
SINTEGRA / ICMS  
Consulta Pública ao Cadastro  
ESTADO DE GOIÁS



## Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM : 02/12/2019 - 14:49:50

### IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

**CNPJ:**  
12.131.299/0001-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :**  
10.762.795-7

**NOME EMPRESARIAL:**  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA.

### ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

**LOGRADOURO:**  
RUA 29 A

|                      |                        |                    |                     |
|----------------------|------------------------|--------------------|---------------------|
| <b>NÚMERO:</b><br>22 | <b>QUADRA:</b><br>14-A | <b>LOTE:</b><br>03 | <b>COMPLEMENTO:</b> |
|----------------------|------------------------|--------------------|---------------------|

**BAIRRO:**  
SETOR AEROPORTO

**MUNICÍPIO:**  
GOIANIA

**UF:**  
GO

**CEP:**  
74075320

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### ATIVIDADE ECONÔMICA:

##### ATIVIDADE PRINCIPAL

3250706 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

##### ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4773300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

8630504 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

**REGIME DE APURAÇÃO:**  
MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

**SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:**  
ATIVO - HABILITADO

**DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:**  
31/05/2019

**OPERAÇÕES COM NF-E:**  
HABILITADO

#### OBSERVAÇÕES

\* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

\* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

**DATA DA CONSULTA:** 02/12/2019 14:49:50



**DATA DE CADASTRAMENTO:**  
31/05/2019

[Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA**  
**CNPJ: 12.131.299/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:02:43 do dia 01/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/03/2020.

Código de controle da certidão: **42B9.C276.2A59.2204**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*

|     |          |
|-----|----------|
| Fls | P.M. 421 |
| Rub | 7        |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.051.600-3

Prazo de Validade: até 12/03/2020

CNPJ: 12.131.299/0001-00

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 12 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

|        |     |
|--------|-----|
| P.M.F. |     |
| Fis    | 143 |
| Rub    |     |



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 23855817**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA.**

**CNPJ  
12.131.299/0001-00**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

Fls. P.M. 14  
Rub. [assinatura]

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.583.766.966**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 FEVEREIRO DE 2020**

**HORA: 7:35:41:2**

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND Nº 0027771738

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/02/2020** Hora da emissão: **13:40:29**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **12.131.299/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **06/03/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TMMBA972KAMM92T2**

|        |    |
|--------|----|
| P.M.G. |    |
| Fls    | 15 |
| Rub    | 0  |

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.131.299/0001-00

**Razão Social:** LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA ME ✓

**Endereço:** R 29 A 22 QD 14A LT 3 / SETOR AEROPORTO / GOIANIA / GO / 74075-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/01/2020 a 20/02/2020 ✓

**Certificação Número:** 2020012201401954203220

Informação obtida em 04/02/2020 07:39:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

|     |            |
|-----|------------|
| Fls | P.M. 9.416 |
| Rub |            |

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.131.299/0001-00

Certidão nº: 183261932/2019

Expedição: 10/09/2019, às 16:53:21

Validade: 07/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. /

Certifica-se que **LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.131.299/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

www.tst.jus.br

*[Assinaturas manuscritas]*

|      |        |
|------|--------|
| Fis. | R.M.G. |
| Rub. | 157    |



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2019/00011117  
 Nome: FRANCISCO EDUARDO DAMACENO JUNIOR CPF: 180.381.821-20  
 CRC/UF n.º GO-005575/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 Validade: 11.08.2019  
 Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
 Livro: DIÁRIO  
 Nº 08 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página [www.crcgo.org.br](http://www.crcgo.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 180.381.821-20 Controle : 7097.7411.7725.8039

|     |          |
|-----|----------|
| Fis | P.M. 148 |
| Rub | 9        |

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
 4º Tabelionato de Notas

**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
 FE  
 Goiânia, 08 de Janeiro de 2020  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
 Selo Digital nº 0077200101525050949B489  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AA009654

Py. do Sol - Rua Roca, s/nº João de Abreu, 1153, Tel. Avon, 24, Cesta, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096-5093 | [www.cartorioindioartiga.com.br](http://www.cartorioindioartiga.com.br)

**TERMO DE ABERTURA**

Contem este livro 0071 folhas, numeradas eletronicamente, de numero 0001 a 0071 e servira para DIÁRIO número 0008, com operações realizadas de 01/01/2018 a 31/12/2018, do contribuinte abaixo identificado.

LABORATÓRIO DE PROTESE ADELAR LTDA - ME.  
RUA 29 A, 00022, QD. 14 A LT. 03 SETOR AEROPORTO  
Município de GOIANIA, estado de GO, CEP: 74075-320

CNPJ: 12.131.299/0001-00  
Insc. Estadual:  
Órgão de registro: JUCEG  
Nº de registro: 52.2.0280514,2 Data de registro: 14/06/2010  
IN NIRE N.65/97

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018, E O PRESENTE LIVRO DE DIARIO ESTA DE ACORDO COM A IN DREI Nº II DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

GOIANIA, 01 DE JANEIRO DE 2018.

CESAR DOS SANTOS COUTINHO  
CPF: 713.861.736-49 RG: M-5.375.926 MG  
SOCIO ADMINISTRADOR

Fls P.M.C. 149  
Rub [assinatura]

[assinatura]  
FRANCISCO EDUARDO DAMACENO JÚNIOR  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC 55.75

**Termo de Autenticação** 19/025866-7  
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

GOIÂNIA  
17/02/19

[assinatura]  
ALINE CARLA COSTA DE MORAIS  
AUXILIAR



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
4º Tabelionato de Notas

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE.  
Goiania, 08 de Janeiro de 2020  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 00772001015250509493492  
"http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo"

AA009657



**Laboratório de Protese Adelar Ltda. - ME**

**CNPJ: 12.131.299/0001-00 - NIRE: 52.2.0280514,2**

FOLHA: 59

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12 (EM R\$)**

|   | 2018               | 2017               |
|---|--------------------|--------------------|
| <b>RECEITAS</b>                             |                    |                    |
| Prestação de serviços                       | 799.458,87         | 412.441,41         |
| <b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>   | <b>799.458,87</b>  | <b>412.441,41</b>  |
| <b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>        | <b>(83.478,73)</b> | <b>(46.482,13)</b> |
| (-) SIMPLES                                 | (82.544,89)        | (45.726,30)        |
| (-) ISSQN                                   | (933,84)           | (755,83)           |
| <b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>                  | <b>715.980,14</b>  | <b>365.959,28</b>  |
| <b>(=) LUCRO BRUTO</b>                      | <b>715.980,14</b>  | <b>365.959,28</b>  |
| Despesas com pessoal                        | (346.806,99)       | (288.055,90)       |
| Despesas com manutenção                     | (12.836,33)        | (21.631,69)        |
| Despesas operacionais                       | (13.638,17)        | (12.949,52)        |
| Despesas tribut e financeiras               | (51.727,51)        | (35.032,90)        |
| <b>(=) LUCRO / PREJUÍZO ANTES DAS REC E</b> | <b>291.171,14</b>  | <b>8.289,27</b>    |
| <b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>         | <b>291.171,14</b>  | <b>8.289,27</b>    |

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS EM (Em R\$)**

|   | 2018              | 2017                |
|---|-------------------|---------------------|
| Saldo do início do exercício                  | (154.039,66)      | (162.328,93)        |
| Lucros do exercícios                          | 291.171,14        | 8.289,27            |
| <b>(-) DESTINAÇÕES PROPOSTAS</b>              |                   |                     |
| Lucros distribuídos                           | -                 | -                   |
| <b>Saldo final a disposição da assembleia</b> | <b>137.131,48</b> | <b>(154.039,66)</b> |

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31/12 (EM R\$)**

|  | 2018              | 2017             |
|--|-------------------|------------------|
| <b>FLUXO DE CAIXA ATIV. OPERACIONAIS</b>       |                   |                  |
| Recebimentos de clientes                       | 799.458,87        | 412.441,41       |
| Outras receitas                                | -                 | -                |
| (-) Despesas com pessoal                       | (321.768,48)      | (230.106,69)     |
| (-) Pagamento a fornecedores                   | (1.574,61)        | (3.266,72)       |
| (-) Impostos e contribuições                   | (132.720,10)      | (80.198,72)      |
| (-) Despesas administrativas                   | -                 | -                |
| (-) Despesas com manutenção                    | (12.836,33)       | (21.631,69)      |
| (-) Outras despesas operacionais               | (13.638,17)       | (12.949,52)      |
| (-) Despesas financeiras                       | (51.727,51)       | (35.032,90)      |
| (-) Outras despesas não operacionais . .       | -                 | -                |
| <b>(=) Caixa liq. Prov. Ativ. Operacionais</b> | <b>265.193,67</b> | <b>29.255,17</b> |
| <b>FLUXO DE CAIXA ATIV. INVESTIMENTO</b>       |                   |                  |
| (-) Aquisição de imobilizado                   | (4.287,00)        | (4.287,00)       |
| <b>(=) Caixa liq. Prov. ativ investimento</b>  | <b>260.906,67</b> | <b>24.968,17</b> |
| <b>AUMENTO LÍQUIDO DO CAIXA</b>                |                   |                  |
| <b>(+) SALDO CAIXA INÍCIO DO PERÍODO</b>       | <b>90.050,41</b>  | <b>65.082,24</b> |
| <b>(=) SALDO CAIXA FIM DO PERÍODO</b>          | <b>350.957,08</b> | <b>90.050,41</b> |

Goiânia - Go., 31 de dezembro de 2018

Cesar dos Santos Coutinho  
CPF: 713.861.736-49 RG: M-5.375.926 MG  
Sócio Administrador

Francisco Eduardo Damaceno Júnior  
Técnico em Contabilidade CRC: 55.75

Fls. 130  
Rub. *[assinatura]*

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU

Goiania, 08 de Janeiro de 2019.  
**ROBSON FERREIRA BAMOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 007/2001015250509493495  
"http://extrajudicial.tiga.tj.go.br/selo"



**Laboratório de Protese Adelar Ltda. - ME**

FOLHA: 60

CNPJ: 12.131.299/0001-00 - NIRE: 52.2.0280514,2

**BALANÇO PATRIMONIAL - Encerrado em 31 de dezembro (Em R\$)**

| ATIVO                          |                   |                  |
|--------------------------------|-------------------|------------------|
|                                | 2018              | 2017             |
| <b>CIRCULANTE</b>              | <b>361.565,01</b> | <b>82.247,67</b> |
| Disponível                     | 357.008,08        | 78.786,37        |
| Caixa geral                    | 350.957,08        | 90.050,91        |
| Bancos c/ movimento            | 6.051,00          | (11.264,54)      |
| Créditos                       | 4.556,93          | 3.461,30         |
| Adiantamentos de férias        | 4.556,93          | 3.461,30         |
| Salário Maternidade            | -                 | -                |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>          | <b>4.287,00</b>   | <b>4.287,00</b>  |
| Ativo realizável a longo prazo | 4.287,00          | 4.287,00         |
| <b>Imobilizado</b>             | <b>4.287,00</b>   | <b>4.287,00</b>  |
| Terrenos                       | -                 | -                |
| Edifícios e construções        | -                 | -                |
| Maqs, eqips, inst industriais  | -                 | -                |
| Veículos de uso da empresa     | -                 | -                |
| Móveis, utens, instalações     | 4.287,00          | 4.287,00         |
| Equipamentos de informática    | -                 | -                |
| (-) Depreciações Imobilizado   | -                 | -                |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>          | <b>365.852,01</b> | <b>86.534,67</b> |

| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO  |                   |                    |
|-------------------------------|-------------------|--------------------|
|                               | 2018              | 2017               |
| <b>CIRCULANTE</b>             | <b>122.596,60</b> | <b>132.580,25</b>  |
| Fornecedores                  | 484,52            | 39,80              |
| Bancos c/ Financiamentos      | 32.366,62         | 84.776,28          |
| Impostos a recolher           | 58.699,11         | 25.998,28          |
| Obrigações trabalhistas       | 31.045,35         | 21.765,89          |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>         | <b>6.124,93</b>   | <b>7.994,08</b>    |
| Parcelamento debitos fiscais  | 6.124,93          | 7.994,08           |
| <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>     | <b>237.131,48</b> | <b>(54.039,66)</b> |
| Capital Subscrito             | 100.000,00        | 100.000,00         |
| Capital de residentes no país | 100.000,00        | 100.000,00         |
| Reservas de lucros            | 137.131,48        | (154.039,66)       |
| Reserva legal acumulada       | 299.460,41        | 8.289,27           |
| (-)Prejuizos Acumulados       | (162.328,93)      | (162.328,93)       |
| (-)Prejuizos Acumulados       | -                 | -                  |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E PL</b>  | <b>365.852,01</b> | <b>86.534,67</b>   |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando seu ativo e passivo R\$ 365.852,01 (Trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta dois reais e um centavos), ressaltando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma, que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Goiânia - Go., 31 de dezembro de 2018

Fis. **P.M.C. 151**  
Rub. *[assinatura]*

*[assinatura]*  
Cesar dos Santos Coutinho  
CPF: 713.861.736-49 RG: M-5.375.926 MG  
Sócio Administrador

*[assinatura]*  
Francisco Eduardo Damasceno Júnior  
Técnico em Contabilidade CRC: 55.75

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas

**AUTENTICACÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. Dou  
FF.  
Goiânia, 08 de Janeiro de 2020.  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 00772001015250509493498  
"http://extrajudicial.tigo.tvs.br/selo"

AA009669



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contem este livro 0071 folhas, numeradas eletronicamente, de numero 001 a 0071 e serviu para D I A R I O numero 0008, com operações realizadas de 01/01/2018 a 31/12/2018, do contribuinte abaixo identificado.

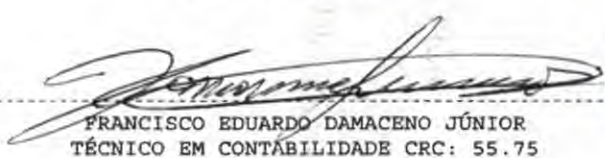
LABORATÓRIO DE PROTESE ADELAR LTDA - ME.  
RUA 29 A, 00022, QD. 14 A LT. 03 SETOR AEROPORTO  
Município de GOIANIA, estado de GO, CEP: 74075-320

CNPJ: 12.131.299/0001-00  
Insc. Estadual:  
Órgão de registro: JUCEG  
Nº de registro: 52.2.0280514,2 Data de registro: 14/06/2010 ✓  
IN NIRE N.65/97

GOIANIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2018. ✓



-----  
CESAR DOS SANTOS COUTINHO  
CPF: 713.861.736-49 RG: M-5.375.926 MG  
SOCIO ADMINISTRADOR



-----  
FRANCISCO EDUARDO DAMACENO JÚNIOR  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC: 55.75

Fis. P.M.C. 152  
Rub. 21



57107119



**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FF.  
Goiânia, 08 de Janeiro de 2020  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 00772001015250509493501  
"http://extrajudicial.tigo.tus.br/selo"





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
COMARCA DE GOIÂNIA

N.  
o : 109259568262

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA contra:

Requerente : LABORATORIO DE PROTESE ADELAR

CNPJ : 12131299000100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109259568262



Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de fevereiro de 2020, às 07:39:31  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 4 de fevereiro de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 109859431103

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : LABORATORIO DE PROTESE ADELAR

CNPJ : 12131299000100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109859431103

|     |      |
|-----|------|
| Fls | RM/C |
| Rub | 154  |

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 6 de fevereiro de 2020, às 14:44:10  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 6 de fevereiro de 2020

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Terezópolis de Goiás, 28 de agosto de 2019

Atestamos para os devidos fins que a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.131.299/0001-00 com sede estabelecida na Rua 29-A, nº 22, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, presta serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Terezópolis de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.530/0001-89, com sede à Rua Santos Dumont, s/nº, lote 11, Centro, CEP: 75.175-000 atendendo os pacientes com base territorial no município em suas necessidades de PRÓTESE DENTÁRIA desde abril de 2019 até a presente data, fornecendo o profissional cirurgião dentista, materiais de moldagem e uma média de 20 a 60 unidades dos itens abaixo especificados:

Prótese Parcial Removível Metálica inferior e superior  
Prótese Total Acrílica inferior e superior  
Prótese Parcial Removível Acrílica inferior e superior

Durante todo o período citado, tem executado seus serviços com excelência, sempre entregando os produtos nos prazos solicitados pela coordenação, com qualidade e competência, garantindo a satisfação tanto dos profissionais responsáveis quanto dos pacientes atendidos.

Atenciosamente,

*Pollianna Cavalcante Batista Pinto*

Pollianna Cavalcante Batista Pinto

Gestora

P.M.C.  
Fls. 155  
Rub. *[assinatura]*





ALVARÁ SANITÁRIO Nº 240939

VALIDADE ATÉ : 31/12/2020

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA ME
De nomeação LABORATORIO DE PROTESE ADELAR
CPR/CNPJ 12131299000100 Inscrição Municipal 2879034
Endereço R 29A, N. 22, QD- 14A, LT- 03, , SET AEROPORTO
Atividade(s) 32507061 - SERVIÇO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA

Sob a responsabilidade técnica de:

MOISES GLEIBSON FERNANDES - Responsável

Tendo como representante legal :

CESAR DOS SANTOS COUTINHO

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2020.

Goiânia, 14 de janeiro de 2020.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: zwy6gV8p

Raphael Cavalcante Calixto
Gerente - GECALS/DMSAM

Dagoberto Luiz S. Costa
Diretor - DMSAM

Handwritten stamp: PMG 156

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AV DO CERRADO, Nr. 999, Qd. AREA, LOT PARK LOZANDES, GOIANIA - GO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FÉ
Goiânia, 29 de Janeiro de 2020
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.
Selo Digital nº 00772001210282809496033
"htp://ext:ajudicial.tigo.tus.br/selo"
AA043148
QR code

# CNES

Cadastro Nacional de  
Estabelecimento de Saúde

## Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 7257732 Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR CNPJ: 12.131.299/0001-00  
Nome Empresarial: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: RUA 29 A Município: 520870 - GOIANIA UF: GO Complemento: QD 14 ALT 3  
Bairro: SETOR AEROPORTO CEP: 74075-320 Telefone: 62 32242214 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: LABORATORIO REGIONAL DE Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clinico/Gerente/Administrador: CESAR DOS SANTOS COUTINHO  
Cadastrado em: 18/06/2013 Atualização na base local: 20/08/2019 Última atualização Nacional: 27/08/2019  
Horário de Funcionamento:

### Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

|                  | Instalação | Qtd./Consultório | Leitos/Equipamentos |
|------------------|------------|------------------|---------------------|
| AMBULATORIAL     |            |                  |                     |
| CLINICAS BASICAS |            | 1                | 0                   |
| Serviços de      |            |                  |                     |
|                  | Serviço    |                  | Característica      |

Serviços especializados



Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)  
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ministério da Saúde (MS)  
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)

Data: 29/08/2019

| Código | Serviço   | Característica | Ambulatorial |         | Hospitalar |         |
|--------|---|----------------|--------------|---------|------------|---------|
|        |   |                | SUS          | Não SUS | SUS        | Não SUS |
| 123    | SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE | PROPRIO        | SIM          | SIM     | NÃO        | NÃO     |
| 157    | SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA                  | PROPRIO        | SIM          | SIM     | NÃO        | NÃO     |

P.M. 858  
Fls. Rub. 2

| Comissões e | Descrição |
|-------------|-----------|
|-------------|-----------|

| Código    | Serviço   | Classificação                            | Terceiro | CNES          |
|-----------|---|--|----------|---------------|
| 157 - 001 | SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA                  | LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA | NÃO      | NAO INFORMADO |
| 123 - 007 | SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE | OPM EM ODONTOLOGIA                       | NÃO      | NAO INFORMADO |

| Outros                                 | Nível de hierarquia                                | Tipo de unidade                            | Turno de atendimento |
|--|--|--|----------------------|
| Hospital avaliado segundo o NBAH do MS | UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO) | ATENDEMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE |                      |
| NÃO                                    |  |  |                      |

| Profissionais                | Nome            | CNS | Dt. Entrada | CBO                              | Descrição | SUS                 | Vinculação    | Tipo          | Subtipo | Portar a 134 | CH Outros | CH Amb. | CH Hosp. | Total |
|------------------------------|-----------------|-----|-------------|----------------------------------|-----------|---------------------|---------------|---------------|---------|--------------|-----------|---------|----------|-------|
| ANTONIO ADELAR MARTINS SILVA | 980016296530337 |     | 223208      | CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL | NÃO       | AUTONOMO            | PESSOA FISICA | NAO SE APLICA |         | 0            | 10        | 0       | 0        | 10    |
| CESAR DOS SANTOS COUTINHO    | 706208020835468 |     | 252105      | ADMINISTRADOR                    | NÃO       | VINCULO EMPREGATICI | CELESTISTA    | NAO SE APLICA |         | 40           | 0         | 0       | 0        | 40    |

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

RM.G 159  
 File  
 Rubr

| Nome                                | CNS             | Dt. Entrada | CBO    | Descrição                           | SUS | Vinculaçã<br>0              | Tipo               | Subtipo          | Portari<br>a 134 | CH<br>Outros | CH<br>Amb. | CH<br>Hosp. | Total |
|-------------------------------------|-----------------|-------------|--------|-------------------------------------|-----|-----------------------------|--------------------|------------------|------------------|--------------|------------|-------------|-------|
| MARCIO ANTONIO OLIVEIRA<br>DA SILVA | 706507399507395 |             | 322410 | PROTETICO DENTARIO                  | SIM | VINCULO<br>EMPREGATICI<br>0 | CELETISTA          | NAO SE<br>APLICA |                  | 0            | 40         | 0           | 40    |
| MARIANA ADELAR<br>COUTINHO          | 708208185149842 |             | 223208 | CIRURGIAO DENTISTA CLINICO<br>GERAL | SIM | AUTONOMO                    | PESSOA<br>JURIDICA | NAO SE<br>APLICA |                  | 0            | 40         | 0           | 40    |
| MOISES GLEIBSON<br>FERNANDES        | 704007386504563 |             | 322410 | PROTETICO DENTARIO                  | SIM | VINCULO<br>EMPREGATICI<br>0 | CELETISTA          | NAO SE<br>APLICA |                  | 0            | 44         | 0           | 44    |

Data desativação: --

Motivo desativação: --


CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS  
CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRICAO

Certificamos que a firma neste documento qualificado foi registrada no Conselho Federal de Odontologia, em 22/03/2013, no Livro LPD12, na folha 85 e inscrita Conselho Regional de GOIAS, em 22/03/2013, no livro LPD1, na folha 34, de acordo com o disposto na lei.

Inscricao....: GO-LB-70 MATRIZ

Razao Social.: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA ME

Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR

Responsavel Tecnico: MOISES GLEIBSON FERNANDES (GO-TPD-496)

GOIANIA, 26 de Janeiro de 2017.

RENERSON GOMES DOS SANTOS, CD  
GO-OD-10337  
Presidente do CRO-GO

SAULO DE TARSO BOAVENTURA BORGES, CD  
GO-CD-7435  
Secretario do CRO-GO

PMF  
160  
RMB

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FÉ.  
Goiania, 05 de Fevereiro de 2020  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 00772002024411309493069  
["http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo/"](http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo/)

AA043651





**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA-CROGO-63/2020**

De acordo com as disposições das Leis 4324/64 e 5965/76, declaramos para fins de comprovação junto a Divisão de Fiscalização em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal, que o **LB- LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA ME - LABORATORIO DE PROTESE ADELAR - CNPJ - 12.131.299/0001-00** encontra-se regularmente inscrito neste Conselho sob o número de **CROGO-LB-70**, estando em dia com a tesouraria deste regional.

Declaramos ainda que, o (a) **GO-TPD-496 MOISES GLEIBSON FERNANDES** é o (a) **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela pessoa jurídica acima citada, situada à: **R 0029A 22 QD.14-A LT. 03 SETOR AEROPORTO GOIANIA - GO - 74075-320**.

DECLARAÇÃO VÁLIDA até: 03 de março de 2020.

Setor de Inscrição e Cadastro do Conselho Regional de Odontologia de Goiás aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Josemar Carlos da Mota  
SEIC/CROGO

P.M.C.  
Fls. 10  
R/b. 27

- Sede: Av. T-2, Nº 1.381, Setor Bueno - Fone: (62) 4006-7500 Fax (62) 4006-7505 - CEP: 74.210-010 - www.crogo.org.br - Cx. Postal 517 - Goiânia - GO
- Delegacia de Anápolis: Rua João José, Esquina C/av Pinheiro Chagas, Qd. 12, Lt. 01, Sala 1 - Setor Jundiá - Anápolis - GO - CEP: 74.110-350 - Fone: (62) 3324-2536
- Delegacia de Itumbiera: Praça da República, Nº 130, Edifício Executivo, Sala 104, 1º Andar - Centro - Itumbiera-GO - Fone: (64) 3431-5776
- Delegacia de Rio Verde: Av. Presidente Vargas, Nº 265, Qd. R, Loja 6, Jardim Marconal, Ed. Le Monde Mercantil, CEP 75.901-551, Rio Verde-GO - Fone: (64) 3621-4004
- Delegacia de Luziânia: Praça Raimundo de Araújo Melo, Nº 113, Sl. 205 - Centro - CEP 72.800-630 - Luziânia - GO - Fone: (61) 3621-3190
- Delegacia de Ceres/Rialma: Av. Goiás, Palácio da Justiça e Educação, Praça Cívica - CEP 76.300-000 - Ceres-GO - Fone: (62) 3307-1625
- Delegacia de Porangatu - Av. Adelino Américo de Azevedo, Nº 252 - Centro - CEP 76.550-000 - Porangatu-GO - Fone: (62) 3362-4067
- Delegacia de Catalão - Rua Nassim Agei, Nº 394, Sala 02, Edifício Vitória - Centro - CEP: 75701-500 - Catalão-GO - Fone: (64) 3442-2999

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FÉ.  
Goiânia, 05 de Fevereiro de 2020  
**ROBSON FERREIRA KAMOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 00772007024411309493077  
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"  
AA043556



VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil  
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: GOIAS Inscricao: GO-TPD-496

Tipo: TECNICO EM PROTESE DENTARIA

Nome: MOISES GLEIBSON FERNANDES

Pai: JURACY FERNANDES DA CUNHA


Mae: MARILZA HELENA FERNANDES

C.P.F.: 854.052.211-04 Nascimento: 26/01/1980 Naturalidade: GOIANIA - GO

GOIANIA, 2 MAI 2005.

Presidente do CRO-GO  
**Dr. Anselmo Galixto, CD**  
CRO-GO 2137

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA



Identidade Civil No.: 4142860 Orgao: DGPC UF: GO Emisao: 05/11/1997


Identidade Eleitoral No.: 477570510/15 Zona: 146 - secao: 137 UF: GO

Inscricao no CRO Livro: AZ2 Folha: 31 Processo: 302/2005 Data: 08/03/2005

Registro no CFO Livro: AZ38 Folha: 15 Processo: 4091/2005 Data: 08/03/2005

Observacoes Gerais Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador de Orgaos: NAO

POLEGAR DIREITO



*Moises Gleibson Fernandes*  
Assinatura do Portador

P.M.C.  
Fls. 162  
Rub. *[Signature]*

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
4º Tabelionato de Notas

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE  
Goiania, 15 de Janeiro de 2020

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 00772001113341809492521  
"http://extrajudicial.tjgo.us.br/selo"

AA025708



Pq. do Sol - Rua 9 Esq. el Rua João de Alencar, 1155 Ed. Alencar, 51. Caixa, Goiânia-GO, CEP 74120-015 Fone: (62) 3056.9899 | www.cartorioindioartiaga.com.br

CONTRATO DE TRABALHO

FIDELIS CASTRO FERREIRA MARTINS  
10.888.109/0001-10  
RUA MARTINHO DO NASCIMENTO, 276  
QD CH I I 06 GOIANIA GO  
Especie de Estabelecimento  
COMÉRCIO

Cargo... Protético dentário  
CBO No.: 3224.10 Admissão: 01/02/2011  
Livro No: 1 Folha No: 1 le 19  
Salário: R\$ 686,95 por Mes  
SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVE  
CENTAVOS

*[Handwritten signature]*

FIDELIS CASTRO FERREIRA MARTINS  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Data saída 12 de Novembro de 2015

*[Handwritten signature]*  
Laboratório Arte Castro  
CBO 3224.10  
Protese Dentária  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
Fidelis Castro

1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD Nº 7728 298693

CONTRATO DE TRABALHO

LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA.  
ME  
CNPJ/MF : 12.131.299/0001-00  
Lograd. : R. 29 A, 00022  
Bairro : ST AEROPORTO  
Cidade : GOIANIA-GO  
Cargo : PROTETICO DENTARIO  
CBO no. : 3224-10  
Data admissão : 01/06/2016  
Folha/Livro : 029/001

Remuneração especificada : R\$  
1.506,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SEIS  
REAIS) / MENSAL

**P.M.C.**  
Fls 163  
Rub 2

LABORATÓRIO DE PROTESE ADELAR LTDA.  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD Nº .....

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FE.  
Goiania, 10 de Outubro de 2019  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 02044903161639094902205  
<http://extrajudicial.org.us.br/selo/>

AAA463025



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Numero 90.773

Assinatura do portador: X Maíseio Glederson Gormonde



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: M. Maíseio Glederson Gormonde  
Loc. Nas.: Co. União - GO Data: 06.01.80  
Filiação: M. Maíseio Glederson Gormonde  
Doc. n.º: 2.20781.255 Pto. 018 - E. Hec.  
Estrangeiros  
Chegada ao Brasil em: Doc. Ident. n.º:  
Exp. em: Estado: DR - GO  
Obs.: 1309914  
Assinatura do Funcionário: ALBUQUERQUE DA SILVA

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
Doc. ....  
Nome .....  
Doc. ....  
Nome .....  
Doc. ....  
Est. Civil .....  
Doc. ....  
Est. Civil .....  
Doc. ....  
Nascimento .....

Fls. 104  
Rub. 2

Handwritten signature

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
4º Tabelionato de Notas  
AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FE, Goiânia, 16 de Outubro de 2009  
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.  
Selo Digital nº 02041909161639094902221  
<http://extrajudicial.cgo.jus.br/selo/>



**ANEXO VI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**DECLARAÇÃO**

A empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.131.299/0001-00 e inscrição estadual nº 10.762.795-7, estabelecida na Rua 29-A, nº 22, bairro Setor Aeroporto, no Município de Goiânia estado de Goiás, CEP: 74.075-320, neste ato representado por RONI ALEX DA SILVA SCHU, através do seu representante legal César dos Santos Coutinho, portador da Carteira de Identidade nº M-5,375.926 SSP/MG, inscrito no CPF nº 713.861.736-49, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020, DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Goiânia, Goiás, 04 de fevereiro de 2020.

12 131 299/0001-00  
Laboratório de Prótese Adelar  
Ltda-ME  
Rua 29-A, Nº 22 - Setor Aeroporto  
CEP 74.075-320  
L GOIÂNIA - GO

LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA. - ME

CNPJ: 12.131.299/0001-00

César dos Santos Coutinho

CPF: 713.861.736-49

Sócio Proprietário/ Administrador

P.M.C. 165  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



LABORATÓRIO  
ADELAR

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

DECLARAÇÃO

A empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.131.299/0001-00 e inscrição estadual nº 10.762.795-7, estabelecida na Rua 29-A, nº 22, bairro Setor Aeroporto, no Município de Goiânia estado de Goiás, CEP: 74.075-320, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a entrega do produto a que se refere o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**.

Goiânia, Goiás, 04 de fevereiro de 2020.

12 131 299/0001-00  
Laboratório de Prótese Adelar  
Ltda-ME  
Rua 29-A, Nº 22 - Setor Aeroporto  
CEP 74.075-320  
GOIÂNIA - GO

LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA. - ME  
CNPJ: 12.131.299/0001-00  
César dos Santos Coutinho  
CPF: 713.861.736-49  
Sócio Proprietário/ Administrador

P.M.C  
Fis. 166  
Rub. [assinatura]

Laboratório Adelar

Rua 29-A nº 22 St. Aeroporto • Goiânia - Go • Telefone (62) 3224-2214

**ANEXO VIII**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**DECLARAÇÃO**

A empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.131.299/0001-00 e inscrição estadual nº 10.762.795-7, estabelecida na Rua 29-A, nº 22, bairro Setor Aeroporto, no Município de Goiânia estado de Goiás, CEP: 74.075-320, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Goiânia, Goiás, 04 de fevereiro de 2020.

**12 131 299/0001-00**  
Laboratório de Prótese Adelar  
Ltda-ME  
Rua 29-A, Nº 22 - Setor Aeroporto  
CEP 74.075-320  
L GOIÂNIA - GO

LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA. - ME  
CNPJ: 12.131.299/0001-00  
César dos Santos Coutinho  
CPF: 713.861.736-49  
Sócio Proprietário/ Administrador

**P.M.C.**  
Fis. 107  
Rub. 00

**ANEXO IX**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**DECLARAÇÃO**

A empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.131.299/0001-00 e inscrição estadual nº 10.762.795-7, estabelecida na Rua 29-A, nº 22, bairro Setor Aeroporto, no Município de Goiânia estado de Goiás, CEP: 74.075-320, através de seu Diretor ou representante legal, César dos Santos Coutinho, portador do RG nº M-5.375.926, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência na entrega dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

|              |     |
|--------------|-----|
| <b>P.M.C</b> |     |
| Fis          | 168 |
| Rub          | 2   |

Goiânia, Goiás, 04 de fevereiro de 2020.

**12 131 299/0001-00**  
**Laboratório de Prótese Adelar**  
**Ltda-ME**  
Rua 29-A, Nº 22 - Setor Aeroporto  
CEP 74.075-320  
**GOIÂNIA - GO**

LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA - ME  
CNPJ: 12.131.299/0001-00  
César dos Santos Coutinho  
CPF: 713.861.736-49  
Sócio Proprietário/ Administrador

**ANEXO XI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**DECLARAÇÃO**

A empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.131.299/0001-00, estabelecida na Rua 29-A, nº 22, bairro Setor Aeroporto, no Município de Goiânia estado de Goiás, CEP: 74.075-320, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020, DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Goiânia, Goiás, 04 de fevereiro de 2020.

**12 131 299/0001-00**  
Laboratório de Prótese Adelar  
Ltda-ME  
Rua 29-A, Nº 22 - Setor Aeroporto  
CEP 74.075-320  
GOIÂNIA - GO

LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA. - ME  
CNPJ: 12.131.299/0001-00  
César dos Santos Coutinho  
CPF: 713.861.736-49  
Sócio Proprietário/ Administrador

|               |     |
|---------------|-----|
| <b>P.M.C.</b> |     |
| Fis           | 169 |
| Rub           | 21  |





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 R.P.**

Aos dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e vinte, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020 e as Srª Hemilin Fernanda Tiedt e Aline Mass Serafim Hoffmann – Equipe de Apoio, e o Srº. Celir Coan- Fiscal de Contrato, ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa, interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.131.299/0001-00, representada pelo Sr. RONI ALEX DA SILVA SCHU, portador do CPF nº 014.400.191-85 e RG nº.17252199 SSP/MT.

Logo após rubricaram-se os envelopes contendo suas propostas, e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta os itens. A pregoeira solicitou que a empresa abaixasse o valor dos itens, a mesma ofertou valores conforme Mapa Comparativo em Anexo. A pregoeira então aceitou o valor, visto que estavam abaixo do valor de referência do edital. Na abertura da documentação da empresa, foi constatado que a empresa estava com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10-520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **002/2020 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
Pregoeira – Shirley Yotzchetz

  
Equipe de Apoio – HEMILIN FERNANDA TIEDT

  
Fiscal de contrato: CELIR COAN

**EMPRESA PARTICIPANTE:**

  
**LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA-ME**  
RONI ALEX DA SILVA SCHU

|               |     |
|---------------|-----|
| <b>P.M.C.</b> |     |
| Fls           | 171 |
| Rub           | 2   |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

## Mapa Comparativo

Na data de 19/02/2020 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 2/2020 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

06 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PUBLICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CLAU**

82970 — LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA CPF/CNPJ: 12.131.299/0001-00

R\$ 199.420,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

82970 LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA MF 12 131 299/0001-00

| Seq. | Código | Descrição                      | Marca | Unidade | Valor Unit. | Qtde    | Total      |
|------|--------|--------------------------------|-------|---------|-------------|---------|------------|
| 1    | 51279  | PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REM |       | un      | 265.000     | 150.000 | 39.750.000 |
| 2    | 51280  | PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVI |       | un      | 265.000     | 150.000 | 39.750.000 |
| 3    | 51281  | PROTESE TOTAL MANDIBULAR       |       | un      | 220.000     | 260.000 | 57.200.000 |
| 4    | 51282  | PROTESE TOTAL MAXILAR          |       | un      | 220.000     | 260.000 | 57.200.000 |

TOTAL DO VENCEDOR

193.900,000

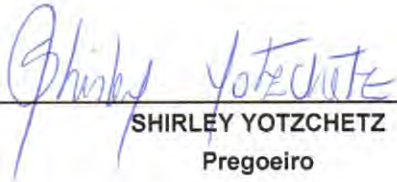
P.M.C.  
Fis \_\_\_\_\_  
R10 \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeiro

|        |     |
|--------|-----|
| P.M.C. |     |
| Vis    | 173 |
| Rub    | 2   |



**ANEXO I – PROPOSTA REALINHADA**

**Proponente: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA**  
 Razão social da licitante: Laboratório de Prótese Adelar  
 CNPJ/MF: 12.131.299/0001-00 Inscrição Estadual: 10.762.795-7  
 Endereço completo: Rua 29-A, nº 22, Qd. 14ª Lt. 03, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás  
 CEP: 74.075-320 Telefone / Fax para contato: (62) 3224-2214  
 Conta Corrente: 3159-1 Agência: 1550 Banco: 104 – Caixa Econômica Federal OP: 003  
 E-mail: [labo.murilo@hotmail.com](mailto:labo.murilo@hotmail.com)

**Aos cuidados da Pregoeira Oficial**  
**Referente: Proposta de Preços - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Tipo: Menor Preço Por Item**

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços referente ao item abaixo:

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

| ITEM | COD TCE  | DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS                  | UNID | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL         |
|------|----------|--------------------------------------|------|-------------|---------------------|
| 01   | 328825-0 | PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL | 150  | R\$265,00   | R\$39.750,00        |
| 02   | 328830-7 | PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL    | 150  | R\$265,00   | R\$39.750,00        |
| 03   | 328832-3 | PROTESE TOTAL MANDIBULAR             | 260  | R\$220,00   | R\$57.200,00        |
| 04   | 328832-3 | PROTESE TOTAL MAXILAR                | 260  | R\$220,00   | R\$57.200,00        |
|      |          | <b>TOTAL</b>                         |      |             | <b>RS193.900,00</b> |

**VALOR DA PROPOSTA: R\$193.900,00 (Cento e noventa e três mil e novecentos reais)**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (Sessenta dias).**  
**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

Goiânia, Goiás, 19 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA. - ME  
 César dos Santos Coutinho  
 CPF: 713.861.736-49  
 Sócio Proprietário/ Administrador

**12 131 299/0001-007**  
**Laboratório de Prótese Adelar**  
**Ltda-ME**  
 Rua 29-A, Nº 22 - Setor Aeroporto  
 CEP 74.075-320  
**GOIÂNIA - GO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA-ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 19 de Fevereiro de 2020.



**Altamir Kurten**  
Prefeito Municipal



**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira



Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 -  
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA-ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, Cláudia/MT, 19 de Fevereiro de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**RH****5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO TESTE SELETIVO 002/2019.**

Fica convocado os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

**Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Escolas Municipais.**

| COD. | NOME                      | PNE |
|------|---------------------------|-----|
| 089  | ELIZANGELA LIMA DE MORAIS | N   |
| 012  | FABIANE LUCILENE FRITZEN  | N   |

**TDIE - Técnico Em Desenvolvimento Infantil - 40 Horas: Creches e Escolas Municipais**

| COD. | NOME                             | PNE |
|------|----------------------------------|-----|
| 042  | JOSE RAYONI DE OLIVEIRA DA SILVA | N   |

Cláudia-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
LEI Nº 3112/2020 DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E USO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº 084/2019

Autoria: Ver. Luciano Milani – Vice-presidente

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a empresa concessionária de abastecimento de água, no âmbito do município de Colider - MT, obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar no encanamento/tubulação que antecede o hidrômetro residencial, comercial e/ou industrial.

**Art. 2º** Somente poderão ser instalados equipamentos aprovados por Laudo Técnico do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, nos termos do item 9.4 da Portaria INMETRO nº 246, de 17 de outubro de 2000, ou outra que venha complementá-la ou substituí-la.

**Art. 3º** O pedido de instalação do eliminador de ar deverá ser feito diretamente no atendimento aos usuários, sendo que a empresa concessionária do serviço de abastecimento de água, instalará mensalmente até 100 (cem) aparelhos, observado cronologicamente os pedidos feitos formalmente junto ao mencionado setor.

**Parágrafo único.** O consumidor deverá manifestar a empresa concessionária do serviço de abastecimento de água, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, manifestando seu interesse pelo aparelho, para que procedam os preparativos necessários à instalação deste aparelho.

**Art. 4º** O consumidor não terá nenhum custo sobre este equipamento ou pela sua instalação, sendo de total responsabilidade da empresa Concessionária de abastecimento de água e serviços de esgoto.

**Art. 5º** Os hidrômetros instalados após o início da vigência desta Lei, poderão, a critério do consumidor, serem instalados com o eliminador de ar, em conjunto.

**Art. 6º** A empresa concessionária do serviço de abastecimento de água, dará conhecimento desta Lei a todos os seus consumidores através de informação impressa na fatura mensal de serviços de água e esgoto, nos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes após a publicação desta lei.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colider/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

**NOBORU TOMIYOSHI**

Prefeito Municipal de Colider-MT

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 005/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

| EMPRESA                              | ITEM | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) |
|--------------------------------------|------|----------------------------|
| ALLERÉTOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME | 01   | 26,10%                     |

Colider/MT, 19 de fevereiro de 2020

**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial

Publique-se



**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, informa a quem interessar possa que fica prorrogado a data de



**Art. 1º** - Designar **Enisio Meiato** no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 120/2020, Pregão presencial nº 011/2020** - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada para o Município de Canarana, conforme convênio N° 892119/2019, celebrado entre o município e a Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme especificações do edital.

**Art. 2º** - Nomear **ERNANI LUIZ MÜLLER**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Fevereiro de 2020.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 005/2020, menor preço por item, realizado na sessão pública no dia 18/02/2020, foi declarado vencedor a empresa **DER SERVIÇOS MEDICOS S/S**, vencedor do item 001, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**DATA:** 18/02/2020  
**VIGÊNCIA:** 18/02/2021  
**PROCESSO:** 012/2020  
**PREGÃO:** 005/2020  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços médicos especializados em Ginecologia, conforme especificações do edital.  
**EMPRESA VENCEDORA:**  
**DER SERVIÇOS MEDICOS S/S - VENCEDOR DO ITEM: 001**  
**VALOR TOTAL:** R\$ 163.260,00 (Cento e sessenta e três mil duzentos e sessenta reais).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

**DATA:** 18/02/2020  
**VIGÊNCIA:** 18/02/2021  
**PROCESSO:** 015/2020  
**PREGÃO:** 006/2020  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretarias Municipais de Canarana-MT.  
**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços sob demanda, de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, de acordo com o número de pessoas, visando atender aos eventos e recepções das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

**EMPRESA VENCEDORA:**  
**TALESSON APARECIDO HASS SILVA 06089323101** - Vencedor dos itens: **001 a 036**  
**VALOR TOTAL:** R\$ 92.292,50 (Noventa e dois mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 007/2020, menor preço por item, realizado na sessão pública no dia 18/02/2020, foi declarado vencedor a empresa: **M. DAL BOSCO - ME**, vencedor do item 001, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

**DATA:** 18/02/2020  
**VIGÊNCIA:** 18/02/2021  
**PROCESSO:** 016/2020  
**PREGÃO:** 007/2020  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de telhas termoacusticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do edital.

**EMPRESA VENCEDORA:**  
**M. DAL BOSCO - ME - VENCEDOR DO ITEM: 001**  
**VALOR TOTAL:** R\$ 23.031,25 (Vinte e três mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 006/2020, menor preço por item, realizado na sessão pública no dia 18/02/2020, foi declarado vencedor a empresa: **TALESSON APARECIDO HASS SILVA 06089323101**, vencedor dos itens 001 a 036, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**TERMO DE REVELIA**

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nomeado pela Portaria nº 732/2019 de 18 de dezembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, DECLARO, conforme deliberado na Ata Deliberativa sobre Revelia da Acusada (em anexo), de 07 de janeiro de 2020, nos termos do Art. 220, §§2 e 3 da Lei Complementar nº 028 de 2002, alterado pela Lei Complementar 152 de 19 de outubro de 2016, a **REVELIA** da Servidora **IVETE CHAFES**, em razão de não ter apresentado suas Alegações Finais, em face das acusações constantes do presente processo administrativo nº 002/2019, instaurado pela Portaria nº. 322/2019, de 24 de junho de 2019, não obstante a sua regular citação em 29 de outubro de 2019 e em 04 de dezembro de 2019, conforme ciente aposto às fls.31 e 32, do presente processo.

Canarana-MT, dia 07 de janeiro de 2020.

**Odalton Resende Santeiro**  
Presidente

**P.M.C**  
Fls. 177  
Rub. 01

**TERMO DE REVELIA**

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nomeado pela Portaria nº 718/2017 de 16 de Novembro de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, DECLARO, conforme deliberado na Ata Deliberativa sobre Revelia da Acusada (em anexo), de 29 de outubro de 2019, nos termos do Art. 220, §§2 e 3 da Lei Complementar nº 028 de 2002, alterado pela Lei Complementar 152 de 19 de outubro de 2016, a **REVELIA** da Servidora **RUBIAMAR DA SILVA**, em razão de não ter apresentado sua Defesa Inicial, em face das acusações constantes do presente processo administrativo nº 003/2019, instaurado pela Portaria nº. 432/2019, de 11 de julho de 2019, não obstante a suas regulares citações em as fls. 16 e 17 na data de 26 de julho de 2019 e reiterada sua intimação as fls. 25 e 26 na data de 03 outubro de 2019.

Canarana-MT, dia 29 de outubro de 2019.

**Odalton Resende Santeiro**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**ATO**

**GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 -**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA-ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, Cláudia/MT, 19 de Fevereiro de 2020.



Altamir Kurten  
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, 24 HORAS. EDITAL nº 005/2020, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 09/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 19 de Fevereiro de 2020,

Fernando Oliveira Lemos da Rosa  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS PARA SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS FLUVIAIS E CANALIZAÇÃO DE CORREGOS PARA MELHORIA DE TRAFEGO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO. EDITAL nº 006/2020, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 09/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 19 de Fevereiro de 2020,

Fernando Oliveira Lemos da Rosa  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ERRATA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 27/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa - Estado de MATO GROSSO, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a ERRATA do Edital do Processo Licitatório nº 035/2020 – Pregão Presencial SRP nº 027/2020, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) PLEITEADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 13963.182000/1180-01, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT, que, por equívoco na digitação, foi acrescentado parte da redação do item abaixo:

“ONDE SE LÊ”:  
“EDITAL DE LICITAÇÃO”  
“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”  
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

“LEIA-SE” somente:

“EDITAL DE LICITAÇÃO”

Portanto, fica retificado o referido edital conforme errata acima, mantendo a data do certame no dia 06/03/2020 às 14h00min (horário local).

O Edital devidamente retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, e no site [Confresa.org](http://Confresa.org) no link do [Portal da Transparência](http://Portal da Transparência), de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ou pelo e-mail [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com).

Confresa-MT, 19 de Fevereiro de 2020

CEZAR QUEIROZ DA SILVA  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº019/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº034/2020  
“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME e EPP”

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 18 de Março de 2020, às 09:00 hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº034/2020, do tipo Menor Preço por Item de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site [Confresa.org](http://Confresa.org) no link do [Portal da Transparência](http://Portal da Transparência), de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, Ramal 31 ou ainda pelo e-mail: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com)

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

Confresa-MT, 19 de FEVEREIRO de 2020,

CEZAR QUEIROZ DA SILVA  
Pregoeiro Municipal  
PORTARIA Nº019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2020.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº035/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 19 de MARÇO de 2020, às 09:00 hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº035/2020, do tipo Menor Preço por Item de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site [Confresa.org](http://Confresa.org) no link do [Portal da Transparência](http://Portal da Transparência), de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ramal 31 ou ainda pelo email: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com)

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES NOBRES, SENDO CO<sup>2</sup> E O<sup>2</sup> PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 19 de FEVEREIRO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº019/2020.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 247/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT.

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:  
Processo: 20/2020  
Ata de Registro de Preço Adarida: 247/2019  
Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço  
Órgão da adesão: Prefeitura Municipal de Juina-MT  
Data da Homologação: 19/02/2020  
Contrato: 08/2020  
Objeto: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2019 DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº97/2019 GERENCIADO PELA PREFEITURA DE JUINA-MT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS PARA REALIZAÇÃO DE RECAPAGEM NAS ROTATORIAS DO MUNICÍPIO”.

Fornecedor: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI  
CNPJ: 07.489.111/0001-52.  
Valor Global: R\$ 107.630,00 (CENTO E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

Cotriguaçu/MT, 19 de fevereiro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira  
Pregoeira/Port003-2020.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

REF: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 086/2019 - Pregão Presencial nº 069/2019 - Realizado pelo Município de Mirassol D'Oeste/MT...

Araputanga-MT, 11 de março de 2020. JOEL MARIUS DE CARVALHO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO E MELHORIAS NO PASSEIO EM CONCRETO E PLANTIO DE GRAMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT...

Arenápolis-MT, 11 de Março de 2020. RODRIGO PAULINO DE MATOS Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.461/2020, torna público que estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993...

Aripuanã-MT, 11 de março de 2020. TAMARA PIRAN DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020 SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 24/03/2020 às 08h:00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2020 - sistema registro de preço, destinada a AQUISIÇÃO DE UMA CAMARA FRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE...

Barra do Bugres-MT, 11 de março de 2020. EDIRLEI SOARES DA COSTA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico Nº 009/2020. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA DAS PISCINAS DO PARQUE MUNICIPAL DAS AGUAS QUENTES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT...

WILLER ALVES SIRQUEIRA Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 006/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - DR. MARCELO DE MOURA PAES LEMES, QUE ATENDE PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DEMANDA ESPONTÂNEA...

WILLER ALVES SIRQUEIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT. CNPJ nº 00.965.152/0001-29. Contratada: SOMOV S/A, CNPJ nº 04.925.387/0016-24. Objeto: aquisição de patrulha rodoviária conforme termo convênio nº 882651/2019, para atender as necessidades do Município...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE CITAÇÃO

PAD 003/2020 - CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA A empresa Tecnhoif Comércio Eletrônicos LTDA - inscrita no CNPJ- 85.788.288/0001-26. Citação para Apresentação de Defesa Escrita a empresa Tecnhoif Comércio Eletrônicos LTDA, referente ao Processo Administrativo Disciplinar 003/2020 em desfavor da empresa...

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de março de 2020. BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

SINDICÂNCIA ADM 001/2020 - Intimação -Oitiva A Sra ALICE GONÇALVES DA SILVA - CPF 129.562.464-04 Intimada para oitiva referente a Sindicância Administrativa nº. 001/2020, designada para o dia 18/03/2020 às 15h00min, no Paço Municipal, sito à Av. Brasil, nº 50-NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT...

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de março de 2020. SANDRO SILVIO CATTANEO Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 011/2020, menor preço por item foram declarados vencedores as empresas; Aprocampo Máquinas, Motores E Produtos Agropecuário Ltda, vencedor do item 01. Agritex Comercial Agrícola Ltda, vencedor do item 02, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 4 de Março de 2020. DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 SRP

O Prefeito Municipal De Cláudia/Mt, Através Da Pregoeira, Torna Público, Para Conhecimento Dos Interessados, Que A Empresa Laboratório De Prótese Adelar Ltda-Me, Sagrou-Se Vencedora Do Processo De Licitação Em Referência, Para O Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Confeção De Próteses Dentárias Totais E Parciais, Para Atender A Demanda De Pacientes Que Dependem Do Sistema Público De Saúde Do Município De Cláudia/Mt, 19 De Fevereiro De 2020. Altamir Kurtzen Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 003/2020; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentemente para serem utilizados nos Postos dos PSFs Bom Jesus, Celidio Marques, Central e Torre, localizados no município de Colider/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 24/03/2020 às 08h30min, (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA DO EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br.

Colider-MT, 11 de Março de 2020. ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA GLEBA MACUCO, PROPOSTA Nº 13925.505000/1150-06/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EDITAL nº 016/2020, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia 25/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro-MT, 11 de Março de 2020. FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

Handwritten stamp: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, with fields for 'Fls' and 'Rub'.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/02/2020 09:13:32

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA**  
CNPJ: **12.131.299/0001-00**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

P.M.C.  
Fis. 181  
Rub. 7



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.131.299/0001-00  
**Razão Social:** LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA ME  
**Endereço:** R 29 A 22 QD 14A LT 3 / SETOR AEROPORTO / GOIANIA / GO / 74075-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2020 a 10/03/2020

**Certificação Número:** 2020021001062704366936

Informação obtida em 21/02/2020 10:27:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 002/2020 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

|             |     |
|-------------|-----|
| <b>P.M.</b> |     |
| Fls         | 183 |
| Rub         | 02  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 21 de FEVEREIRO de 2020.


Da: Pregoeira e Equipe de Apoio  
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 R.P

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S<sup>a</sup>., apreciando os autos, homologue o mesmo o objeto ao vencedor, para que surta os efeitos legais.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

|        |     |
|--------|-----|
| P.M.C. |     |
| Fis.   | 184 |
| Rub.   | 00  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 R.P.**

*Objeto:* **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 21 de FEVEREIRO de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**  
**Prefeito Municipal**

|              |     |
|--------------|-----|
| <b>P.M.C</b> |     |
| Fls          | 185 |
| Rub          |     |



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020– REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kurten**, no exercício de seu mandato, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.131.299/0001-00, e Inscrição Estadual nº. 10.762.795-7, estabelecida na Rua 29-A, nº 22, Qd. 14ª, Lt. 03, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº. César Dos Santos Coutinho, portador do CIRG nº M-5.375.926 SSP/MG e CIC nº 713.861.736-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade o registro do item mencionado abaixo:**

| ITEM | COD TCE  | DESCRIÇÃO/SERVIÇOS                   | UNID | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|------|----------|--------------------------------------|------|-------------|----------------|
| 01   | 328825-0 | PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL | 150  | R\$ 265,00  | R\$ 39.750,00  |
| 02   | 328830-7 | PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL    | 150  | R\$ 265,00  | R\$ 39.750,00  |
| 03   | 328832-3 | PROTESE TOTAL MANDIBULAR             | 260  | R\$ 220,00  | R\$ 57.200,00  |
| 04   | 328832-3 | PROTESE TOTAL MAXILAR                | 260  | R\$ 220,00  | R\$ 57.200,00  |
|      |          | TOTAL                                |      |             | R\$ 193.900,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/02/2020 até 21/02/2021.



*Aline*  
Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1- O pagamento será efetuado com Recursos do SES – Secretaria De Estado De Saúde, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços licitados.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame retirar os moldes junto a Secretaria Municipal de Saúde e entregá-los no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/ordem de serviço, devidamente preenchida.

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

|            |     |
|------------|-----|
| P.M.C.     |     |
| Fis        | 187 |
| Assinatura |     |

  
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

**4.7** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1. Utilizar-se dos serviços odontológicos, observando o disposto na categoria profissional dos detentores da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições.

5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

#### **5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços;

b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;

c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

#### **5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a) - Os moldes das próteses serão fornecidos pelo município.

b)- Os modelos (obtidos com o molde) são de responsabilidade do município.

c) - Ficará a cargo do laboratório o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

5.3- A execução dos serviços de confecção compreenderá as seguintes fases:

1ª fase: 1ª moldagem do paciente - Responsável: município;

2ª fase: Confecção do modelo - Responsável: município;

3ª fase: Confecção do plano de cera - Responsável: empresa contratada (laboratório); Confecção da estrutura metálica de PPR - Responsável: Laboratório de Prótese;

4ª fase: Registro em plano de cera - Responsável: município;

5ª fase: Montagem dos dentes - Responsável: Laboratório de Prótese;

6ª fase: Prova e ajustes - Responsável: município;

|               |     |
|---------------|-----|
| <b>P.M.C.</b> |     |
| Fls.          | 188 |
| Rub.          | 2   |

*Almeida*  
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

7ª fase: Escultura, acrilização, acabamento e polimento - Responsável: Laboratório de Prótese;

8ª fase: Adaptação da prótese e entrega - Responsável: município;

9ª fase: Reparo e reembasamento, se necessários - Responsável: Laboratório de Prótese.

10ª fase: Ajustes finais se necessário – município;

5.4 – A fase laboratorial compreenderá a execução dos seguintes serviços:

- a) Confeção da estrutura da prótese parcial removível, confeccionadas de acordo com as normas técnicas em liga de Cobalto Cromo.
  - b) Montagem de dentes das próteses com dentes VIPI, Biocler ou similar;
  - c) Acrilização em prensagem rosa, resina acrílica marca VIPI ou similar;
  - d) Acabamento e Polimento de acordo com as normas técnicas;
  - e) Reparo e reembasamento, quando se fizer necessário, de acordo com a requisição.
- e) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame retirar os moldes junto a Secretaria Municipal de Saúde e entregá-los no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/ordem de serviço, devidamente preenchida.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

|       |     |
|-------|-----|
| P.M.C |     |
| Fis   | 189 |
| Rub   |     |

*Aline*  
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

F.M.C.  
190  
Fis \_\_\_\_\_  
Rubr \_\_\_\_\_

*Almeida*  
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

P.M.C. 1911  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

*Aline*  
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.6.** A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Celir Coan, nomeado através de Portaria.

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

|       |     |
|-------|-----|
| P.M.C |     |
| Fis   | 192 |
| Rub   |     |

*Aline*  
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a proposta da empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

testemunhas abaixo.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das

CLÁUDIA – MT, 21 de Fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**  
**Altamir Kurten**  
**Prefeito Municipal**

**LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME**  
**César Dos Santos Coutinho**  
**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ  
CPF: 018.905.239-25

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN  
CPF: 022.412.561-37



A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 04/05/2020 e término em 01/08/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/08/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/05/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de março de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 215/GP/2020 EM, 11 DE MARÇO DE 2020.**

Portaria nº 215/GP/2020

Em, 11 de março de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.<sup>a</sup> **ALTAMIR FRAGA ALVES**, portadora do RG nº 695035 e CPF nº 411.776.731-34, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2008 a 01/09/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 15/06/2020 e término em 12/09/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/09/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/06/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de março de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 214/GP/2020 EM, 11 DE MARÇO DE 2020.**

Portaria nº 214/GP/2020

Em, 11 de março de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.<sup>a</sup> **ALTAMIR FRAGA ALVES**, portadora do RG nº 695035 e CPF nº 411.776.731-34, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2003 a 01/09/2008, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 16/03/2020 e término em 13/06/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/06/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de março de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados que realizar-se a Chamada Pública nº 002/2020, para AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. O recebimento das documentações e do projeto de venda ocorrerá no **dia 13 de Abril de 2020, às 08h00min**, no Setor de Licitações, sito à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT. O edital com os dados completos encontra-se disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

Cláudia/MT, 11 de Março de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**

Presidente da C.P.L



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020– REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kurten**, no exercício de seu mandato, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado a empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.131.299/0001-00, e Inscrição Estadual nº. 10.762.795-7, estabelecida na Rua 29-A, nº 22, Qd. 14º, Lt. 03, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. César Dos Santos Coutinho, portador do CIRG nº M-5.375.926 SSP/MG e CIC nº 713.861.736-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, para **REGISTRO**



**DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade o registro do item mencionado abaixo:

| ITEM | COD TCE  | DESCRIÇÃO/SERVIÇOS                   | UNID | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|------|----------|--------------------------------------|------|-------------|----------------|
| 01   | 328825-0 | PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL | 150  | R\$ 265,00  | R\$ 39.750,00  |
| 02   | 328830-7 | PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL    | 150  | R\$ 265,00  | R\$ 39.750,00  |
| 03   | 328832-3 | PROTESE TOTAL MANDIBULAR             | 260  | R\$ 220,00  | R\$ 57.200,00  |
| 04   | 328832-3 | PROTESE TOTAL MAXILAR                | 260  | R\$ 220,00  | R\$ 57.200,00  |
|      |          | TOTAL                                |      |             | R\$ 193.900,00 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/02/2020 até 21/02/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado com Recursos do SES – Secretaria De Estado De Saúde, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços licitados.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame retirar os moldes junto a Secretaria Municipal de Saúde e entregá-los no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/ordem de serviço, devidamente preenchida.

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.7 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 -DO MUNICÍPIO:

P.M. Cláudia  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**5.1.1. Utilizar-se dos serviços odontológicos, observando o disposto na categoria profissional dos detentores da Ata de Registro de preços;**  
**5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;** **5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições.** **5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.**

## 5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a: a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços; b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município; c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital; e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: a) – Os moldes das próteses serão fornecidos pelo município.

b)- Os modelos (obtidos com o molde) são de responsabilidade do município.

c) – Ficará a cargo do laboratório o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

5.3– A execução dos serviços de confecção compreenderá as seguintes fases:

1ª fase: 1ª moldagem do paciente – Responsável: município; 2ª fase: Confecção do modelo - Responsável: município; 3ª fase: Confecção do plano de cera - Responsável: empresa contratada (laboratório); Confecção da estrutura metálica de PPR - Responsável: Laboratório de Prótese; 4ª fase: Registro em plano de cera - Responsável: município; 5ª fase: Montagem dos dentes - Responsável: Laboratório de Prótese; 6ª fase: Prova e ajustes - Responsável: município; 7ª fase: Escultura, acrilização, acabamento e polimento - Responsável: Laboratório de Prótese; 8ª fase: Adaptação da prótese e entrega - Responsável: município; 9ª fase: Reparo e reembasamento, se necessários - Responsável: Laboratório de Prótese. 10ª fase: Ajustes finais se necessário – município;

5.4 – A fase laboratorial compreenderá a execução dos seguintes serviços:

a) Confecção da estrutura da prótese parcial removível, confeccionadas de acordo com as normas técnicas em liga de Cobalto Cromo. b) Montagem de dentes das próteses com dentes VIPI, Biocler ou similar; c) Acrilização em prensagem rosa, resina acrílica marca VIPI ou similar; d) Acabamento e Polimento de acordo com as normas técnicas; e) Reparo e reembasamento, quando se fizer necessário, de acordo com a requisição. e) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame retirar os moldes junto a Secretaria Municipal de Saúde e entregá-los no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/ordem de serviço, devidamente preenchida.

## CLÁUSULA SEXTA

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O Índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.



9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Celir Coan, nomeado através de Portaria.

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a proposta da empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 21 de Fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

**Altamir Kurten**

**Prefeito Municipal**

**LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME**

**P.M.G.**  
19/8  
R/S \_\_\_\_\_  
D.H. \_\_\_\_\_

César Dos Santos Coutinho

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MATERIAIS, CONFORME TABELA

| Item                   | Obras   | Coordenadas Geográficas | C (mt) | L (mt) | A (mt²) | Trecho                                     | VALOR POR ITEM        |
|------------------------|---|-------------------------|--------|--------|---------|--|-----------------------|
| 01                     | Reconstrução de Ponte sobre o Rio Azul.       | 11°32'18" S 54°57'43" O | 37     | 05     | 185     | Localizada na Estrada Municipal Elizabeth. | R\$ 745.539,57        |
| 02                     | Reconstrução de Ponte sobre o Córrego Michel. | 11°32'43" S 54°56'17" O | 10     | 05     | 50      | Localizada na Estrada Municipal Joani.     | R\$ 204.460,43        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |   |                         |        |        |         |  | <b>R\$ 950.000,00</b> |

VALOR: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). CONTRATO N° 008/2020. Data: 20/02/2020.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **JH BORGES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 31.446.867/0001-07, e Inscrição Estadual n.º. 83.339.039, estabelecida a Rua Saldanha Marinho, n.º.458, bairro Centro, cidade de Campos Dos Goytacazes/RJ, neste ato representada pelo Sr.º. **Joaquim Humberto Borges**, portador do CIRG n.º 150.679 SPTC-ES e CIC n.º 283.457.627-00, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUES LS GRANEIRO BASCULANTE 25 M³, 4X2, OPÇÃO 6X2, 2020/2020 – CHASSI NA COR PRETO E CAIXA DE CARGA NA COR BRANCA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 4MM NO AÇOALHO DA CAIXA DE COMPOSIÇÃO, LATERAIS COM CHAPA 3 MM, COM BASCULAMENTO VERTICAL, PISTÃO FRONTAL, ÂNGULO MÍNIMO DE 45 GRAUS, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ARCOS, LONA NA COR PRETO, VARÃO LATERAL, ESCADA FRONTAL, SUSPENSÃO MECÂNICA 3 EIXOS, 13 TONELADAS, SUSPENSOR PNEUMÁTICO NO 1º EIXO, RODAS DE AÇO ARO 8,25" X 22,5" E PNEUS RADIAIS MARCA NACIONAL DE DIMENSÕES 295/80, R22,5", PORTA ESTEPE, PARACHOQUES CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 24 VOLTS EM LED COMANDO KIT HIDRAULICO E TOMADA DE FORÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS VIGENTES, AVISO SONORO ANTI-BASCULAMENTO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MINÉRIO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades abaixo:

| ITEM | COD.TCE  | DESCRIÇÃO   | UNID | QTDADE | MARCA/MODELO/ ANO.FAB.                             | VL. UNIT.      | VL. TOTAL      |
|------|----------|---|------|--------|--|----------------|----------------|
| 1    | 00036236 | AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUES LS GRANEIRO BASCULANTE 25 M³, 4X2, OPÇÃO 6X2, 2020/2020 – CHASSI NA COR PRETO E CAIXA DE CARGA NA COR BRANCA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 4MM NO AÇOALHO DA CAIXA DE COMPOSIÇÃO, LATERAIS COM CHAPA 3 MM, COM BASCULAMENTO VERTICAL, PISTÃO FRONTAL, ÂNGULO MÍNIMO DE 45 GRAUS, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ARCOS, LONA NA COR PRETO, VARÃO LATERAL, ESCADA FRONTAL, SUSPENSÃO MECÂNICA 3 EIXOS, 13 TONELADAS, SUSPENSOR PNEUMÁTICO NO 1º EIXO, RODAS DE AÇO ARO 8,25" X 22,5" E PNEUS RADIAIS MARCA NACIONAL DE DIMENSÕES 295/80, R22,5", PORTA ESTEPE, PARA- | UNID | 03     | MORUMBI/SR LS GRANEIRO BASCULANTE 25 M³/ 2020-2020 | R\$ 146.000,00 | R\$ 438.000,00 |

P.M.C.  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

**CONTRATO Nº 010/2020**

Por este Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, S nº, Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.131.299/0001-00, e Inscrição Estadual nº. 10.762.795-7, estabelecida na Rua 29-A, nº 22, Qd. 14ª, Lt. 03, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº. César Dos Santos Coutinho, portador do CIRG nº M-5.375.926 SSP/MG e CIC nº 713.861.736-49, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade o registro dos itens mencionados abaixo:**

| ITEM  | COD TCE  | DESCRIÇÃO/SERVIÇOS                   | UNID | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|-------|----------|--------------------------------------|------|-------------|----------------|
| 01    | 328825-0 | PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL | 150  | R\$ 265,00  | R\$ 39.750,00  |
| 02    | 328830-7 | PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL    | 150  | R\$ 265,00  | R\$ 39.750,00  |
| 03    | 328832-3 | PROTESE TOTAL MANDIBULAR             | 260  | R\$ 220,00  | R\$ 57.200,00  |
| 04    | 328832-3 | PROTESE TOTAL MAXILAR                | 260  | R\$ 220,00  | R\$ 57.200,00  |
| TOTAL |          |                                      |      |             | R\$ 193.900,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para a presente aquisição foi realizada a Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e deste Contrato.

**4.2.** É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame retirar os moldes junto a Secretaria Municipal de Saúde e entregá-los no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/ordem de serviço, devidamente preenchida.

**4.3.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Fls 200  
P.M.C.  
[Assinatura]



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

- 4.4. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.
- 4.5. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.
- 4.6. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.
- 4.7. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 21/02/2021.
- 4.7.1. Caso o objeto licitado seja executado em definitivo antes do prazo previsto acima, o presente contrato dar-se-á por encerrado.
- 4.8.2. Em havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado com Recursos do SES – Secretaria De Estado De Saúde, em até 30 (trinta) dias após a execução definitiva do objeto licitado, e a emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- 5.2. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame retirar os moldes junto a Secretaria Municipal de Saúde e entregá-los no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/ordem de serviço, devidamente preenchida.
- 5.3. Os serviços serão previamente agendados pelo órgão solicitante da Prefeitura de Cláudia – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.
- 5.4. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.
- 5.5. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 5.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.
- 5.7. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

- 6.1. As despesas relativas a esta aquisição correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

{255} 06.002.10.301.0032.2062/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1 -DO MUNICÍPIO:**

- 7.1.1. Utilizar-se dos serviços odontológicos, observando o disposto na categoria profissional dos detentores da Ata de Registro de preços;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- 7.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições.
- 7.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

**7.2 - DA CONTRATADA:**

- 7.2.1 - A empresa vencedora do certame (empresa contratada) obriga-se a:

a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na Cláusula I deste Contrato, no decorrer da vigência contratual;

P.M.C.  
Fls. 201  
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

- b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município no prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**8.2.** A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.3.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.4.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**8.5.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**8.6.** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

**9.2.** O presente contrato também poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Contratante quando:

**9.2.1.** A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados para a Administração.

**9.3.** A comunicação sobre a rescisão do contrato, nos casos previstos nos itens 9.1, 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste instrumento, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo de licitação, ou por meio de publicação, por 01 (uma) vez no Diário Oficial, quando for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada.

**9.4.** O presente contrato também poderá ser cancelado por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

**9.5.** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração aplicar as penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**10.1.** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento de órgão que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 002/2020 - SRP**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CLÁUDIA – MT, 21 de Fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

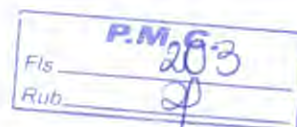
Altamir Kurten  
Prefeito Municipal

**LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME**  
César Dos Santos Coutinho  
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ  
CPF: 018.905.239-25

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN  
CPF: 022.412.561-37





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA-ME**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 002/2020 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

**Cláudia-MT, 27 de Fevereiro de 2020.**

**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.**  
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

**ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO**

*Pregão Presencial nº 002/2020 - Projeções Dentárias*

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

*Atenção:*

| <b>Credenciamento</b>           | Empresa 1 | Empresa 2 | Empresa 3 | Empresa 4 | Empresa 5 |
|---------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| RG e CPF                        | ✓         |           |           |           |           |
| Contrato Social                 | ✓         |           |           |           |           |
| Termo<br>Credenciamento         | ✓         |           |           |           |           |
| Decl. Concordância<br>c/ Edital | ✓         |           |           |           |           |
| ME e EPP<br>Prerrogativas       | ✓         |           |           |           |           |
| <b>Propostas</b>                | Empresa 1 | Empresa 2 | Empresa 3 | Empresa 4 | Empresa 5 |
| Razão Social                    | ✓         |           |           |           |           |
| Endereço                        | ✓         |           |           |           |           |
| Telefone                        | ✓         |           |           |           |           |
| Número da conta                 | ✓         |           |           |           |           |
| e-mail (se possível)            | ✓         |           |           |           |           |
| Validade ≥ 60 dias              | ✓         |           |           |           |           |
| <b>Habilitação</b>              | Empresa 1 | Empresa 2 | Empresa 3 | Empresa 4 | Empresa 5 |
| RG autenticada dos<br>sócios    | ✓         |           |           |           |           |
| RG Procurador e<br>Procuração*  | —         |           |           |           |           |
| Registro Comercial              | ✓         |           |           |           |           |
| Estat./Contrato Social          | ✓         |           |           |           |           |
| Doc. Eleição S/A*               |           |           |           |           |           |
| Inscrição Contrato              |           |           |           |           |           |